SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4086

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2ª TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1063/2024 Contrato nº 029/2024
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: PLACTER LOCAÇÕES LTDA

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE DO BAIRRO CIDADE ALTA.

2ª TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **PLACTER LOCAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **PLACTER LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.655.567/0001-50, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. **Michael Douglas Silva Felberg Costa**, CPF 934.063.632-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 1063/2024, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

DO OBJETO: As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 029/2024 em mais 90 (noventa) dias, contados a partir de hoje dia 09/10/2025, ficando o prazo final para o dia 07/01/2026, e o prazo contratual em mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de hoje dia 09/10/2025, ficando o prazo final para o dia 09/02/2026. Vale salientar, que esse é o ultimo aditivo de prazo, e caso este nao seja cumprido, serão aplicadas as sanções contratuais.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 029/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 09, de outubro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
PLACTER LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:
1ª
CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:992AE7F0

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO - LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Processo Administrativo nº 700/2023
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO

Contratada: Logon Tecnologia, Equipamentos e Materiais Hospitalares LTDA
Objeto: Renovação de contrato.

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de locação de máquinas de impressão, cópia e digitalização, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.690.350/0001-46, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 07 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:D4DB00F1

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO Nº 03/2024

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1119/2024
Concorrência nº 02/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 01, Nova Brasília, Ji-Paraná, CEP 76.908-456, por sua representante legal Sr. Thiago Ferreira de Souza Soares, CPF 011.570.172-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1119/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 035/2024 em mais150 (cento e cinquenta) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de Maio de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
T Fde Souza Soares LTDA -EPP
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:C0CCCCE5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 51/2025-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº51/2025,** processo nº1041/2025 para o dia **24/10/2025 as 11h00min** (horário de Brasília).
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Alta Floresta D Oeste, 10/10/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B2393FA2

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

PODER EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 39.799.870/0001-08, com sede na Rua São Cristóvão, Qd. 02, Lt. 10, Setor Aeroporto, na cidade de Jaupaci - GO, CEP 76.210-000doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 877/2023 e requerimento autorizado pelo Contratante, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II e art. 65§ 1º da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO:
1.1 – DO PRAZO: As partes acordam em estabelecer o prazo de vigência e execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses.
1.2- **DO VALOR**: As partes acordam em permanecer os mesmos valores estabelecidos no contrato 046/2022 e seus aditivos.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 046/2023 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de outubro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:84D08DE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 437/2025

DECRETO Nº 437, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de outubro de 2025.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Organização, Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Voluntário para prover as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº 374/GAB/2025.
- Vera Lucia Dalla Costa
- Adilson Pereira dos Santos
- Gecimar Neves Vital
- Lorenilza da Hora Melo
- Leiliane Capacio Montovani
- Elaine Duarte Alves
- Juliane Gomes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3696C897

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 619/2025

PORTARIA Nº 619, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Senhor Denair Pedro da Silva, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear oCAE – Conselho de Alimentação Escolar, composta pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Fabiane Grisoste da Cruz, CPF: ***.624.782-**- Titular.
Francieli Marques da Silva, CPF: ***.545.332-**- Suplente.

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Silvia Rachid, CPF: ***.958.068-** –Titular.
Lorenilza da Hora Melo, CPF: ***.778.712-** – Suplente.
Mayara Torquato Lourenço dos Santos, CPF: ***.140.282-** – Titular.
Crisantiana Soares de Albuquerque, CPF: ***.978.803-**–Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS E ALUNOS:

Maria Celia dos Santos, CPF: ***.227.652-** – Titular.
Silvania Araújo Amorim, CPF: ***.613.872-** – Suplente.
Daniele Pereira Brandão, CPF: ***.012.702-** – Titular
Jessica Valandro, CPF: ***.017.617-** – Suplente.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Rosilene Ferreira da Silva, CPF: ***.106.782-** – Titular.
Lilian Gracielli da Silva, CPF: ***.514.012-** – Suplente.
Debora de Oliveira Bolete, CPF: ***.296.462-** – Titular.
Amanda Cristiny da Silva, CPF: ***.633.282-** – Suplente.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 134/GP de 04 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4200CAF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 620/2025

PORTARIA Nº 620, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de outubro de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de construção do Portal de entrada da Cidade de Alto Alegre dos Parecis, conforme pedido de nomeação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Cleberson de Castro Boletti CPF ***.939.172-**
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF ***.378.762-**
- Adilson Rosa- CPF ***.034.692.-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:685094C3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2025 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2025
CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2021, de 03 de março de 2021.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 09/10/2025 **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SOUZA & DENICULI LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/01/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 125/SEMEC/2021; **Valor Global**: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Alan Reges Deniculi Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2677A26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 186/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 186/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSESSORES, VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, COM O TEMA: GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE".
Valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 1 45.385.089/0001-90, localizada na Rua Macaúbas, n. 4387, Bairro setor 9, Município de Ariquemes/Rondônia

Alto Paraíso/RO, 10 de outubro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:417584F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/PJM/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 030/PJM/2022 QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749 0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO, portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***-00, e de outro lado a empresa M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.291.217/0001-12, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862- 000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1 1856/SEMAF/2022, do Pregão Eletrônico n.º 078/2022, regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I –DO OBJETO Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAdministração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1- 1856/2022.
II – DA VIGÊNCIA Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de 30/09/2025 a 30/09/2026, sem interrupção.
III - DA RATIFICAÇÃO Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
IV – DA PUBLICAÇÃO Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 30 de setembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

M.O. Serviços de Telecomunicações LTDA –
CNPJ Nº 40.291.217/0001-12
Empresa Contratada
GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
Representante Legal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:625A84DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO N° 011 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instância de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata Nº 197/2025 da Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de Outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.530 de 01 de Junho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Retificação da Emenda Parlamentar Nº 202440920007 do Senador Confúcio Aires Moura, Número da Programação : 110040320240002, Valor da Programação: R$298.700,00, Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0011, Unidade Socioassistencial Beneficiária CRAS de Alto Paraíso-RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário

ESTER RODRIGUES
Presidente – CMAS
2025/2027

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:2215AC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 13/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de Licitação em sua forma Eletrônica nº 13/2025, Processo administrativo nº 206/2025/CMAO, objeto: Lavagem de veículo**.** Em favor da empresa**:**
JONATHAS GABRIEL DA SILVA LTDA CNPJ: 58.617.946/0001-81
VALOR: R$ 5.499,60 (Cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Alvorada do Oeste - RO, 10 de Outubro de 2025.

DIEGO UESLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:3E781A95

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 222/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 222/2025. RATIFICO em favor da Empresa:
EMPRESA: E2VOX LTDA
CNPJ: 61.586.328/0001-26
VALOR: R$5.945,00 (Cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).

. Alvorada do Oeste, 10 de Outubro de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:9588B37A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 1482.02.06-2025/SEMSAU/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, vinculada ao**

Pregão Eletrônico n° 047/2024/PMV/SRP – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 6582/2024/SEMUS – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, visando **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO.** para atender as demandas do Município de Alvorada d'Oeste, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **48.036.918/0001-17**, com sede na RUA JANAÍNA, nº 6669 - Bairro IGARAPÉ – CEP. 76.824-316 – PORTO VELHO - Rondônia, pelo valor global de **R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 021/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AROM,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:88142C53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)**FUNDAÇÃO INSTITUCIONAL DE PESQUISA ECONÔMICA - FIPECNPJ:43.942.358/0001-46**

OBJETO: Contratação de Fundação especializada na Prestação de Serviços para Análise Técnico-Operacional, Jurídico e Econômico-Financeira do Pleito de revisão ordinária do contrato de concessão 194/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Concessionária Águas de Ariquemes que visa a Prestação de Serviço Público de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário de Ariquemes.

PRAZO: Vigência da contratação: 6 (seis) meses, a partir da publicação no PNCP.
Prazo de execução: 4 (quatro) meses, a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

VALOR:R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:0C7454CA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO N.° 007/CMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00362/CMA/2025

PARTES:
1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ n.º 04.797.247/0001-31;
2) SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ/MF SOB N° 23.374.436/0001-46;

OBJETO: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), para atender as necessidades legais da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses;

VALOR: RS 14.499,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Gestor:
MARIA APARECIDA DE LAIA
Chefe Núcleo de Gestão de Contratos
Portaria nº 6470/2025

Fiscal:
REGINE CELIA COITINHO
Mat. 316

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:38CD7FA4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 20/CMAS/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a deliberação referente aos saldos remanescentes de Emendas Parlamentares via SIGTV/Estrutura SUAS e sobre o Plano de Aplicação do percentual de 3% do IGD-PBF destinado ao CMASe dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme edital de convocação 008/CMAS/2025, considerando as deliberações aprovadas na 5ª reunião Ordinária, realizada em doze (12) de agosto do ano de 2025, e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, e considerando as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar sobre os saldos remanescentes de Emendas Parlamentares recebidas por meio do SIGTV/Estrutura SUAS, referentes aos rendimentos de aplicações financeiras dos anos de 2021 a 2023, conforme análise e apresentação realizadas pela Presidência deste Conselho.
§1º. Os valores referem-se aos seguintes grupos e instituições:
Grupo de Programas SIGTVESTR3 11789 77166X:
APAE – R$ 2.332,22;
Grupo de Programas SIGTVESTR3 11789 774456:
AMAAR – R$ 100.000,00
PARA VIDA – R$ 100.000,00
ALLAN KARDEC – R$ 100.000,00

CASA DA CRIANÇA – R$ 100.000,00
APAE – R$ 200.000,00;
→ Saldo remanescente: R$ 26.839,64;
Grupo de Programas SIGTVESTR3 11789 804878:
APAE – R$ 8.912,67
Grupo de Programas SIGTVESTR3 11789 804886:
APAE – R$ 6.684,50;
Grupo de Programas SIGTVESTR3 11789 804894:
PARA VIDA – R$ 2.658,59;
Grupo de Programas SIGTVESTR3 11789 83761X:
PMM – R$ 100.000,00;
PARA VIDA – R$ 100.000,00;

APAE – R$ 200.000,00;
→ Saldo remanescente: R$ 15.555,38
Total Geral dos Saldos Remanescentes: R$ 62.983,00.
§2º. Após análise e deliberação do plenário, ficou definido que:
As instituições que estiverem sozinhas em seus respectivos grupos deverão juntar seus valores e elaborar o termo de utilização correspondente;
O saldo de R$ 26.839,64 será destinado à Instituição Allan Kardec, em razão de estar em processo de obras e necessitar de apoio financeiro;
O saldo de R$ 15.555,38 será dividido entre as entidades integrantes do grupo correspondente;
A deliberação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.Aprovar o Projeto "Cuidado em Movimento", de responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes, para execução com recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 202444860001, no valor de R$ 299.969,06 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Art. 2º- O CMAS acompanhará a execução do projeto de forma geral, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O monitoramento detalhado e contínuo do projeto, conforme exigido pela legislação, ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria competente.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicaçãopelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

Publique-se,

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F8CE9C1E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 21/CMAS/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a análise e deliberação do Plano de Trabalho do PROCAD SUAS do ano de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme edital de convocação 009/CMAS/2025, considerando as deliberações aprovadas na 7ª reunião Ordinária, realizada em doze (09) de setembro do ano de 2025, e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, e considerando as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

Considerandoo Edital de Convocação nº 09/CMAS/2025, que convocou os conselheiros para a 7ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2025, para deliberação sobre as matérias constantes da pauta;

Considerandoa apresentação e discussão do Plano de Trabalho do PROCAD SUAS do ano 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, nos termos apresentados, o Plano de Trabalho do PROCAD SUAS/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, que tem por objetivo a execução de ações de atualização cadastral de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme metas estabelecidas pelo Governo Federal.
§1º. O Programa PROCAD SUAS/2025, tem caráter temporário, encerrando-se após a validação dos cadastros individuais, não se configurando como programa permanente, diferindo do Programa Bolsa Família.
§2º. O município registrou cadastros desatualizados, cadastros pendentes.

Art. 2º - Ficou deliberado que o Plano de Trabalho PROCAD SUAS será encaminhado para análise do Governo do Estado, permanecendo o Conselho em acompanhamento das etapas de execução, com possibilidade de ajustes posteriores conforme necessidade e recomendações técnicas.

Art. 3º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

Publique-se,

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BA217D3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 828, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 828, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 58 de 11/09/2025 (ID 3460250), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Honorina Ferreira dos Santos Silva	05276381986	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, a servidora autorizada deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 09/10/2025 às 08:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3525366**e o código verificador**1E82B64F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	09/10/2025 08:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9A3BE4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 37/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 37/2025, de 09 de outubro de 2025.

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº3/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNARos membros da**Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, deste municipio.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Interessados				
Nome	**Função**	**CPF**	**Cidade**	**UF**
Izabel Felizardo	Presidente	***.261.752-**	Ariquemes	RO
Claudia Rezende Gonçalves	Membro	***.623.402-**	Ariquemes	RO
Edna Fabiana dos Santos	Membro	***.244.052-**	Ariquemes	RO
Elisangela Santos da Silva	Membro	***.020.932-**	Ariquemes	RO
Fernanda Moreira da Silva	Membro	***.113.442-**	Ariquemes	RO

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 09 de novembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:2E489960

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 38/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 38/2025, de 09 de outubro de 2025.

ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°27/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025*, E DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os membros titulares da**Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Realizadas entre o Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da**

Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social,no âmbito deste Município,com a seguinte composição:

Interessados				
Nome	**Função**	**CPF**	**Cidade**	**UF**
Cristiane Silveira	Titular	***.967.462-**	Ariquemes	RO
Josiane Keuri da Silva	Titular	***.978.152-**	Ariquemes	RO
Sandra Ferreira	Titular	***.189.972-**	Ariquemes	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:F319300D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2025/SEMED/PMA, DE 08 D OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA ANGELA MARIA ZANOTELLI, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 12085-2- *NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando Processo Administrativo 1-19275/2025, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;
Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
Considerando Parecer 35 de 02/10/2025 (ID 3513306) que é favorável à servidora,
Considerandoo teor daPortaria 11 de 13/08/2025 (ID 3391108),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS** para Estudos Continuados de Mestrado, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal **ANGELA MARIA ZANOTELLI**, matrícula nº 12.085-2, cargo de Professora 40h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

§ 1º Durante o período em que estiver com carga horária reduzida para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve sua carga horária este reduzida para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, a servidora só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DEARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 08/10/2025 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/10/2025 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:FEE279C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2025/SEMED/PMA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA KATIA REJANE RIGOLON MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 35246-1- *NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando Processo Administrativo 20.582/2024, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;
Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
Considerando Parecer 37 de 02/10/2025 (ID 3513411),
Considerandoo teor daPortaria 11/2025/SEMED de 02/10/2025 (ID 3513408)
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS** para Estudos Continuados de Mestrado, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal ***KATIA REJANE RIGOLON***, matrícula nº 35246-1, cargo de Professora 40h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.
§ 1º Durante o período em que estiver com carga horária reduzida para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve sua carga horária este reduzida para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, a servidora só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em

10/10/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/10/2025 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:3529D71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2025/SEMED/PMA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 41.815-1- *NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando Processo Administrativo 19.660/2025 cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;
Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
Considerando Parecer 39 de 02/10/2025 (ID 3513552);
Considerandoo teor daPortaria 11/2025/SEMED de 02/10/2025 (ID 3513471)
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS** para Estudos Continuados de Mestrado, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal ***ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS***, matrícula nº 41.815-1, cargo de Professora 40h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.
§ 1º Durante o período em que estiver com carga horária reduzida para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve sua carga horária este reduzida para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, a servidora só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 10/10/2025 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/10/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:5983E50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2025 PROCESSO Nº 23.953/2025 - SEMED

Termo deConvênionº022/2025
Processonº 23.953/2025- **SEMED**

TERMO DECONVÊNIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OConselho Escolar DAC. M. E. I. MADRE TEREZA DE CALCUTA. Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE.

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

De um lado, o**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado**CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita,**Sra. Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, portadora do RG nº 848xxx SSP/RO e CPF nº xxx.071.xxx-87, residente em Ariquemes/RO, com a interveniência da**Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa da Sra.**Sandra Márcia Neves**, Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, Secretária Municipal de Educação;

E, de outro lado, o**Conselho Escolar DA C. M. E. I. MADRE TEREZA DE CALCUTA, CNPJ nº 05.784.749/0001-90**, com sede na AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 4199, SETOR 02 de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente, Sra.**Elizabete Norato Bastos**, brasileira, portadora da RG nº800.xxx SESDEC/RO e do CPF nº761.xxx.462-xx residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, 608, Bairro Monte Cristo, Ariquemes/RO;

Resolvem celebrar o presente**TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 4º da**Lei Municipal nº 2.907/2024**, no**Decreto Federal nº 10.656/2021**, que regulamenta a**Lei nº 14.113/2020**(Fundeb), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o**repasse financeiro**do Município ao**Conselho Escolar DA C. M. E. I. MADRE TEREZA DE CALCUTA, CNPJ nº 05.784.749/0001-90**, visando dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, no âmbito do**Programa de Gestão Financeira Escolar PROGFE, nos termos do Plano de Despesas 2025 QUE,**atenderá as Metas previstas no PAAE(ID 2910780)referente aos meses de outubro a dezembro deste exercício, aprovado via Parecer 12 ID 2918639.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O**valor total do repasse financeiro**é de**R$143.483,53 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, que será depositado na seguinte conta bancária:
Bancodo BrasilAgência:1178-9,**Conta Corrente:**38.083-0 ID 2910780.
Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.540.0 - Transferência do FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES
I Do Convenente (Município de Ariquemes):
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste Convênio;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

c) analisar a prestação de contas apresentada pela conveniada.
II Da Conveniada (C. M. E. I. MADRE TEREZA DE CALCUTA, CNPJ nº 05.784.749/0001-90):
a) aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista no objeto deste Convênio;
b) realizar a prestação de contas, com apresentação de relatórios financeiros e de execução;
c) manter em boa guarda toda a documentação comprobatória das despesas, pelo prazo legal;
d) permitir acesso dos órgãos de controle interno e externo à documentação e às dependências da entidade.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até**31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A conveniada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a**prestação de contas**dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente nas normas que regem a aplicação dos recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ariquemes, 06 de outubro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secret Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ELIZABETE NORATO BASTOS
Presidente CE Madre Tereza de Calcuta

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:EC6C60D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2025 PROCESSO Nº 23.959/2025 - SEMED

Termo de Convênio nº028/2025
Processonº 23.959/2025 **- SEMED**

TERMO DECONVÊNIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O **Conselho Escolar da EMEIEF PINGO DE GENTE**. Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE.

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, portadora do RG nº 848xxx SSP/RO e CPF nº xxx.071.xxx-87, residente em Ariquemes/RO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa da Sra.**Sandra Márcia Neves**, Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, Secretária Municipal de Educação;

E, de outro lado, o **Conselho Escolar da EMEIEF PINGO DE GENTE, CNPJ nº**04.287.892/0001-04, com sedena RUA CARDEAL, Nº 1778, Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. **Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas**, brasileira,RG xxx.0000 SSP/RO e CPF: ***.852.xxxx-68 residente e domiciliado a Rua:Martin Luther King, Bairro Setor 08, 2955, Ariquemes/RO;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 4º da **Lei Municipal nº 2.907/2024**, no **Decreto Federal nº 10.656/2021**, que regulamenta a**Lei nº 14.113/2020**(Fundeb), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o **repasse financeiro** do Município ao **Conselho Escolar da da EMEIEF PINGO DE GENTE, CNPJ nº 04.287.892/0001-04**, visando dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, no âmbito do **Programa de Gestão Financeira Escolar PROGFE, nos termos do** Plano de Aplicação Anual PROGFE/DESPESAS 2025 de 03/12/2024 (ID 2861792) referente aos meses de outubro a dezembro deste exercício, aprovado via Parecer 271 ID 2868955.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O **valor total do repasse financeiro** é de **R$ 237.080,91 (duzentos e trinta e sete mil, oitenta reais e noventa e um centavos)**, que será depositado na seguinte conta bancária:
Banco do Brasi Agência:1178-9, **Conta Corrente:**31.383-1 ID3512015.
Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.540.0 - Transferência do FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES
I Do Convenente (Município de Ariquemes):
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste Convênio;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
c) analisar a prestação de contas apresentada pela conveniada.
II Da Conveniada (CONSELHO ESCOLAR**da EMEIEF PINGO DE GENTE, CNPJ nº 04.287.892/0001-04):**
a) aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista no objeto deste Convênio;
b) realizar a prestação de contas, com apresentação de relatórios financeiros e de execução;
c) manter em boa guarda toda a documentação comprobatória das despesas, pelo prazo legal;
d) permitir acesso dos órgãos de controle interno e externo à documentação e às dependências da entidade.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A conveniada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a **prestação de contas** dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente nas normas que regem a aplicação dos recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ariquemes, 08 de outubro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secret Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS
Presidente CE da EMEIEF Pingo de Gente

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:4CFD854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2025 PROCESSO Nº 23.963/2025 - SEMED

Termo de Convênio nº031/2025
Processonº 23.963/2025**- SEMED**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Conselho Escolar EMEIEF EMEIEF PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA. Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE.

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado C**ONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, portadora do RG nº 848xxx SSP/RO e CPF nº xxx.071.xxx-87, residente em Ariquemes/RO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa da Sra. **Sandra Márcia Neves**, Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, Secretária Municipal de Educação;

E, de outro lado, o **Conselho Escolar CE EMEIEF PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA, CNPJ nº**37.076.131/0001-62, com sede na AVENIDA HUGO WALDEMAR FREY Nº 5454 - BAIRRO JARDIM ALVORADA, Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra. **Joelma Soares Quaresma de Lima**, brasileira, residente e domiciliado em Ariquemes/RO;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 4º da **Lei Municipal nº 2.907/2024**, no **Decreto Federal nº 10.656/2021**, que regulamenta a**Lei nº 14.113/2020**(Fundeb), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o **repasse financeiro** do Município ao **Conselho Escolar do CE EMEIEF PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA, CNPJ nº**37.076.131/0001-62, visando dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, no âmbito do **Programa de Gestão Financeira Escolar PROGFE, nos termos do** Plano de Aplicação Anual Escolar - PAAE de 03/12/2024 (ID 2832270), conforme a Lei Municipal nº2.829/2024, prosseguimento do processo **ID 2833183, aprovação do Parecer 214 ID 2833182**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O **valor total do repasse financeiro** é de **R$ 205.057,83 (duzentos e cinco mil, cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, que será depositado na seguinte conta bancária:
Banco do Brasil Agência:1178-9, **Conta Corrente:**70.534-9 ID3512433.
Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
02.007.12.365.0030.3020 - Parcerias com Entidade Pré
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.540.0 - Transferência do FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES
I Do Convenente (Município de Ariquemes):
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste Convênio;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
c) analisar a prestação de contas apresentada pela conveniada.
II Da Conveniada (CONSELHO ESCOLAR**do CE EMEIEF EMEIEF PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA, CNPJ nº**37.076.131/0001-62**):**
a) aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista no objeto deste Convênio;
b) realizar a prestação de contas, com apresentação de relatórios financeiros e de execução;
c) manter em boa guarda toda a documentação comprobatória das despesas, pelo prazo legal;
d) permitir acesso dos órgãos de controle interno e externo à documentação e às dependências da entidade.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A conveniada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a **prestação de contas** dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente nas normas que regem a aplicação dos recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ariquemes, 08 de outubro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secret Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA
Presidente CE EMEIEF Professor Gessi Janes Soares Moreira

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:9427EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90017/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 5217/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da acessibilidade no Hospital Municipal Materno Infantil de Ariquemes. Em atendimento ao Processo Nº 0000182-69.2015.8.22.0002, que trata da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público.. Valor estimado em R$ 75.264,37. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de Janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar

licitação na modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90017/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 13/10/2025 até às 09h00min do dia 28/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/10/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 10 de outubro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:20657289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22958/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 22.600,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 24536/2025-Memorando 545 de 06/10/2025 (ID 3516966), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTUTA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	784	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-22.600,00
Fonte: 1.500.7003- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	826	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
SUPLEMENTAR	1182	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.600,00
Fonte: 1.500.7003- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**22.600,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-22.600,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando cumprimento do objeto de emendas municipais individuais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7E52FCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22961/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 127.467,90 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-24466/2025-Memorando 232 de 10/10/2025 (ID 3529203), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 127.467,90 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2530-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	450	02.08.10.303.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	127.467,90
Fonte de recurso: 1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**127.467,90**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, proveniente de Recursos do SUS-Estadual, comprovado por meio doAnexo TC 04 de 10/10/2025 (ID 3529273)e será utilizado no custeio de despesas com a aquisição de medicamentos e insumos previstos na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**127.467,90**
Fonte de Recurso	
1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	127.467,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E380A6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO PORTARIA Nº 018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AO CURSO DE ARMAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por norma legal;

Considerando a Lei Federal nº. 13.022/2014, de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando o Processo Eletrônico nº. 21359/2023, que dispõe sobre acompanhamento da formalização do Termo de Cooperação Técnica junto a Polícia Civil do Estado de Rondônia para realização de curso de formação para os agentes da Guarda Municipal;

Considerando a necessidade de acompanhamento e elaboração de tramites administrativos antecedentes, durante e posterior ao curso de armamento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão de Acompanhamento ao Curso de Armamento da Guarda Civil Municipal de Ariquemes, na seguinte composição:

Presidente - Maria Cristina De Paula - Mat. 6349-5;
Secretária - Gleiciely Lopes Neves - Mat. 6263-4, e
Membro - Diógenes Henrique Milan - Mat. 4259-5.

Art. 2º Os membros da referida comissão não farão jus a recebimentos de proventos adicionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas outras portarias e disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2025

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:2BD193C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO PORTARIA Nº 019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE UNIFORMES PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerandoa Portaria nº 018/2025(ID 3529814)que designa a comissão de acompanhamento do curso de armamento da Guarda Civil Municipal

Considerandoo Processo Eletrônico nº. 21359/2023, que dispõe sobre acompanhamento da formalização do Termo de Cooperação Técnica junto a Polícia Civil do Estado de Rondônia para realização de curso de formação para os agentes da Guarda Municipal;

Considerandoa Lei 2544/2021 que regulamenta os uniformes da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art 1º Definir o padrão de uniformes para a realização de aulas práticas e teóricas do curso de armamento da Guarda Civil Municipal.

I -UNIFORME PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS
a)camiseta de mangacurta/longa, padrão unissex, em malhaou dry fit, na cor azul noturno;
b)calçapadrão unissexem tecido de nylon,oucalça tactelna cor preta;
c)legs em poliamida e/ouelastano,na cor preta;
d)tênis para prática esportiva,na cor preta;
e)meias,na corpreta.

II -UNIFORME PARA AULAS TEÓRICAS
a)camiseta de manga curta/longa, padrão unissex, em malhaou*dry fit*, na cor azul noturno;
b)calça jeans na cor azul, lavagem escura;
c)cinto em nylon, na cor azul noturno, com fivela na cor prata;
d)tênis, na cor preta;
e)meias,na corpreta.

Parágrafo Único: Aconfecção dacamisetaserácomgola redonda,identificação do servidor e registro dotipo sanguíneo e fator RH, no lado direito do peito; Brasão da Guarda Civil Municipal na mangaesquerda, Bandeira do município de Ariquemes na manga direita e nas costas escrito GUARDAMUNICIPAL.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:44C7EE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.981, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor NATALINO JOSE DE MEIRA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2759.06.11-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 ao servidor **NATALINO JOSE DE MEIRA SILVA,** matrícula 1632 cargo Auxiliar Administrativo, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias (ref. 2º quinquênio), **a partir de 20 de outubro de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F7F64ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.982, 08 DE OURUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do servidor JOELSON BAIETA DA COSTA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pelo servidor, - ID 3.3E1.F82.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a partir de 04 de outubro de 2025, o servidor efetivo **JOELSON BAIETA DA COSTA,** matrícula 12850, cargo motorista de veículo pesado.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:147231F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.983, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Fica autorizado o servidor ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 103/SEMUSA/2025- ID 3.3F2.560,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN**, inscrita no CPF sob o nº 039.*****.172-**,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB** a conduzir veículos oficiais, do tipo leve e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Saúde,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:02BC7B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.985, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear ELCIO BRAZ GONÇALVES no cargo de Conselheiro Tutelar- Interino e adota outras providências.

Considerando o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2023. Considerando o Edital de Convocação 004/CMDCA/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de outubro de 2025, e solicitação do responsável da pasta através do Ofício 148/DRH-SEMAST/2025- ID 3.412.ABC.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei 56/99 e Lei Federal 8069/90,

DECRETA

Artigo 1º. Nomeia **ELCIO BRAZ GONÇALVES** no cargo de **Conselheiro Tutelar/Interino**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2025.

Buritis, 9 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2686B936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.986 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Mantém a readaptação de função da servidoraOLINDA DE SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1113.12.08-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º Mantém a **readaptação funcional, por 90 (noventa) dias a partir de 26 de agosto de 2025,** nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **OLINDA DE SOUZA DA SILVA,** cargo PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO**,** para a função de ORIENTAÇÃO ESCOLAR.

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Buritis, 9 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D5709E0B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 09, 10 e 13/10/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 22/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
24	966	ELIZA LOPES DALLA COSTA	***.195.462-**	Desistente 08-10-2025
25	734	GESSICA DA CRUZ FERREIRA	***.101.272-**	Devido o não comparecimento da inscrita nº 876, convocada via edital 20.
26	298	SABRINA BIANCA MORAES PEREIRA	***.557.232-**	Devido o não comparecimento da inscrita nº 770, convocada via edital 20.
27	665	MAGNA GORETE COSTA	***.955.347-**	Devido o não comparecimento da inscrita nº 698, convocada via edital 20
28	925	ANGELA MARIA FERREIRA RIBEIRA	***.795.182-**	Desistente 08-10-2025
29	26	MARIA DOS ANJOS MONTEIRO	***.710.502-**	Atender a necessidade da escola
30	315	ESTER DE LIMA CORDEIRO	***.432.092-**	Atender a necessidade da escola
31	190	ADRIANA PIRES DOS SANTOS	***.534.892-**	Atender a necessidade da escola
32	958	TEREZINHA FABRICIA RELLA	***.520.202-**	Desistente 08-10-2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
33	355	VANESSA TELES LOPES ALVES	***.699.538-**	Assinou desistência dia 07-10-2025
34	717	ANDREIA DE LIMA SINOTTI	***.362.582-**	Assinou desistência dia 08-10-2025
35	534	ELAINE REIS DE OLIVEIRA	***.037.032-**	Devido o não comparecimento da inscrita nº 277, convocada via edital 20.
36	541	ISLAINE ALVES DA SILVA	***.881.832-**	Para atender a necessidade de vaga oriunda de auxílio-doença de servidor.
37	961	ANA PAULA LOURENO DE OLIVEIRA	***.587.842-**	Para atender a necessidade de vaga oriunda de auxílio-doença de servidor.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
5	540	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO	***.222.042-**	Para atender a necessidade de vaga oriunda de auxílio-doença de servidor.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	695	LARISSA DA SILVA DE CARVALHO	***.811.962-**	Para atender a necessidade de vaga oriunda de auxílio-doença de servidor.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CB9107A0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste, informar a quem possa interessar que, por um erro de digitação ao cadastrar o **Contrato nº 135/PMB/2025**, referente ao **Processo nº 3109.11-2024 – Concorrência Eletrônica nº 90003/2025**, no sistema **SCPI Contas**, foi inserido **de forma incorreta o valor do contrato**.
O valor correto é **R$ 621.358,66 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, contudo, foi digitado **R$ 621.358,00**, resultando na diferença de **R$ 0,66 (sessenta e seis centavos)**.
Diante do exposto, apresento esta justificativa para os devidos fins e correções necessárias no sistema.

Atenciosamente,

VIVIANE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D6A2E590

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2246/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 004/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 004/2024, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, originalmente destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, assim especificada:

I – R$ 7.000,00 (sete mil reais) para aquisição de insumos destinados à realização do "Dia Especial do Leite";

II – R$ 3.000,00 (três mil reais) para locação de serviços de sonorização, aluguel de cadeiras e demais itens necessários ao evento.
Art. 2º A Emenda Impositiva nº 004/2024, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, passa a ter a seguinte destinação: Secretaria Municipal de Administração, para repasse à ACIB, visando ao custeio das despesas do evento comemorativo ao **Dia do Servidor Público**, a realizar-se em 15 de novembro de 2025, incluindo a aquisição de material permanente (eletrodomésticos) destinado às premiações do bingo da festa, bem como a compra de material de consumo.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração ocorrerão mediante anulação da dotação orçamentária originalmente prevista.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 2.116, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025), no que se refere à Emenda Impositiva nº 004/2024, para adequação à presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:605F2BD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2247/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R$ 104.659,69** (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), provenientes de recurso do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, sendo:

I – **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos do Convênio nº 142/2025/PGE-SEAS, destinado ao apoio financeiro do Estado para custear despesas com aquisição de materiais permanentes, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e o Município de Buritis/RO;

II – **R$ 4.659,69 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, oriundos de contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, proveniente do Convênio nº 142/2025/PGE-SEAS, celebrado com o Estado de Rondônia.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 4.659,69 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, a ser repassado pelo Município na fase de execução.
Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, na LDO e na LOA, as alterações previstas nesta Lei, para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, se necessário, para garantir a agilidade no desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.244.1001– APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
08.244.1001.1330.0000 – APOIO FINANCEIRO DO ESTADO PARA CUSTEAR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CV. 142/2025/PGE-SEAS

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2EEBBBE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2248/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 006/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar o Objeto da Emenda Impositiva n° 006/2024 no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Agricultura para repasse financeiro para aquisição de material de consumo (material para construção) para construir uma cozinha na Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos C-50.
Art. 2º Fica alterada o objeto da Emenda Impositiva n° 006/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Secretaria Municipal de Agricultura sendo:
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para repasse financeiro para aquisição de 01 (um) perfurador de solo modelo PSH e 1 (um) compactador de silagem modelo 1 eixo para a Associação dos produtores Rurais Bons Amigos da Linha C-50
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para repasse financeiro para aquisição de 01 (um) subsolador modelo AS-150A para a Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha C-50.
Art. 3º Fica alterada a Lei 2116 de 16 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 e Lei 2.155 de 13 de março de 2025, concernente a Emenda Impositiva 006/2024.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C70E20D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2249/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 003/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 003/2024, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura para repasse financeiro à Associação do P.A. São Domingos da Linha 05 – ASPRUSD (CNPJ nº 04.723.956/0001-46), originalmente prevista para a perfuração de poço artesiano.
Art. 2º O objeto da Emenda Impositiva nº 003/2024 passa a ser o repasse financeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, para a **aquisição de material de consumo** destinado à referida Associação do P.A. São Domingos da Linha 05 – ASPRUSD.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2116, de 16 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, no que se refere à Emenda Impositiva nº 003/2024.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F40E42EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2250/2025

"Institui a Política de Proteção aos Direitos da Pessoa com Câncer no Município de Buritis-RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída a Política de Proteção aos Direitos da Pessoa com Câncer, no âmbito do Município de Buritis, que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer, garantindo respeito à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social.

Parágrafo único. Esta Lei estabelece princípios, objetivos e direitos essenciais à proteção das pessoas com câncer e à efetivação de políticas públicas de prevenção e combate à doença.

Art. 2º Fica instituído o atendimento prioritário às pessoas com câncer nas unidades de saúde públicas e privadas conveniadas localizadas no município de Buritis.

Art. 3º São princípios desta Lei:
I – respeito à dignidade da pessoa humana, à igualdade, não discriminação e autonomia individual;
II – acesso universal e equânime ao tratamento adequado;
III – estímulo à prevenção;
IV – informação clara e confiável sobre a doença e o tratamento;
V - estímulo à conscientização, à educação e ao apoio familiar;
VI – humanização da atenção ao paciente.

Art. 4º São objetivos desta Lei:
I – garantir e viabilizar o pleno exercício dos direitos sociais da pessoa com câncer;
II – fomentar a conscientização e a divulgação de informações sobre a prevenção e o tratamento da doença;
III – reduzir as dificuldades enfrentadas pelo paciente desde o diagnóstico até a realização do tratamento;
IV – combater a desinformação e o preconceito;
V – contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para a inclusão social das pessoas com câncer;
VI - fomentar a educação e o apoio ao paciente e à sua família.

Art. 5º São direitos fundamentais da pessoa com câncer:
I – acesso a informações transparentes e objetivas relativas à doença e ao seu tratamento;
II – assistência social e jurídica;
III – prioridade no atendimento em serviços públicos e privados;
IV – proteção ao seu bem-estar pessoal e social.

Art. 6º É dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa com câncer a plena efetivação dos direitos referentes à saúde, à assistência social, à alimentação, à convivência familiar e comunitária, dentre outros previstos em lei.

Art. 7º Nenhuma pessoa com câncer será objeto de negligência, discriminação ou violência, sendo punido na forma da lei todo atentado contra seus direitos, por ação ou omissão.

Art. 8º O Município deverá desenvolver políticas públicas específicas voltadas à pessoa com câncer, incluindo:
I – ações e campanhas preventivas;
II – normas técnicas para o atendimento adequado;
III – orientação a familiares, cuidadores e grupos de apoio.

Art. 9º Para efeitos desta Lei, considera-se paciente toda pessoa sob investigação diagnóstica, em tratamento ou acompanhamento médico em decorrência de câncer.

Art. 10 As previsões desta Lei não excluem outros direitos já assegurados pela legislação federal e estadual.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BF7E7D91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 006/PMB/2025
REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/PMB/2025 – PROCESSO Nº 1004/2024

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, com fundamento nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I da Lei n. 14.133/2-21, e ainda, cláusulas específicas do Contrato, o Prefeito Municipal de Buritis/RO, Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, DECIDE RESCINDIR UNILATERAMENTE o Contrato Administrativo nº 111/PMB/2024, celebrado entre a empresa X CAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 50.325.167/0001-09, registrada na Junta sob o NIRE: 32203105725, com sede e foro na Avenida Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Box 0020, Edifício Empresarial, Mata da Praia, Vitória - ES, CEP 29066-040, tendo como sócia o Sr. GERSON DE MACEDO TOLEDO, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº **440120* expedida pelo IFP/RJ em 22/05/1998 e CPF sob o nº ***.569.927-**, residente e domiciliado à Rua do Pepino, nº 95, Fazendinha, Araruama -RJ – CEP: 28984- 380, tendo como Procuradores os Srs. MATEUS GRANDO GAYER, brasileiro, CPF nº ***.025.310-** e MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, CPF nº ***.029.270-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1004-2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 082/PMB/2025, firmado entre o Município de Buritis/RO e a empresa X Car Veículos Ltda., cujo objeto consistia na aquisição de 1 (um) veículo tipo pick-up, fabricação 2024, modelo 2025, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 90105/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A medida se fundamenta na inexecução total e injustificada do contrato, em razão da ausência de entrega do item contratado, mesmo após notificações expedidas e missão da ordem de faturamento em 24/07/2025, e ignorou todas as tentativas de contato.

2.2. A conduta caracteriza infração às Cláusulas Quinta (5.1.4), Cláusula Sétima itens 7.2.1 "C", 7.2.1. "D", 7.3 e seus subitens, Cláusula Oitava itens 8.2.3, 8.2.4, bem como aos artigos 155, I, II e VII; 138, II; 156, III; e 161, por sua inércia e descumprimento contratual, fazendo-se consumada e necessária a rescisão por razões de interesse público, devidamente justificado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E QUITAÇÃO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2025, o Contrato nº 082/PMB/2025, visto que a contratada descumpriu em sua integralidade suas obrigações, encerrando todas as obrigações da Administração perante a empresa, relativas aquisição de 1 (um) veículo tipo pick-up, fabricação 2024, modelo 2025, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 90105/2024.

3.2. A contratada não possui direito em receber quaisquer valores, considerando que não realizou a entrega, com descumprimento total do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA AMPLA DEESA E CONTRADITÓRIO

4.1. Fica facultada à empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentação de manifestação restrita aos fundamentos e efeitos da medida adotada, em observância ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88; art. 7º, §1º, Lei nº 14.133/2021).

4.2. A manifestação da empresa não suspende os efeitos desta rescisão unilateral, a qual permanece válida e eficaz, podendo eventual reconsideração ser analisada apenas mediante justificativa técnica e jurídica superveniente e nova decisão administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROVIDÊNCIAS

6.1. Imediata comunicação desta rescisão ao Setor de Contratos e ao Setor de Contabilidade, para fins de registro e adoção das medidas administrativas cabíveis;

6.2. Verificação da existência de valores eventualmente pendentes, com apuração dos saldos a pagar ou a restituir, devendo a Comissão responsável, Gestor e Fiscal do Contrato realizar relatório, indicando o último recebimento validado e os registros técnicos que subsidiem, se for o caso, a compensação com a garantia contratual apresentada, ainda a compensação;

6.3. A Comissão de Fiscalização e Gerenciamento do contrato deve indicar expressamente as infrações contratuais e legais cometidas pela contratada, com base nas cláusulas do contrato e nos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, para instruir tecnicamente o procedimento de apuração de responsabilidade administrativo.

6.4. Encaminhamento do presente processo ao setor competente para realizar as apurações em processo apartado da responsabilidade da contratada, nos termos das cláusulas do contrato, especialmente quanto à eventual aplicação de sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Encaminhar formal à empresa desta rescisão unilateral, assegurando-se o exercício do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, quanto aos fundamentos e efeitos da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro competente é o da Comarca de Buritis/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

Buritis/RO, 09 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4A35EEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo 1188/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal 1867/2023 e a lei 2121/2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem nos departamentos, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da secretaria, situada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, 1º andar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.
Prazo para comparecimento: até o dia 13/10/2025.

Área de Atuação: **AUXÍLIO A RECEPÇÃO**

COLOC.	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIF.
4º	16	Carla Suely Arruda da Silva	***.768.382-**	SIM
5º	20	Gislaine da Silva Meira	***.521.962-**	SIM

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta bancária, caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 09 de outubro de 2025.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Geany Costa Dias
Código Identificador:A246DE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A FALTA DE ENTREGA DE ITEM – EMPENHO Nº 1045/2025

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor(A)
DANIELLE SCHMID BRIGIDO.
CNPJ -32.853.578/0001-87
Assunto: Notificação referente a Falta de Entrega de Item – Empenho nº 1045/2025

Prezados Senhor, **(a)**
Considerando o Empenho nº 1045/2025, referente ao fornecimento de materiais contratados por este Município, verificou-se que ainda não foi realizada a entrega dos itens solicitados conforme previsto no Termo de Referência e nas condições pactuadas no processo de contratação.
Diante do exposto**, notifica-se a empresa** para que regularize a pendência mediante a entrega imediata do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa o ato do contratado que retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
Assim, caso a entrega não seja regularizada dentro do prazo estipulado, será aplicada a penalidade de multa, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de outras medidas sancionatórias cabíveis.

Ressalta-se, ainda, que de acordo com o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser imposta à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que sua conduta se enquadrar nas alíneas "b", "c" ou "d" do referido dispositivo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa.
Por fim, solicita-se que a empresa apresente, no mesmo prazo, a previsão de entrega atualizada ou justificativa formal para o atraso, a fim de subsidiar a adoção das medidas administrativas pertinentes.
Atenciosamente,

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joseli Moreira de Araújo
Código Identificador:EF459082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A FALTA DE ENTREGA DE ITEM – EMPENHO Nº 1046/2025

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor(A)
DCY SOLUCOES MAGAZINE LTDA. CNPJ -40.977.107/0001-09
Assunto: Notificação referente a Falta de Entrega de Item – Empenho nº 1046/2025

Prezados Senhor,
Considerando o Empenho nº 1046/2025, referente ao fornecimento de materiais contratados por este Município, verificou-se que ainda não foi realizada a entrega dos itens solicitados conforme previsto no Termo de Referência e nas condições pactuadas no processo de contratação.
Diante do exposto**, notifica-se a empresa** para que regularize a pendência mediante a entrega imediata do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa o ato do contratado que retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
Assim, caso a entrega não seja regularizada dentro do prazo estipulado, será aplicada a penalidade de multa, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de outras medidas sancionatórias cabíveis.
Ressalta-se, ainda, que de acordo com o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser imposta à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que sua conduta se enquadrar nas alíneas "b", "c" ou "d" do referido dispositivo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa.
Por fim, solicita-se que a empresa apresente, no mesmo prazo, a previsão de entrega atualizada ou justificativa formal para o atraso, a fim de subsidiar a adoção das medidas administrativas pertinentes.
Atenciosamente,

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joseli Moreira de Araújo
Código Identificador:BEAFA5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A FALTA DE ENTREGA DE ITEM – EMPENHO Nº 1048/2025

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor(A)
S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA. CNPJ -46.673.278/0001-20
Assunto: Notificação referente a Falta de Entrega de Item – Empenho nº 1048/2025

Prezados Senhor,
Considerando o Empenho nº 1048/2025, referente ao fornecimento de materiais contratados por este Município, verificou-se que ainda não foi realizada a entrega dos itens solicitados conforme previsto no Termo de Referência e nas condições pactuadas no processo de contratação.
Diante do exposto**, notifica-se a empresa** para que regularize a pendência mediante a entrega imediata do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa o ato do contratado que retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
Assim, caso a entrega não seja regularizada dentro do prazo estipulado, será aplicada a penalidade de multa, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de outras medidas sancionatórias cabíveis.
Ressalta-se, ainda, que de acordo com o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser imposta à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que sua conduta se enquadrar nas alíneas "b", "c" ou "d" do referido dispositivo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa.
Por fim, solicita-se que a empresa apresente, no mesmo prazo, a previsão de entrega atualizada ou justificativa formal para o atraso, a fim de subsidiar a adoção das medidas administrativas pertinentes.

Atenciosamente,

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joseli Moreira de Araújo
Código Identificador:AE2E9229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A FALTA DE ENTREGA DE ITEM – EMPENHO Nº 1049/2025

Ao Senhor(a)
A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA. CNPJ -49.684.591/0001-52
Assunto: Notificação referente a Falta de Entrega de Item – Empenho nº 1049/2025

Prezados Senhor,(a)
Considerando o Empenho nº 1049/2025, referente ao fornecimento de materiais contratados por este Município, verificou-se que ainda não foi realizada a entrega dos itens solicitados conforme previsto no Termo de Referência e nas condições pactuadas no processo de contratação.
Diante do exposto**, notifica-se a empresa** para que regularize a pendência mediante a entrega imediata do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa o ato do contratado que retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
Assim, caso a entrega não seja regularizada dentro do prazo estipulado, será aplicada a penalidade de multa, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de outras medidas sancionatórias cabíveis.
Ressalta-se, ainda, que de acordo com o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser imposta à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que sua conduta se enquadrar nas alíneas "b", "c" ou "d"

do referido dispositivo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa.
Por fim, solicita-se que a empresa apresente, no mesmo prazo, a previsão de entrega atualizada ou justificativa formal para o atraso, a fim de subsidiar a adoção das medidas administrativas pertinentes.
Atenciosamente,

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joseli Moreira de Araújo
Código Identificador:04F40158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A FALTA DE ENTREGA DE ITEM – EMPENHO Nº 1050/2025

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor(A)
30.662.603 JOÃO PAULO ANSELMO CHUROCOF
CNPJ -30.662.603/0001-10
Assunto: Notificação referente a Falta de Entrega de Item – Empenho nº 1050/2025

Prezados Senhor, **(a)**
Considerando o Empenho nº 1050/2025, referente ao fornecimento de materiais contratados por este Município, verificou-se que ainda não foi realizada a entrega dos itens solicitados conforme previsto no Termo de Referência e nas condições pactuadas no processo de contratação.
Diante do exposto**, notifica-se a empresa** para que regularize a pendência mediante a entrega imediata do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa o ato do contratado que retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
Assim, caso a entrega não seja regularizada dentro do prazo estipulado, será aplicada a penalidade de multa, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de outras medidas sancionatórias cabíveis.
Ressalta-se, ainda, que de acordo com o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser imposta à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que sua conduta se enquadrar nas alíneas “b”, “c” ou “d” do referido dispositivo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa.
Por fim, solicita-se que a empresa apresente, no mesmo prazo, a previsão de entrega atualizada ou justificativa formal para o atraso, a fim de subsidiar a adoção das medidas administrativas pertinentes.
Atenciosamente,

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joseli Moreira de Araújo
Código Identificador:38812045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A FALTA DE ENTREGA DE ITEM – EMPENHO Nº 1524/2025

Ao Senhor
CHARLEI BONI -CNPJ: 28.719.518/0001-07
Assunto: Notificação referente a Falta de Entrega de Item – Empenho nº 1524/2025

Prezados Senhor,
Considerando o Empenho nº 1524/2025, referente ao fornecimento de materiais contratados por este Município, verificou-se que ainda não foi realizada a entrega dos itens solicitados conforme previsto no Termo de Referência e nas condições pactuadas no processo de contratação.
Diante do exposto**, notifica-se a empresa** para que regularize a pendência mediante a entrega imediata do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa o ato do contratado que retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
Assim, caso a entrega não seja regularizada dentro do prazo estipulado, será aplicada a penalidade de multa, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de outras medidas sancionatórias cabíveis.
Ressalta-se, ainda, que de acordo com o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser imposta à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que sua conduta se enquadrar nas alíneas “b”, “c” ou “d” do referido dispositivo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa.
Por fim, solicita-se que a empresa apresente, no mesmo prazo, a previsão de entrega atualizada ou justificativa formal para o atraso, a fim de subsidiar a adoção das medidas administrativas pertinentes.

Atenciosamente,

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joseli Moreira de Araújo
Código Identificador:898BD3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A FALTA DE ENTREGA DE ITEM – EMPENHO Nº 966/2025

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor(A)
ROMEO COMERCIAL LTDA.
CNPJ -34.674.089/0001-93
Assunto: Notificação referente a Falta de Entrega de Item – Empenho nº 966/2025

Prezados Senhor, **(a)**
Considerando o Empenho nº 966/2025, referente ao fornecimento de materiais contratados por este Município, verificou-se que ainda não foi realizada a entrega dos itens solicitados conforme previsto no Termo de Referência e nas condições pactuadas no processo de contratação.
Diante do exposto**, notifica-se a empresa** para que regularize a pendência mediante a entrega imediata do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa o ato do contratado que retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
Assim, caso a entrega não seja regularizada dentro do prazo estipulado, será aplicada a penalidade de multa, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de outras medidas sancionatórias cabíveis.
Ressalta-se, ainda, que de acordo com o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser imposta à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que sua conduta se enquadrar nas alíneas “b”, “c” ou “d” do referido dispositivo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa.
Por fim, solicita-se que a empresa apresente, no mesmo prazo, a previsão de entrega atualizada ou justificativa formal para o atraso, a fim de subsidiar a adoção das medidas administrativas pertinentes.
Atenciosamente,

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joseli Moreira de Araújo
Código Identificador:72B658D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 150/SEMED/2025.

Dispõe sobrea nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipalde Educação,e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Delian de Sousa Ferreira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados **sem ônus,**os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

-Processo Administrativo nº 1143/2025 DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (CAMA EMPILHÁVEL E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL) PARA ATENDER A CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO

Fiscal de Contrato: Teofilo Ulisses de Souza Scatamburlo - Matrícula 011673
Fiscal Suplente: Yasmin Keiko Ochiai Silva - Matrícula 12960
Gestora de Contrato: Ingrid Galvão Tomazini - Matrícula 12281

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de outubro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:02289A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6676/GP/2025

DECRETO Nº 6676/GP/2025 de09 de outubro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4504.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$9.700,00
3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C
Ficha:5104.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$3.150,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$12.850,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:62 04.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-12.850,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-12.850,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:66FC8AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025 PROCESSO Nº. 1-156/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA - 53.187.086/0001-70, no Valor de R$ 13.499,50 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA - 36.584.748/0001-26 no valor de R$ 50.654,68 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA - 56.040.358/0001-00 no valor de R$ 22.780,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de uniformes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 09 de outubro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:68FBB27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
PROCESSO N. 1-252/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:CONSTRUTORA ROMANA LTDA - 30.196.030/0001-86, no valor de R$ 327.990,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa reais).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO:90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentaria	04
Função	08
Projeto / Atividade	244
Natureza da Despesa	4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha	381 - 515
Transferência Especial -Plano de Ação: 09032024-066991 / 2024.	

GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 09 de outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A6C5157D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATO DE PROMULGAÇÃO 001/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 01, de 10 de outubro de 2025.

PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO VETO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 30, inciso V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Vereador THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 30, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 16, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei n° 003, de 25 de agosto de 2025, pela Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 08 de setembro de2025;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 30, inciso V da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 1237, de 10 de outubro de 2025, oriunda do Projeto de Lei n° 003, de 25 de agosto de 2025, de autoria da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:ACA858A1

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI 1237/2025

LEI Nº 1237/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga o Contrato Provisório n.º 124/2024 que delegou à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD a prestação emergencial dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Campo Novo de Rondônia, restabelece a competência municipal e dá outras providências.

O Vereador THIAGO ONOFRE, presidente da Câmara municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faz saber que é PROMULGADA nesta data a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Contrato Provisório nº 24/2024, celebrado em 05 de dezembro de 2024 entre o Município de Campo Novo de Rondônia e a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, que delega a prestação emergencial e provisória dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Em decorrência da revogação, considera-se encerrada a delegação da prestação dos serviços públicos referidos, devendo o Município reassumir a titularidade e a prestação integral dos serviços em todo o seu território, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo municipal fica autorizado e obrigado a praticar todos os atos necessários para formalizar a rescisão contratual e proceder à transição dos bens, instalações e pessoal envolvidos na operação, observadas as obrigações contratuais de reversão e indenização previstas na Cláusula Décima Oitava do Contrato Provisório nº 124/2024 e a legislação federal aplicável.

Art. 3º O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, autarquia municipal criada pela Lei n.º 502/2009, reassumirá a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no território municipal, mantendo-se a sua autonomia administrativa, financeira e técnica.
§ 1º - Cabe ao SEMAE adequar, no prazo de 90 (noventa) dias, seu plano de serviços e investimentos de modo a cumprir as metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei n.º 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento), com redação dada pela Lei n.º 14.026/2020, que estabelece a obrigação de atendimento de 99 % da população com água potável e 90 % da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

§ 2º - Caso o Município opte, futuramente, por delegar a prestação dos serviços a terceiros, deverá fazê-lo por meio de licitação na forma da Lei n.º 14.133/2021, observando as normas de referência e as metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei n.º 11.445/2007 e seus parágrafos, sob pena de o contrato ser considerado irregular e precário.

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante decreto, disciplinará a transição operacional, incluindo:

I – o inventário atualizado dos bens reversíveis afetados à prestação dos serviços;

II – as providências necessárias à continuidade dos serviços sem solução de continuidade;

III – a eventual indenização devida à CAERD por investimentos próprios não amortizados, conforme apuração administrativa;

IV – a forma de publicação e de publicidade dos atos de transição.

Art. 5º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes do Contrato Provisório nº 124/2024 e das resoluções microrregionais que autorizam a prestação emergencial pela CAERD em Campo Novo de Rondônia.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:17D8DA94

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N°051/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:02114/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Dispensanº:051/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote completo de passeio em Acqua Park ou Resort, destinado aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contemplando hospedagem com pernoite, alimentação e acesso total ao Acqua Park ou Resort.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:ACQUA PARK LTDA / CACOAL SELVA PARK CNPJ: 28.789.843/0001-38

Valor Total da Contratação:R$8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Entrega/Realização: A execução ocorrerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, conforme Plano de Trabalho, iniciando-se às 15h do dia 24 e encerrando-se às 17h do dia 25. Os horários são estimativos e poderão ser ajustados conforme necessidade da Secretaria.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado em duas parcelas:
- 50%(cinquenta por cento)do valor total contratado, a título de reserva da data, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 50% (cinquenta por cento) restantes, emATÉ 05 (cinco) diasapós a realização do passeio, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente e comprovação da efetiva execução dos serviços.

Orçamento020606.08.242.0011.2058.0000 - Atividades Sócio assistencial a Pessoa Com Deficiência, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.903 Recursos Livres,**Ficha: 691.**

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port.043/2021/GAB-PMCN.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:7064B726

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe. A Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 017/2025, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, à vista da adjudicação, resolve:

01 HOMOLOGAR, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 01721/2025.**Órgão**: SEAMA

Licitação nº: 017/2025.**Modalidade**: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de distribuidor de calcário, pulverizador agrícola do tipo canhão, distribuidor de adubo seco, plantadeira e adubadora de arrasto, para dar apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Campo Novo de Rondônia, por meio do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 972204/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 036801/2024(ID 470568), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Fornecedores declarados vencedores:

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 06.313.733/0001-62, para o item do edital: 01, com valor total Adjudicado de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - 22.825.872/0001-21, para o item do edital: 2, com valor total Adjudicado de R$42.000,00(quarenta e dois mil reais)

MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA - 60.712.295/0001-50, para os itens do edital: 03 e 04, com valor total Adjudicado de R$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais).

Valor total Homologado da licitação:**R$ 129.300,00 (cento e vinte nove mil e trezentos reais).**

Campo Novo de Rondônia, 10 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:7BBBB171

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 207, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013, sendo sua composição da seguinte forma:

Representantes dos Usuários:

Igreja Assembleia de Deus da Madureira:
Titular: Roberto Josafá Soares
Suplente: Rayanna Monteiro Ferreira Soares

Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia ACICAMP:
Titular: Marcia Barbosa dos Santos
Suplente: André Moreira da Silva

Igreja do Evangelho Quadrangular:
Titular: Jaene Fachineti dos Santos
Suplente: Everton Generoso da Silva

União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia - UNES/CNRO:
Titular: Nicole da Silva Batista Nascimento
Suplente: Kelismara da Silva Alves

Representante dos Trabalhadores:

Conselho Regional de Psicologia:
Titular: Thais Bevilácqua da Silva
Suplente: Iolanda Moreira de Araújo

Conselho Regional de Enfermagem - COREN/RO:
Titular: Jeandro Fernandes de Laia
Suplente: Jaciuélita Maria de Laia

Representantes dos Gestores:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edimara da Silva
Suplente: Kelly Daiane Gavenda

Unidade Básica de Saúde Hospital de Pequeno Porte HPP:
Titular: Vilsom Antônio Gonçalves Leal
Suplente: Leoneci Brum de Lara

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPERCIAL O DECRETO N° 193/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:128418BA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 961, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2410/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a **MARIA GUEDES MARTINS, Gerente de Recursos Humanos sob** Matrícula n° 23443-1,pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **13/10/2025 a 22/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de **15/03/2021 a 14/03/2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BC56D8FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 962, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora LEONECI BRUM DE LARA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1798/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **LEONECI BRUM DE LARA,** cargo Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/11 à 17/11/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 14/04/2020 à 13/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:04A3B6C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 963, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraMIRIAM GOMES BENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1822/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **MIRIAM GOMES BENTO,** cargo Técnico em Enfermagem, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/11 à 02/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 30/05/2020 à 29/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5463916F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 964, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ANA MARIA FERREIRA SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2037/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **ANA MARIA FERREIRA SOARES,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/11 à 02/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2020 à 31/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:31FECED2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 965, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1533/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/11 à 17/11/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 29/09/2020 à 28/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DD3D4DC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 966 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais nos contratos 186/2025 e 187/2025 do processo 1623/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1623/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais nos contratos 186/2025 e 187/2025 do processo 1623/2025, referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de Campo Novo de Rondônia e em seus distritos na zona rural, Rio Branco e Três Coqueiros da Secretaria Municipal De Agricultura Meio Ambiente.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Alexandre Jose Silvestre Dias	26535
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D6132661

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 967 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais no contrato 185/2025 do processo 1159/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1159/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais no contrato 185/2025 do processo 1159/2025, referente à Aquisição De Materiais e Equipamentos De Informática Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Para Atender As Demandas Das Secretarias Da Prefeitura Municipal e Autarquia De Campo Novo De Rondônia/Ro da Secretaria Municipal De Educação.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Rosane Braulio Correa	26499/26500
Fiscal Administrativo Substituto	Angélica Passos da Rocha	26477
Fiscal Técnico	Leonardo Rodrigues de Oliveira	23936
Gestora	Wânia Bruna Dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:97A7DFCB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 968 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais no contrato 188/2025 do processo 2361/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2361/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais no contrato 188/2025 do processo 2361/2025, referente à Aquisição De Combustíveis, Com Abastecimento Direto Na Bomba, Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia e em Seus Distritos Na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros da Secretaria Municipal De Educação.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Fiscal Administrativo Substituto	Tamires da Silva	26346
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:256B587E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 969, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia SARA BARSALOBRE CARVALHO para ocupar o cargocomissionado deChefe de Divisão de Coordenação, Regulação e Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2561/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SARA BARSALOBRE CARVALHO** CPF XXX.732.284-XX, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Coordenação, Regulação e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, A partir do dia **13/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DCBB3146

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 10/10/2025 referente a 2ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, depositado na conta corrente 17.161-1, agência 4002-9 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 1163/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de outubro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:4A000F80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 10/10/2025 referente a 2ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, depositado na conta corrente 17.161-1, agência 4002-9 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 1163/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de outubro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:BB72E10B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 10 de 0utubro de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 145ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 14 outubro de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pauta:**

1º Apresentação, analise, discussão e deliberação de resolução referente Emenda Parlamentar nº 50410001 (Ano: 2025 – Valor: R$ 200.000,00 – Custeio)
Proposta nº 36000701883202500
Objeto: Aquisição de uniformes para ACS, materiais de comunicação (camisetas, banners, folders, cartazes, faixas), coffee break e contratação de suporte técnico de informática para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde (CNES 7230680).
2. Emenda Parlamentar nº 60060003 (Ano: 2025 – Valor: R$ 400.000,00 – Custeio)
Proposta nº 36000703326202500
Objeto: Manutenção de equipamentos hospitalares e centrais de ar-condicionado, capacitação de profissionais de saúde, aquisição de combustível para ACS e TAC Rural, materiais de expediente e informática, além de material didático voltado à saúde mental.
3. Emenda Parlamentar nº 71230008 (Ano: 2025 – Valor: R$ 415.150,00 – Custeio)
Proposta nº 36000701885202500
Objeto: Aquisição de materiais diversos para as UBS, incluindo materiais didáticos, elétricos e hidráulicos, kits Papanicolau, insumos odontológicos, kits de escovação infantil, balanças, glicosímetros, tiras glicêmicas e kits maternidade.
4. Emenda Parlamentar nº 60060003 (Ano: 2025 – Valor: R$ 500.000,00 – Custeio)
Proposta nº 36000703328202500
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares em atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde (CNES 7230680).
5. Emenda Parlamentar nº 42720003 (Ano: 2024 – Valor: R$ 80.000,00 – Custeio)
Objeto: Contratação de equipe multiprofissional para atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos da APAE de Candeias (CNES 4966473), pela Secretaria Municipal de Saúde (CNES 7230680).
6. KIT Equipamento PAC (Ano: 2025 – Valor: R$ 7.158,00 – Investimento)
Proposta nº 84744853000125002
Objeto: Aquisição de equipamento no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde.
7. Emenda Parlamentar – Alan Queiroz (Ano: 2024 – Valor: R$ 75.000,00 – Investimento)
Processo SEI nº 0005.001964/2025-91
Proposta nº 07006/2025-05
Objeto: Aquisição de insumos odontológicos, instrumentos e equipamentos.

Deliberação Final:
As propostas que não forem apreciadas dentro do horário previsto (das 09h às 12h) serão automaticamente transferidas para deliberação em próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/23
Decreto 9744/24

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:A87540F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.212 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerado, a Pedido, a Contar do Dia 1º de Outubro de 2025, o Servidor Edy Willian Vieira Pessoa, Cda-15, do Cargo em Comissão de Coordenador Médico de Especialidades, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:A201B901

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.213 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1ºFica Exonerada a Servidora do quadro efetivo JANAINA BARRETO RODRIGUES, do cargo de Diretora de Departamento de Unidades de Saúde (Urbana e Distrital) (INTERINA) a contar do dia 31 de julho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:4AB80D6B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.214 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e especialmente com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado servidor Senhor Fábio de Lima Oliveira, para exercer o cargo em comissão deAssistente Operacional I – CDA-01, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:B0C3B3A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.215 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e especialmente com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Senhora Daiany Lilian de Castro Ribeiro, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Serviços em Psicologia CDA-08, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, desta Prefeitura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:43FEE3AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.800 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoria: Fabio da Silva Costa e Marcos da Hora

"ALTERA A LEI Nº 923, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUIU O PROGRAMA PRATA DA CASA, PARA ESTABELECER A RESERVA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DAS VAGAS DE APRESENTAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO PARA ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS, PATROCINADOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
ART. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado à realização do evento principal.

ART. 2º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Candeias do Jamari/RO, a reserva mínima de 30% (TRINTA POR CENTO) das vagas de apresentação ou participação para artistas locais em todos os eventos culturais realizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

§ 1º A reserva mínima prevista no caput deste artigo aplica-se a quaisquer eventos culturais realizados no território do Município de Candeias do Jamari/RO promovidos diretamente pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se recurso público qualquer valor, bem ou serviço oriundo dos cofres da União, do Estado de Rondônia ou do Município de Candeias do Jamari/RO, repassado por meio de convênio, parceria, contrato, termo de fomento, apoio institucional, cessão de espaço público, suporte físico, estrutural, de pessoal ou instrumento congênere.

§ 3º Considera-se artista local aquele que comprovadamente reside no município de Candeias do Jamari/RO e exerce, de forma regular, atividades culturais e/ou profissionais na área artística, devendo possuir cadastro ativo no órgão municipal competente, conforme regulamentação a ser feita por decreto do Executivo.

ART. 3º A forma de seleção e contratação dos artistas locais, bem como a operacionalização da reserva de vagas, deverá garantir a ampla possibilidade de concorrência, a transparência e a observância de critérios objetivos e meritocráticos, e será integralmente regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

ART. 4º O Poder Executivo Municipal deverá promover, de forma contínua, campanhas de divulgação e incentivo à inscrição dos artistas locais no cadastro municipal, facilitando sua visibilidade e participação nos eventos culturais da cidade.

ART. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e regulamentar programas de incentivo fiscal e/ou outros benefícios para empresas privadas que, em eventos próprios ou em parceria com o poder público, promovam a valorização da cultura local e a contratação de artistas e empresas culturais sediadas no Município.

ART. 6º Esta Lei será regulamentada por decreto.

ART. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:BA776D28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.801 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoria: Silas Cordeiro da Silva

"Denomina de Rua EDUARDO JACOB a Rua 16, do Município de Candeias Jamari-RO."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica Denomina de Rua EDUARDO JACOB a Rua 16, no Bairro Satélite, do Município de Candeias Jamari-RO.

Art. 2º Fica o poder executivo municipal responsável pela colocação de placa com a Denominação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:68BFB7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 442/2025

CONCEDER À SERVIDORA SUPRIMENTO DE FUNDOS

A Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do Art. 28 da Lei nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Sangela Rocha Amorim Guerra, matrícula nº 13.668,** suprimento de fundos, aplicável aos casos de despesas expressamente previstos na Lei nº 1.543, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º – O valor do suprimento será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º – A servidora citada deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente, no prazo estabelecido no inciso III do Art. 23 da Lei nº 1.543, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 4º – Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho.

Órgão: 02.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.45 – Secretaria Municipal de Assist. Social da Família e Trabalho - SEMASFT
Função/Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0138 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Projeto/Atividade: 2.273 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
Ficha: 457

Valor: R$4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Órgão: 02.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.45 – Secretaria Municipal de Assist. Social da Família e Trabalho - SEMASFT
Função/Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0138 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Projeto/Atividade: 2.273 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
Ficha: 461

Valor: R$5.600,00 (Sete mil reais).

Art. 5º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto 10.0998/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:7BC6DC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 447/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Constituição do Estado de Rondônia, bem como no artigo 98, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.112/1990, e na Lei Municipal nº 1.046, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo ID: 1.E0C.63A – 0002953.09.03-2025

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora, solicitando redução de jornada de trabalho, e o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Concede redução de carga horária à servidora efetiva **Juscelina dos Santos Batista, matrícula nº5035**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho.

Art. 2º- A redução de carga horária será concedidaem período parcial, sem prejuízo da remuneração, com diminuição em 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A servidora deverá comunicar à Administração Municipal qualquer fato que altere a condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive quanto aos registros e anotações funcionais cabíveis.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:A2F478C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de outubro de 2025.

DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 15/07/2025, por deliberação do Conselho Escolar da Escola DOM JOÃO BATISTA COSTA, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos, a esta submetida, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO BATISTA COSTA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da DOM JOÃO BATISTA COSTA, localizada no município de Candeias do Jamari.

LORECI CARNOSKI TEIXEIRA LARA
Presidente do Conselho Escolar da EMEF Dom João Batista

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:7347295F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de outubro de 2025.

DE PUBLICAÇÃO Nº10PROAFIN REGULAR 2025 – PARCELA ÚNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2025, a Unidade ExecutoraConselho Escolar da **EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA,** para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0001602.07.14-2025			
Agência: 102-3**Conta:**34244-0			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A SER REPASSADO EM 2025**
EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA	Nº: 00.872.334/0001-55	R$ 92.568,00

OBS:Favor desconsiderar Extrato Anterior ID 1.F28.D25, considerando que houve erro de digitação quanto ao nome da Escola.

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:3843F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de outubro de 2025.

DE PUBLICAÇÃO Nº 09PROAFIN REGULAR 2025 – PARCELA ÚNICA

A SECRETÁRIAMUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2025, a Unidade Executora**Conselho Escolar da EMEF MARIA GORETE ALVES**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0001603.07.14-2025			
Agência: 7133-1**Conta:**6766-0			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A SER REPASSADO EM 2025**
EMEF MARIA GORETE ALVES	EMEF MARIA GORETE ALVES	Nº: 23.861.293/0001-05	R$ 53.928,00

OBS:Favor desconsiderar Extrato Anterior ID 1.F28.8F2, considerando que houve erro de digitação quanto ao nome da Escola.

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:039252E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 443/2025

Candeias do Jamari, 09 de Outubro de 2025

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE P**ARA** DENISE DA SILVA NAZARET

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida Licença Maternidade à servidora, DENISE DA SILVA NAZARET,**Matr.13408**cargo**Professor Nível II**carga horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**07/10/2025a04/04/2026**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**07/10/2025a03/02/2026;**
• 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**04/02/2025 a04/04/2026.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 07/10/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:94E6CDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 445/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de outubro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.F DOM JOÃO BATISTA COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

• Maria José Lima da Silva , matrícula nº 5417, Presidente;
• Elma Silva Brito de Araújo, matrícula nº 4191, Membro;
• Maria Verônica Sousa, matrícula nº 5079, Membro;

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2025.

LORECI CARNOSKI TEIXEIRA LARA
Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.F Dom João Batista Costa

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:9AB8CC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 448/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de outubro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 96/2025/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor abaixo como FISCAL referente ao Contrato Nº.96/2025/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS

EIRELICNPJ: 30.433.982/0001-76 especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	João Victor Felício Gadelha	13078

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos alimentícios.
II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega dos itens fornecidos.
III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos produtos.
V. Assegurar o adequado fornecimento dos produtos contratados.
VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
VII.A fiscalização do Contrato de Fornecimento de produtos alimentícios deverá ser realizada a cada entrega que a Empresa fornecer.
VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos produtos.
IX. Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à 04 de setembro de 2025.

CLARICE LEMOS FEREIRA
Decreto 10.000/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:0208BC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de outubro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.F DOM JOÃO BATISTA COSTA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

• Ueliton de Souza Braga, matrícula nº 9437, Presidente;
• Maria Rozineide Barrozo Bezerra, matrícula nº 13342, Membro;
• Eulálio Ramos Soares Júnior, matrícula nº 13488 , Membro;

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

LORECI CARNOSKI TEIXEIRA LARA
Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.F Dom João Batista Costa

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:71982F81

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO P.E 036.2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2025/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002880.21.05-2025

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Superintendência Municipal de Licitação – SML** e da equipe de licitação nomeada pela Portaria n. 030/2025, está licitando na modalidade PREGAÇÃO ELETRÔNICO, OBJETO: A**quisição de material permanente (PERFURATRIZ PARA POÇO TUBULAR) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC no atendimento a produtores rurais, conforme Termo de Referencia e anexos**. Valor Estimado RS **336.286,02 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Fica PRORROGADO O PRAZO da data de Abertura para o dia: **24 de Outubro de 2025** as **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, **10 de Outubro de 2025**

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira/SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:BB4F306A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2025
b) Licitação Nrº :	72/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2025
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE CURSO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES
CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO		3	R$ 2.880,00	R$ 8.640,00

Valor Total Homologado - R$ 8.640,00

Castanheiras-RO, 10 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:731CAE2A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2.025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2.025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, os veículos de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, NCN 2G11, QTJ 3J93, GTJ 2I16 pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir Religiosos para participarem da Romaria e da Missa na Igreja Matriz de Rolim de Moura/RO, com saída prevista no dia 11/10/2025 ás 19h00min da Igreja Católica de Castanheiras/RO, e previsão de retorno no dia 12/10/2025 às 09h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 10 de Outubro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:42818404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 114-2025 PROC 1831-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1831/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 114/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 35.963.493/0001-40, Documentação da empresa (ID 747070), vencedora dos itens licitados conforme ata o valor de R$10.649,00 ,**F A DE FREITAS LTDA**- CNPJ: 18.208.547/0001-42, Documentação da empresa (ID 747089), vencedora dos itens licitados conforme ata o valor de R$ 3.380,95 ,**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**42017670278 - CNPJ: 21.508.033/0001-17, Documentação da empresa (ID 747107), vencedora dos itens licitados o valor de R$ 1.499,40, perfazendo o valor total de R$ 15.529,35 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID747127), Termo de Adjudicação (ID747128), Homologação (ID 747212).

Chupinguaia-RO, 10 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**747215**e o código verificador**1425B226**.

Referência: Processo nº 2-1831/2025.	Docto ID: 747215 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:D2941CE7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 118-2025 PROC 1852-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1852/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 118/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA - CNPJ: 10.803.316/0001-75, Documentação da empresa (ID 747463), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 747515) Termo de Adjudicação (ID 747516), Homologação (ID 747606).

Chupinguaia-RO, 10 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**747616**e o código verificador**C0C56F44**.

Referência: Processo nº 1-1852/2025.	Docto ID: 747616 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:66D61CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 100, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro e meio) dias no valor de R$ 163,62(cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.311,38(Dois mil trezentos e onze reais e trinta e oito centavos), no período de 13/10/2025 a 17/10/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da pré-CIB do COSEMS/RO, reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 9ª Reunião Ordinária da CIB de 2025. Conforme Ofício Cosems de 10/10/2025 (ID 510205)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Oficial Caminhonte Hilux placa: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 10/10/2025 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/10/2025 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 510221 e o código verificador 5199AD23.
Referência: Processo nº 1-301/2025. Docto ID: 510221 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2B541310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 101, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELZANGELA VIDAL DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Chefe Setor de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Diárias. , matrícula nº 1520 , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro e meio) dias no valor de R$ 163,62(cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.311,38(Dois mil trezentos e onze reais e trinta e oito centavos), no período de 13/10/2025 a 17/10/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da pré-CIB do COSEMS/RO, reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 9ª Reunião Ordinária da CIB de 2025. Conforme Ofício Cosems de 10/10/2025 (ID 510205)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Oficial Caminhonte Hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 10/10/2025 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/10/2025 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 510214 e o código verificador E3067F81.
Referência: Processo nº 1-1550/2025. Docto ID: 510214 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D8AFFC25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 1580/2025
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025 - SEMELJU

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **HOMOLOGA** nos termos da Lei Municipal nº 2.550, de 30 de dezembro de 2023 e Decreto Regulamentar nº 124, de 25 de março de 2024, o resultado do procedimento em epígrafe, cujo objeto é: **DESPESA COM PAGAMENTO EM PECÚNIA DE PREMIAÇÃO A PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS ORGANIZADO PELA**

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1	R$ 10.800,00
Total	**1**	**R$ 10.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, conforme documentos constantes nos autos do Processo nº 1580/2025.

Relação de Vencedores	Colocação
Associação Atlética Colorado/CPW - Masculino	1°
Mercado Preço Bom - Masculino	2°
Elite Engenharia - Feminino	1°
Aliadas FC - Feminino	2°
Caron Tratores - Feminino	3°
TFF Colorado - Feminino	4º
Prêmios Especiais	
Associação Atlética Colorado/CPW - Patrick Alves da Silva	Artilheiro
Mercado Preço Bom - Romário Pereira dos Santos	Goleiro Menos Vazado

HOMOLOGO a presente despesa, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com o Parecer 175 de 15/07/2025 (ID 482203)

Colorado do Oeste-RO, 08 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Termo de Homologação 01 de 08/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 509642 e CRC: 282BDA88). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/10/2025 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 509642 e o código verificador 282BDA88.
Referência: Processo nº 1-1580/2025. Docto ID: 509642 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C5B465A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A WE ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2025 SEMELJU

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 9xxxxxxx - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxxx-99, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1331/2025,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL
I. LeiFederalnº14.133de 1º de abril de 2021,nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dadapela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que destina-se a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializadapara Execução de Obra para Construção de Quadra de Futebol Society em Grama Esmeralda, localizada na Av. Vilhena, Lote 1C, Quadra 45, Setor B, Nº. S/N, Bairro São José, Município de Colorado do Oeste - RO, no total de 746,00m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra,a presente Construção desta quadra visa promover a ampliação e a qualificação dos espaços esportivos e de lazer à disposição da comunidade, incentivando a prática de atividades físicas, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população local. A iniciativa atende diretamente à demanda da comunidade e está alinhada às políticas públicas de incentivo ao esporte e ao bem-estar.
A grama esmeralda foi escolhida por apresentar excelente adaptação ao clima local, elevada resistência ao pisoteio, baixa exigência de manutenção, boa densidade foliar e alta durabilidade, características que a tornam especialmente indicada para superfícies esportivas de uso frequente. Esses fatores contribuem para a eficiência na gestão e manutenção do espaço a longo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRADO VALOR
I.O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de**R$ 247.000,00(duzentos e quarenta e sete mil reais).**
II.No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

CLÁUSULA QUARTAMEDICÃO E PAGAMENTO
IPara efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, checar e atestar os serviços pleiteados.
IIOs serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.
IIIO responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.
IVNo processo de medição deverá conter:
a. Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;
b. A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;
c. Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;
d. Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;
V -A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:
a)CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS
b)Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
c) GFIP completa da Obra;
d) Matrícula CNO;
e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
VIO fiscal responsável deve fazer a medição in loco dos serviços finalizados e entregues.
VIIA aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
VIIISerá permitida apenas 01 (uma) medição por mês.
IXO pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

XO pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.
XI -A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃOEXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):
I.Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
II. Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
III. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.
IV. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
V. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.
VI.A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
c)Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
a) Do controle e da fiscalização da execução:
I. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMCOL através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço;
II.Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;
III.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;
V. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
VI. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.
VII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
VIII. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;
IX. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
X. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
XI. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII.Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XIII.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
XIV. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
VX. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;
XVI. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;

XVII. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
XVIII.Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;
XIX. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI´s (Certificado de Aprovação (CA) e Equipamento de Proteção Coletiva EPCs, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
XX.A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);
XXI. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.
XXII.Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.
XXIII. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;
XXIV. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SETIMA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
I. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
II. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
III.O objeto desta licitação será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
IV.O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
V.A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
VI.Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
VII.O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
VIII.A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.
CLÁUSULA OITAVA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I.Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
II.Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
III. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
IV.A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.
V.Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:
a)advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
VI.As sanções previstas no item anterior nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea b, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.
VII.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - Por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - Por empregado e por dia;	3
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - Por serviço e por dia;	3
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços Por trabalhador e por dia;	2
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMCOL ou de terceiros - Por ação e por dia;	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - Por ocorrência e por dia;	3
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - Por funcionário e por dia;	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - Por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - Por dia;	1

VIII.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

IX.A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
X. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
XI.Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.
XII. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
XIII. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
XIV. Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
XV.A aplicação das sanções previstas nas alíneas c e**d**do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
XVI. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
XVII. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
XVIII.Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
II. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c)Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
III.Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.
IV.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
V.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c)Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
VI. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

I. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a**apresentação das propostas**.
II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).
III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
IV. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
V. O reajuste será realizado por apostilamento.
VI.Critério de Reajustamento:

$K = \frac{Ii\ I^{o}}{I^{\circ}}$

Onde:
k= Coeficiente de reajustamento no período;
i= Índice no mês de aniversario do reajustamento;
º= Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$R = Mk$

Onde:
R = Valor do reajuste a ser aplicado;
M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.
k = Coeficiente de reajustamento no período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO

I.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
II. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
III.Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.
IV.O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.
V. Da repactuação de preços
VI**.**O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.
VII.Das condições de importação e taxa de câmbio
VIII**.**O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

I.Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

II.As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III. Substituição de substâncias tóxicas por outras a toxicas ou de menor toxicidade;

IV. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

III.A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

IV.Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

V. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

VI.A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VII.A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

VIII.Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

IX. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

CLÁSULA DECIMA QUINTA -DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
Unidade Orçamentária:020801- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Atividade:1.038 Construção de Campo de Gramado Sintético
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:757
Fonte de Recurso: Transferência Especial 202240300003

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

II.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VIII.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

IX.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

X.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XI.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XII.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XV.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII.Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

XVIII.Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

XIX. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

XX.Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

XXI. Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XXII.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

XXIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
XXIV. Providenciar junto ao CREA/RO Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
XXV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
XXVI. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
XXVII.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
XXIX. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
XXX. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXI. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
XXXII. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXIII. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
XXXIV. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.
XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XXXVI. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
XXXVII. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.
XXXVIII.A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
XXXIX. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
XL. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
XLI. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
XLII. Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
IV. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
a)Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
VI.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
VII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;
IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
X.A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
XI. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
XII. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
XIII.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL
I.A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após o término do prazo previsto para a execução dos serviços. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II.**Prazo de Execução**: Indicação doprazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo

a**CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
III.**Local de Execução**: **Av. Vilhena, Lote 1C, Quadra 45, Setor B, Nº. S/N, Bairro São José, Município de Colorado do Oeste/RO.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Impostos e retenções (INSS/IRF),**notas fiscais de serviços**, Conforme IN RFB 2110/2022, sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11% ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, salvo exceções trazidas na própria IN e/ou prévia comprovação do contratado do devido recolhimento do INSS,se for o caso;

III. Notas Fiscais de Serviço, Impostos e retenções (ISS), Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste - RO, conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal.
IV Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao), fica regulamentado a retenção de Imposto de Rendana fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
V. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste passou a reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de **produtos e serviços** adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023.
VI. Sendo assim, o fornecedor dos **produtos/serviços** deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
VII. As empresas optantes pelo **Simples Nacional** não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. No entanto, a empresa deverá informar a opção através de declaração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -PUBLICAÇÃO
I.Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO
I. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 09 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	W.E. Engenharia LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 09/10/2025 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 09/10/2025 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 09/10/2025 às 14:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**509837**e o código verificador**C5F545C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	10/10/2025 07:15

Referência: Processo nº 1-1331/2025.	Docto ID: 509837 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:7A3F5328

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEMAPIN/2025

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público nº 05/SEMAPIN/2025, destinado às associações sem fins lucrativos com atuação comprovada no Município de Colorado do Oeste/RO, especialmente voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e das agroindústrias locais, com base na Transferência Especial da União nº 09032024-066973, vinculada à Emenda Parlamentar nº 202444860001, destinada ao Município de Colorado do Oeste – RO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN. O envelope contendo os documentos e propostas de que se trata este Edital deverá ser entregue na SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, até às 13:00h do dia 23 de outubro de 2025. Maiores informações, através do e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 13h.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de associações sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para a concessão de uso gratuito, precário e intransferível de bens permanentes adquiridos pela Prefeitura de Colorado do Oeste.
1.2. Os recursos utilizados neste chamamento público são provenientes da Transferência Especial da União nº 09032024-066973, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vinculados à Emenda Parlamentar nº 202444860001.
1.3. Entre os exemplos de bens permanentes, podem ser incluídos:
1.3.1. Móveis de escritório: mesas, cadeiras, armários e estantes;
1.3.2. Equipamentos de informática e tecnologia: computadores, impressoras, projetores e caixas de som;
1.3.3. Utensílios e eletrodomésticos: bebedouros, ventiladores, geladeiras e microondas, destinados a sedes ou espaços comunitários;

1.3.4. Itens de apoio logístico para eventos: tendas, caixas térmicas, cones de sinalização, entre outros.
ID: 509668 e CRC: 0636CE63
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
1.4. Os bens serão adquiridos pelo Município conforme os Planos de Trabalho apresentados e, posteriormente, cedidos em uso às associações selecionadas, com a finalidade de apoiar suas atividades institucionais.
2. DO OBJETIVO
2.1. Promover o fortalecimento e o desenvolvimento das Associações do Município de Colorado do Oeste, por meio da aquisição de bens permanentes e sua posterior cessão de uso, ampliando a capacidade de atendimento, a qualidade das atividades e o fortalecimento da agricultura familiar e agroindústrias locais.
3. PODERÃO PARTICIPAR
3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Associações civis legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com sede e atuação comprovada no Município de Colorado do Oeste/RO, que desenvolvam ou apoiem atividades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, das agroindústrias locais e do abastecimento alimentar, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Possuam sede e atuação comprovada no Município de Colorado do Oeste/RO;
3.1.2. Estejam regularmente inscritas no CNPJ e com documentação estatutária atualizada;
3.1.3. Tenham finalidade estatutária compatível com o objeto proposto neste edital;
3.1.4. Apresentem documentação completa exigida e manifestação formal de interesse dentro do prazo.
4. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1. As associações interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta contendo a descrição dos bens pretendidos, com especificação, quantidade, valor estimado e finalidade de uso. Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme instruções do edital, que deverá constar na parte externa e frontal do envelope as seguintes informações:
ID: 509668 e CRC: 0636CE63
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
Chamamento Público nº 05/SEMAPIN/2025
Processo nº 1-2256/2025
Abertura: 24/10/2025 às 08:30h
Licitante: (nome completo da Associação e nº do CNPJ)
5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação até às 13:00h do dia 23 de outubro de 2025, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771.
6. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA
6.1. Os envelopes serão abertos às 8:30h do dia 24 de outubro de 2025, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Centro, Colorado do Oeste/RO.
6.2. A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo (PORTARIA Nº 62, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025), a qual se baseará nas informações contidas neste Edital, conforme critérios de priorização e dos documentos apresentados.
7. DA HABILITAÇÃO
7.1. A habilitação da Associação ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, entregues em envelope identificado e lacrado, conforme apresentado no subitem 4.1.:
7.1.1. Cópia do CNPJ da Associação;
7.1.2. Cópia do Estatuto da Associação;
7.1.3. Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria;
7.1.4. Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) do Presidente ou Responsável Legal;
7.1.5. Certidão Negativa Municipal;
ID: 509668 e CRC: 0636CE63
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
7.1.6. Proposta (Anexo I);
7.1.7. Plano de Trabalho (Anexo II);
7.1.8. Termo de Compromisso (Anexo lll).
8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
8.1. As propostas habilitadas serão avaliadas por Comissão designada, conforme os seguintes critérios:

Critério Descrição Forma de Pontuação

Pontuação Máxima

Relevância da Proposta	Demonstração da necessidade dos bens solicitados para melhoria estrutural da Associação.	Avaliação técnica pela Comissão	30 pontos
Número de associados atendidos	Considerando os beneficiários diretos com a concessão dos bens.	Até 20 associados: 10 pontos; de 21 a 50: 20 pontos; acima de 50: 30 pontos	30 pontos
Viabilidade da Proposta	Clareza, coerência e viabilidade do Plano de Trabalho apresentado.	Análise qualitativa pela Comissão	20 pontos
Impacto social e econômico	Contribuição da proposta e plano de trabalho para o fortalecimento da agricultura familiar e agroindústrias locais.	Análise pela Comissão	20 pontos

Pontuação máxima: 100 pontos.
8.2. Em caso de empate, prevalecerá:
I – Associação com maior número de associados;
II – Maior tempo de funcionamento no Município;
III – Associação não contemplada em editais anteriores do exercício.
ID: 509668 e CRC: 0636CE63
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
9. DO RESULTADO
9.1. A Comissão divulgará o resultado preliminar do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos da comissão de avaliação desta chamada pública.
9.2. O resultado final será publicado após o julgamento dos recursos ou após o decurso do prazo sem interposição de recurso.
10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
10.1. Após a publicação do resultado preliminar deste Chamamento Público, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);
10.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, ou por meio eletrônico [semapin@coloradodooeste.ro.gov.br], dentro do prazo estabelecido;
10.3. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida fundamentação legal;
10.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 dias úteis para análise e emissão de parecer sobre os recursos interpostos;
11. DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES
11.1. A associação beneficiária será responsável pela guarda, conservação e uso adequado dos bens cedidos. É vedada a transferência, alienação ou uso diverso da finalidade prevista no Plano de Trabalho. O descumprimento implicará em sanções como advertência, suspensão da participação em novos editais, rescisão da cessão de uso e devolução dos bens.
12. FATOS SUPERVENIENTES
12.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência
ID: 509668 e CRC: 0636CE63
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:
12.1.1. Adiamento do processo;
12.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
13. DO TERMO DE CESSÃO DE USO
13.1. Os bens adquiridos permanecerão como patrimônio do Município de Colorado do Oeste/RO.
13.2. A cessão de uso de bens públicos observará o disposto no art. 78, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, e terá natureza gratuita, precária e intransferível, formalizada por termo próprio.
13.3. O prazo de cessão será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável a critério da Administração Pública, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse público.
14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1. O acompanhamento da execução e do uso dos bens cedidos será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, que poderá realizar visitas in loco e solicitar relatórios de uso sempre que necessário.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, observada a legislação aplicável. O presente Chamamento Público segue os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.
15.2. O presente Chamamento Público utiliza recursos da Transferência Especial da União nº 09032024-066973, com aplicação vinculada à Ação 20 – Agricultura / 605 – Abastecimento, conforme Plano de Ação aprovado no Transferegov.
ID: 509668 e CRC: 0636CE63
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
16. DOS ANEXOS
16.1. Integram o presente instrumento:
16.1.1. Anexo I – Modelo de proposta;
16.1.2. Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
16.1.3. Anexo III – Modelo do Termo de Compromisso.

Colorado do Oeste-RO, 08 de outubro de 2025.

ANEXO I

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO
À
Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 05/SEMAPIN/2025
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN
A Associação _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, representada por seu Presidente/Responsável Legal Sr.(a)_____, CPF nº _____, RG nº _____, vem, por meio desta, manifestar interesse em participar do Chamamento Público nº 05/SEMAPIN/2025, para concessão de bens permanentes adquiridos pelo
Município. Declaro(amos):
1. Que atendemos a todas as exigências previstas no Edital;
2. Que nos responsabilizamos pela veracidade das informações e documentos apresentados;
3. Que nos comprometemos a utilizar os bens recebidos exclusivamente para os fins descritos no edital.
Local e data: _____
_____
Assinatura do Presidente/Responsável Legal
ID: 509668

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
Identificação da Associação:
Nome da Associação: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
1. Justificativa
(Descrever a necessidade da Associação em relação aos bens solicitados, como eles contribuirão para o fortalecimento das atividades).
2. Objetivos
(Listar os objetivos a serem alcançados com a utilização dos bens pleiteados).
3. Público-Alvo
(Informar o número de associados beneficiados diretamente e a estimativa de beneficiários indiretos).
4. Descrição dos Itens Pretendidos

Item	Descrição detalhada do bem	Finalidade de uso	Quantidade	Valor estimado (R$)
1				
2				
3				

(Acrescentar linhas conforme a necessidade da Associação)
5. Atividades Previstas
(Descrever como os bens serão utilizados no cotidiano da Associação e em seus projetos).
6. Resultados Esperados (Informar os impactos sociais e econômicos esperados, melhoria da estrutura, aumento da capacidade de atendimento, etc.).
Local e data: _____
_____
Assinatura do Presidente/Responsável Legal

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente na _____, na qualidade de Presidente da Associação_____, com sede na _____, Município de Colorado do Oeste – RO, declaro, sob as penas da lei, que tenho interesse em participar do Chamamento Público nº 05/SEMAPIN/2025, realizado em parceria entre a Prefeitura de Colorado do Oeste com a UNIÃO.
Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como das normas constantes no Edital de Chamamento Público Nº 05/SEMAPIN/2025, comprometendo-me a:
• Apresentar a proposta em conformidade com todos os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 05/SEMAPIN/2025;
• Respeitar os critérios de seleção da melhor proposta, conforme julgamento da Comissão designada;
• Comunicar ao setor competente quaisquer alterações nos dados previamente informados;
• Não alterar as características originais do equipamento objeto da concessão.
Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não informada poderá acarretar sanções de natureza civil, penal e administrativa. Reconheço, ainda, que o descumprimento das normas da concessão poderá resultar na perda do benefício concedido à Associação que represento, bem como em outras penalidades previstas em lei.
Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O Poder
Executivo Municipal poderá, ainda, encerrar unilateralmente este Termo em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, sendo permitido o retorno da entidade beneficiária somente após a devida regularização e observadas à conveniência e a oportunidade da Administração Pública.
Por estar de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos, firmo o presente Termo, para que produza seus efeitos legais.
Local e data: _____
_____
Assinatura do Presidente/Responsável Legal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito
09/10/2025 12:25:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Josemar Beatto
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura
09/10/2025 07:51:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Luis Antonio da Silva
Assessor Adjunto de Agricultura e Pecuária
09/10/2025 08:00:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 509668 e o CRC 0636CE63.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EC5BB768

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 017-2025-CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 10 de 09/10/2025 (ID 509908) de Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de Outubro de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta Aprovação da Transferência Orçamentária e Transposição.
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Aprovação da Transferência Orçamentária e Transposição.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 09 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Ofício 886 de 09/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 509936 e CRC: DED7E553). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO Nº 078/2024, em 09/10/2025 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 509936 e o código verificador DED7E553.
Docto ID: 509936 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3AA1B847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº: 012/SUPEL/PMCM/2025
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000448.03.05-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2025
TERMO DE CONVÊNIO Nº 972508/2024

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **P. D. V. PEÇAS LTDA**
CNPJ nº: 28.737.608/0001-12
Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador e plantadeira)**, com recursos do **Convênio nº 972508/2024**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Valor: **$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais).**
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 18 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3382B9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2059 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2059 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 297.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 752 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 297.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 297.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de outubro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:00AF2698

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2060 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2060 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 445.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 755 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 445.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 445.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de outubro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C88B8A02

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 042/SUPEL/2025, para Registro de Preçopara **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$: 313.136,81 **(Trezentos e Treze Mil Cento e Trinta e Seis Reais Oitenta e Um Centavos),** tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/10/2025, até às 09h29mim do dia 27/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 10 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3A3A737C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.653 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação oficial do logradouro público situado no Município de Cujubim/RO, onde se encontra instalado o Fórum Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, como "Praça da Justiça", e dá outras providências.".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica denominada "Praça da Justiça" a praça pública localizada na Avenida Cujubim, nº 3145, Setor 001, Quadra 004, Lote 001-A, com área total de 2.707,88m² (dois mil, setecentos e sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros), onde se encontra instalado o Fórum Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º – A denominação estabelecida por esta Lei deverá constar obrigatoriamente:

I – no Cadastro Imobiliário Municipal;
II – nos registros e mapas oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – nos sistemas de informação geográfica e urbanística do Município;
IV – em toda documentação administrativa que faça referência ao logradouro objeto desta norma.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, cabendo ao ordenador de despesa competente atestar a inexistência ou a irrelevância de impacto financeiro, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **065/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **078/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:51280254

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.654 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

L

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **297.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

752 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **297.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 1 706

1 Recursos do Exercício Corrente
002 333 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 297.000,00
Fontes de Recurso
1 706 **297.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **066/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **079/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:DDC5C06A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.655 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **455.000,00** distribuídos as seguintes dotações:
02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
755 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLITICAS EM AGRICULTURA **445.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 333 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 455.000,00
Fontes de Recurso
1 706 **455.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **068/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **081/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0F585724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11381GAB/2025 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11381GAB/2025
09 de Outubro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$145.000,00

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 305 0023 2089 Vigilância em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 463
Fonte: 0.1.500
Valor: R$ 23.000,00

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 833
Fonte: 0.1.500
Valor: R$ 122.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(145.000,00)

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 303 0023 2088 Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 239
Fonte: 0.1.500
Valor: R$ (23.000,00)

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 1195 Incremento Temporário Atenção Básica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 990
Fonte: 0.1.500
Valor: R$ (122.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se para folha de pagamento e aquisição de material de consumo.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0023 2089	3.1.90.11	1.500		R$122.000,00
0023 2083	3.3.90.30	1.500		R$ 23.000,00
0023 2088	3.3.90.30	1.500	R$: (122.000,00)	
0023 1195	3.3.90.30	1.500	R$: (23.000,00)	
TOTAL			**R$: (145.000,00)**	**R$:145.000,00**

Governador Jorge Teixeira,09 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:E153B79A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11382GAB/2025 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11382GAB/2025
10 de Outubro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas
.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 30.580,00 (trinta mil e quinhentos e oitenta reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$30.580,00

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1187
Fonte: 0.1.600
Valor: R$ 7.160,00

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1188
Fonte: 0.1.600
Valor: R$ 23.420,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(30.580,00)

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 706
Fonte: 0.1.600
Valor: R$ (7.160,00)

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 303 0023 2088 Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 239
Fonte: 0.1.600
Valor: R$ (23.420,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se para aquisição de material de consumo.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0023 2082	3.3.90.30	1.600		R$7.160,00
0023 2082	3.3.90.30	1.600		R$ 23.420,00
0023 2082	3.3.90.30	1.600	R$: (7.160,00)	
0023 2088	3.3.90.30	1.600	R$: (23.420,00)	
TOTAL			**R$: (30.580,00)**	**R$:30.580,00**

Governador Jorge Teixeira,10 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9C45A061

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0194/2025 - PROCESSO N. º 1075/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0194/2025
PROCESSO N. º 1075/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratada: Euro Comercial e Serviços LTDA. - CNPJ: 53.561.083/0001-54.

Objeto: Aquisição de veículos.

Valor: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
Ficha: 1008.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Fiscalização: Portaria N. º237/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de outubro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C96A9A05

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0196/2025 PROCESSO N. º922/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0196/2025
PROCESSO N. º922/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Cleide Beatriz Ioris LTDA. - CNPJ: 41.947.390/0001-99.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes.

Valor: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Ficha: 1148.
Fiscalização:Portaria N. º239/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º041/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,09 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6EAEBB6A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº237/GP/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0194/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº237/GP/2025
DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0194/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 207 de 29/09/2025 (ID 339896).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. ° 0194/GP/2025, Pregão Eletrônico n.º 014/2025, referente aaquisição de veículos,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Euro Comercial e Servicos LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1D79AEA1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº239/GP/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0196/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº239/GP/2025
DE 09DE OUTUBRODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0196/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 448 de 08/10/2025 (ID 342685).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0196/GP/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2024,referente a aquisição de materiais permanentes,que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresaCleide Beatriz Ioris LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada fiscal;
Jaine de Melo Morais, CPF nº ***.534.402-**, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portadora do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipalde Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:BE3A405A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2979/CMGM/2025

DISPÕE E SOBRE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XIX do regimento da Casa, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Conceder ao servidor ENIO MENEZES DA SILVA , ocupante do cargo de chefe de gabinete, um suprimento de fundo com objetivo de atender as necessidades básicas e imediatas desta casa, no valor de R$ 5.605,50 (cinco mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), correndo as despesas por conta do presente exercício, conforme descrição abaixo:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01.01.00 Câmara Municipal
Elementos: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Ficha 14, Valor: R$1.500,00
Elementos: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ, Ficha 15, Valor R$ 4.105,50

Art. 2° O prazo para Utilização do suprimento de fundo de que trata o artigo anterior, será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação, será de 15 (quinze) dias após a inspiração do prazo concedido para sua aplicação (artigo 23,§1°)

Art. 3° Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo, caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Resolução Legislativa n°. 021/CMGM/05 DE 09/06/2005.

Art. 4° O departamento de Orçamentos e Finanças efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação(artigo 26)

Art. 5° Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de outubro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:5908679A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 04/2025-CPLMO PROCESSO Nº 2094/2025 – SEMOSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em via urbana e passeio público (calçadas, meio-fio e sargetas), no município de Guajará-Mirim para atender ao Contrato de Repasse n° 954966, firmado entre o Governo Federal e o Muncipio de Guajará-Mirim, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2094/2025 - SEMOSP referente a Concorrência n° 04/2025. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor da empresa:

3R CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.733.899/0001-40,** no valor total de **R$ 4.700.045,36** (Quatro Milhões, Setecentos Mil, Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 10 de Outubro de 2025.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541- 3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 10 de Outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:B9CE41F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DDO CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DDO CONTRATO Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1887/2025
CELEBRAÇÃO: 09 de outubro de 2025.

PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E T. F. DE SOUZA SOARES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de**construção do Centro de Parto Normal (CPNp)**, com área total edificada de 716,25 m², localizado na Avenida Rocha Leal, Guajará-Mirim/RO.

DO PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que
solicitado à autoridade competente, em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, antes do término do prazo de execução contratual. O prazo de execução da obra será de 360 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados a partir do
recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

VALOR: Para a execução das atividades previstas no referido contrato, o valor estimado do repasse é de R$ 3.329.996,98 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específico consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Nota de Reserva Orçamentária nº 429 Data: 19/08/2025
Ficha:216**Processo Nº:**1887/2025
Unidade:021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.122.0017.2059.0000
Cat. Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:010.001 - Rec Ordinarios - 15% / EC 29
Fonte de Recurso:1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 09 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:A5CD91EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.992/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga, integralmente, a Lei nº 2.985/GAB/PREF/2025, de 21 de agosto de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Guajará-Mirim/RO, no exercício financeiro de 2025..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Lei nº 2.985/GAB/PREF/2025, de 21 de agosto de 2025, que autorizava a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Esta revogação implica a nulidade de todos os efeitos administrativos, contábeis e orçamentários decorrentes da mencionada lei, retornando os recursos à dotação orçamentária original anulada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F262C922

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.998/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre diretrizes para a promoção do acesso ao tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**- RO aprovou e ele promulga a seguinte:
L E I

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a diretriz de assegurar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o acesso a ações e serviços de saúde, observada a prioridade dos casos e o prazo estipulado pelo Poder Executivo, a contar da emissão do laudo diagnóstico.

Art. 2º.O atendimento às pessoas com TEA deverá observar, sempre que possível, os seguintes princípios:

I tratamento multiprofissional, conforme indicação clínica;
II elaboração de plano individual de acompanhamento;
III estímulo à utilização de métodos e terapias reconhecidos cientificamente para o desenvolvimento da pessoa com TEA;
IV articulação entre família, profissionais de saúde e rede de apoio.

Art. 3º.O Poder Executivo poderá, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e administrativa, implementar programas, convênios, campanhas e demais ações que visem:
Iampliar a oferta de diagnóstico precoce;
IIfacilitar o início de acompanhamento terapêutico;
IIIconscientizar a sociedade sobre o TEA;
IV integrar serviços de saúde, educação e assistência social em benefício das pessoas com TEA.

Art. 4º.O Município poderá buscar parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, organizações sociais e demais instituições voltadas ao apoio às pessoas com TEA.

Art. 5º.A Câmara Municipal poderá solicitar, nos termos do Regimento Interno, informações ao Poder Executivo sobre as políticas públicas destinadas ao atendimento das pessoas com TEA, visando ao exercício da função fiscalizadora.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74ABEE0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.003/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Equoterapia no Município de Guajará-Mirim/RO, voltado à reabilitação e inclusão social de pessoas com deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Guajará- Mirim/RO, as diretrizes gerais para a implementação do Programa Municipal de Equoterapia, voltado ao atendimento terapêutico e educacional de pessoas com deficiência física, mental, múltipla, intelectual, com transtornos do espectro autista ou outras necessidades especiais, visando ao seu desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social.

Art. 2º As ações do programa, quando implementado, deverão observar a atuação interdisciplinar com participação de profissionais das áreas de saúde, educação e equitação, com base nas diretrizes reconhecidas pela Associação Nacional de Equoterapia ANDE Brasil, pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 3ºSão diretrizes do Programa:

IPromover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência;
IIEstimular a coordenação motora, equilíbrio, postura, força muscular e mobilidade funcional;
IIIContribuir para o desenvolvimento psicológico, emocional e educacional dos beneficiários;
IVProporcionar um ambiente terapêutico saudável e inclusivo;
VFavorecer a inclusão social e a dignidade da pessoa humana.

Art. 4ºA execução do programa, se implementado, poderá ocorrer por meio de parcerias, termos de colaboração ou convênios, firmados com:

IEntidades especializadas em equoterapia;
IIAssociações civis sem fins lucrativos;
IIIInstituições de ensino e pesquisa;
IVProfissionais legalmente habilitados.

Art. 5ºO atendimento terapêutico, quando oferecido, deverá ser destinado a pessoas com deficiência física, mental, múltipla, intelectual ou com transtornos do espectro autista, desde que haja recomendação expressa de profissional habilitado, mediante avaliação médica, psicológica e fisioterapêutica.

Art. 6ºO Poder Executivo poderá, se julgar conveniente, regulamentar esta Lei, de forma progressiva e de acordo com as possibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0025E4C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.004/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece critérios para seleção de candidato ao provimento de cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOo inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;
CONSIDERANDOo Art. 14 da LDB 9394/1996, segundo o qual os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;
CONSIDERANDOo Art. 5º, inciso III, Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece a complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais às redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
CONSIDERANDOo disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR às redes públicas de ensino;
CONSIDERANDOa Lei nº 2126/2019, que dispõe sobre a alteração do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação PME para o decênio 2015-2024, Meta 19, que visa assegurar condições para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho,
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o processo de seleção de candidatos ao provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal.

Art. 2°Para desenvolver o processo de seleção de diretores, será constituída e nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal uma Comissão, cujos membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.

§ 1º A comissão será composta por:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante do Poder Executivo.
III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
IV - 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
V - 01 (um) representante dos Professores;
VI - 01 (um) representante da Comunidade Escolar;

Art. 3°A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizados em cada etapa do processo.

Art. 4°O mandato de diretor terá validade de 03 (três) anos, podendo o candidato concorrer novamente por mais um mandato consecutivo.

§ 1º O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:

I - Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, com prova escrita objetiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar;
II - Na segunda etapa, será realizada uma avaliação comportamental, de caráter eliminatório e classificatório, por meio de entrevista individual com todos os candidatos, destinada à aferição de conhecimentos, habilidades, atitudes e perfil do candidato, considerando as seguintes competências inerentes ao cargo:
a) visão sistêmica e senso ético;
b) liderança e flexibilidade;
c) comunicação e comprometimento.
III - Na terceira etapa, será realizada a análise de títulos, com documentos comprobatórios específicos na área de Gestão Escolar, e a avaliação do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar, pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5ºO processo seletivo é aberto à ampla concorrência, permitindo a participação de profissionais da educação que atendam aos requisitos abaixo, sendo dada prioridade aos pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, com lotação comprovada em unidade escolar da rede pública municipal, conforme critérios estabelecidos em edital.

I Ser professor com, no mínimo, três (3) anos de efetivo exercício no magistério;
II Possuir diploma de graduação em Pedagogia ou em outra licenciatura na área educacional, acompanhado de pós-graduação específica para o exercício da função, nas áreas de Gestão Escolar ou Administração Escolar;
III Ter disponibilidade para atuar em dois turnos;
IV Não ter sido afastado por processo administrativo disciplinar nem exonerado por ineficiência no serviço público.

Art. 6º Os candidatos ao cargo de diretor escolar deverão apresentar, no ato da inscrição, um Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar, em consonância com a Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, para avaliação pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

Art. 7º Os diretores em exercício deverão apresentar documento de inexistência de pendência decorrente de eventuais prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou à unidade escolar, emitido pelo responsável técnico.

Art. 8º Os diretores em exercício não poderão participar do processo de seleção caso não cumpram a legislação vigente e demais normas do sistema de ensino municipal, especialmente no que se refere aos seguintes aspectos:

I - Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;
II - Conselho Escolar em dia ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar não aprovado pelo Conselho Municipal de Educação ou com solicitações não atendidas, conforme parecer do Conselheiro Relator, desde que comprovada sua ineficiência frente às atribuições conferidas para o cumprimento do processo de autorização de funcionamento da unidade escolar.

Art. 9ºA nomeação dos Diretores Escolares será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato, após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Art. 10. Os candidatos ao provimento do cargo de Diretor Escolar serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para este cargo.

Parágrafo único. Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências desta Lei, os diretores escolares serão indicados diretamente pelo Secretário Municipal de Educação e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, respeitando os incisos II, III e IV do Art. 5º desta Lei.

Art. 11. Ao tomarem posse, os diretores assinarão um Termo de Compromisso e de Responsabilidade da Gestão Escolar, contendo todas as competências e atribuições do cargo que ocuparão, conforme a Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar, com foco no cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão escolar definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades de cada escola e visando à elevação do IDEB, IDERO e à redução da taxa de reprovação e distorção idade/série.

Art. 12. Os Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, quando devidamente nomeados, deverão cumprir, no exercício da gestão escolar, em conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, as seguintes competências e atribuições:

I - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal e relacional, e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;
II - Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado e produtivo, concentrado na excelência do ensino e da aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
III - Comprometer-se com o cumprimento da BNCC e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que regem a educação brasileira;
IV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação continuada e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, bem como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;
V - Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem ações exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício à aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constantes do desempenho dos estudantes e engajando a equipe no compromisso com o projeto pedagógico da escola;
VI - Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
VII - Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
VIII - Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola;
IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
X - Agir e incentivar, pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e abertura a diferentes

opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem reflita esses valores.

Art. 13.A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando ao Chefe do Executivo Municipal propostas para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática Escolar, quando necessário.

Art. 14.A gestão escolar será monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de avaliação contínua e formativa, e anualmente por Comissão instituída para essa finalidade.

Parágrafo único. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor Escolar consistem no cumprimento do Plano de Trabalho da Gestão Escolar, do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor no ato de sua posse, dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, da lisura na gestão financeira e no relacionamento com a comunidade escolar, em conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, estabelecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 15.A vacância do cargo de Diretor Escolar ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte ou exoneração.

Art. 16. Ocorrendo vacância da função de Diretor Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá convocar automaticamente um novo diretor, conforme o resultado do Processo Seletivo. Não havendo candidatos aprovados, será indicado diretamente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e nomeado pelo(a) Chefe do Executivo Municipal, em consonância com os incisos II, III e IV do Art. 5º desta Lei, para a conclusão do mandato.
§ 1º Em caso de afastamento temporário da função de Diretor Escolar, por licença médica (superior a 30 dias), licença-maternidade, licença-prêmio ou férias, o(a) Chefe do Executivo Municipal nomeará, por decreto, temporariamente, um diretor escolar.
§ 2º Em caso de afastamento temporário da função de Diretor Escolar por período superior a 60 dias, o(a) Chefe do Executivo Municipal nomeará um substituto.

Art. 17.A exoneração do Diretor ocorrerá:

I - Por descumprimento das competências, atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado no ato de sua posse;
II - Em caso de se tornar impossibilitado de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;
III - Pela não comprovação anual de melhorias nos indicadores estipulados no Termo de Compromisso, com foco no cumprimento de metas;
IV - Em caso de, no exercício do cargo ou função, cometer atos que comprometam o funcionamento regular da escola;
V - Quando for comprovada a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
a) uso do espaço público escolar para interesses alheios à comunidade escolar;
b) desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola para finalidade diversa daquela que motivou sua aquisição;
c) coerção de funcionários, induzindo-os, pressionando-os ou compelindo-os pela força, intimidação ou ameaça;
d) quebra de ética profissional;
e) falta de transparência na aplicação dos recursos públicos e demais aspectos da gestão escolar;
f) assédio moral no ambiente de trabalho, caracterizado por ações como violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição;
g) abuso de poder devidamente comprovado.
VI - Em caso de afastamento do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
VII - Em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral vigente;
VIII - Pela necessidade de redução da carga horária;
IX - Pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
X - Após sindicância em decorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da legislação que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18.O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, fará jus à remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, em conformidade com o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, além de gratificação de representatividade, de acordo com a tipologia da escola em que desempenhar as funções.
Parágrafo único. O candidato selecionado que não for pertencente ao quadro efetivo será remunerado de acordo com o vencimento inicial da tabela dos profissionais do Magistério 40 horas - Nível II.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão instituída para a avaliação do diretor.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições da Lei nº 2.701/23, 22 de setembro de 2023, e demais disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F291D096

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.006/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a Política Municipal de Conscientização e Prevenção ao Suicídio e cria a Semana Municipal de Valorização da Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**RO aprovou e ele
sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1°. Fica instituída, no Município de Guajará-Mirim, a**Política Municipal de Conscientização e Prevenção ao Suicídio**, com o objetivo de mobilizar a sociedade civil, entidades religiosas, instituições de ensino e profissionais voluntários na promoção da saúde mental e na prevenção ao suicídio.

Art. 2º. Fica criada, no calendário oficial do Município, a**Semana Municipal de Valorização da Vida**, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro, coincidindo com as ações do Setembro Amarelo.

Art. 3º.São diretrizes da Política Municipal de Conscientização e Prevenção ao Suicídio:

IPromover palestras, seminários, debates e oficinas de conscientização em**escolas públicas e privadas**,**igrejas**,**associações de bairro**e outros espaços comunitários;

IIDivulgar, de forma permanente, informações sobre os sinais de risco e os canais de apoio, especialmente o Centro de Valorização da Vida (CVV);

IIIEnvolver profissionais voluntários, entidades não governamentais, conselhos municipais e instituições de ensino superior para ministrar atividades educativas;

IVEstimular a formação de redes comunitárias de apoio e solidariedade.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei serão realizadas**sem ônus para o Poder Executivo**, devendo ser executadas por meio de:
IParcerias com instituições privadas, religiosas, acadêmicas e entidades sem fins lucrativos;

IIUtilização de espaços cedidos gratuitamente por escolas, igrejas, associações e outras organizações da sociedade civil.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo apenas apoiar institucionalmente as ações previstas nesta Lei, por meio da divulgação das atividades em seus canais oficiais e da articulação com órgãos e entidades parceiras,**sem qualquer geração de despesa adicional**.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:64B6AACD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 578/CHEF-GAB/2025. EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

2,5 (Duas diárias e meia) no valor total de R$1.875,00 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), a favor do servidor Fabio Garcia de Oliveria, PREFEITO MUNICIPAL,para se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO ao Municipio de Ji-Paraná/RO e Porto-Velho/RO. A comparecer ao Centro Tecnológico Vandeci Rack - Zona Rural, Ji-Paraná/RO, no dia 13/09/2025 para o recebimento de 01 Maquinário e posteriormente ao município de Porto-Velho. A comparecer a Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária No Estado de Rondônia SFA/RO. Para entrega de 01 Rolo Compactador dia 14/09/2025. Com deslocamento dia 12/10/2025, no período vespertino.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:49A63C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2362-DIÁRIA-SEMSAU-DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO

Portaria nº 2362/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**), na função: TÉCNICO em SAÚDE BUCAL**,** Equipe Rural
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **25/08/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar do Seminário da APS nos territórios: equidade, vinculo e qualidade no cuidado", que acontecerá nos dias **26** e **27/08/2025**, conforme Ofício nº 41663/2025/SESAU-COAPS em anexo. **RECURSO PSF**. FICHA 223.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:968CDE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2387-DIÁRIA-SEMSAU-LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

PORTARIA Nº 2387/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para à servidora: LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO, e dá outras **providências.**

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), perfazendo um TOTAL de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), à servidora Leiriany Rodrigues Sampaio, na função de: COORDENADORA TÉCNICA DA SEMSAU.

Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia 26/08/2025 até o município de Porto Velho/RO, para participar da reunião, na Coordenação Estadual, com sr. Wilis e Waldir França, sobre novos casos de malária no município na zona urbana e rural, bem como acompanhar o Coordenador Geral da SEMSAU na DICON (Divisão de Convênios), verificar as questões de prestação de contas dos convênios desta SEMSAU e na oficina verificar a situação da ambulancha da SEMSAU (motor Mercury) que foi pra refazer o motor náutico.
RECURSO PRÓPRIO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto da Saúde Decreto Nº 16.504/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2886913E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2455-LOTAÇÃO-SEMSAU-ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS

PORTARIA N° 2455/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS,** na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES e PESADOS**, pertencente ao Quadro Efetivo, para exercer suas funções laborais no **SAE (Serviço de Assistência Especializada)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **02/09/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AA8422DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2470-LOTAÇÃO-LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

PORTARIA N° 2470/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ**, na função de **ENFERMEIRA,** para exercer suas funções laborais na **ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia **01/09/2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FE65C503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2491-LOTAÇAO-SEMSAU-NARBIA DORADO AGILERA ALMEIDA

PORTARIA N° 2491/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **NARBIA DORADO AGILERA ALMEIDA**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/MICROCOPISTA,** para exercer suas funções laborais realizando Exames da Malária, na **RESERVA DO POMPEU, ÁREA TERRESTRE**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia **01/09/2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E0DBAFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2502-LOTAÇÃO-ADRIELE DANTAS DA PAZ

PORTARIA N° 2502/GB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ADRIELE DANTAS DA PAZ,** na função de **TÉCNICA DE INFORMÁTICA**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), no **SETOR** de **COORDENAÇÃO GERAL DA SEMSAU**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir do dia **09/09/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B91A10C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2503-LOTAÇÃO-SEMSAU-CLOCILDO MENDES PALHA

PORTARIA N° 2503/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.
RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **CLOCILDO MENDES PALHA,** na função de **MOTORISTA**, correspondente a Convocação de Teste Seletivo, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde),** setor de **FROTAS** de **VEÍCULOS**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **08/09/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A8BD8A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2714-DIÁRIA-SEMSAU-LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

PORTARIA Nº 2714/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Servidora LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: COORDENADORA TÉCNICA da SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA-RO**, no período **de 13** à **15/10/2025**, onde irá "Acompanhar o Secretário Adjunto Luiz X. Nascimento, realizando Visitas Técnicas, ao Posto de Saúde Salete Stoff, no referido distrito, acompanhando a Equipe, e demais servidores". **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:78797EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2721-DIÁRIA-SEMSAU-RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA

Portaria nº 2721/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 03 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função ARTIFÍCIE EM ELÉTRICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA**, no período de **13** à **15/10/2025**, juntamente com o Secretário Adjunto Luiz X. Nascimento, e a Equipe da Semsau, que "irá realizar Revisão e Reparos na parte Elétrica, no Posto de Saúde Salete Stoff". **RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:80E3BFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2722-LOTAÇÃO-SEMSAU-ÁGUIDA THOMAZ DOS SANTOS

PORTARIA N° 2722/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ÁGUIDA THOMAZ DOS SANTOS**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no NUVEPA (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental), sendo no **SETOR** de **SAÚDE** do **TRABALHADOR**, cumprindo 40 horas semanais. Sendo das 07:00 às 13:00 horas.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4B744C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2727-DIÁRIA-SEMSAU-MAXSUELLEN LEITE SILVA

Portaria nº 2727/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: MAXSUELLEN LEITE SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)** na função: AGENTE

ADMINISTRATIVO/ SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho M de Saúde.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **29/09/25** à **01/10/2025**, onde irá "Participar da 1ª Oficina Prática para Secretárias Executivas de Conselhos Municipais de Saúde". **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:52FAE183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2728-DIÁRIA-SEMSAU- MAXSUELLEN LEITE SILVA

Portaria nº 2728/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: MAXSUELLEN LEITE SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)** na função: AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho M de Saúde.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **07** à **10/10/2025**, onde irá "cumprir agenda da presidência e Participe da Oficina de Formação Continuada para Conselheiros Municipais de Saúde, e representar o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em reunião com o assessor do Deputado Jean de Oliveira". **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:916290E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2732-LOTAÇÃO-SEMSAU- ARIANE ILSA CLYMACO FOSCHIERA

PORTARIA N° 2732/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO*), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ARIANE ILSA CLYMACO FOSCHIERA**, na função de **BIOQUÍMICA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com *data* **retroativa** do dia **01/10/2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:67AE6922

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2749-DIÁRIA-SEMSAU-RUTH DA SILVA AZULAY

Portaria nº 2749/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: RUTH DA SILVA AZULAY, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE-ARRCT.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **08** e **09/10/2025**, onde irá "Participar da Oficina de Formação Continuada para Conselheiros Municipais de Saúde". **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7D3411C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2750-DIÁRIA-SEMSAU-SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Portaria nº 2750/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), + 20% conforme Lei 10.079/05, Art. 6, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.260,00** (**Mil, Duzentos e Sessenta Reais**), na função: Auditor de Controle Interno**. RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **08** à **10/10/2025**, onde irá "Participar de Aula sobre o Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 07: Gestão Orçamentária e Financeira do Setor Público, com o Professor Ms. José

Fernando Domiciano", que acontecerá no prédio da Escola Superior de Contas do Estado de Rondônia, conforme calendário em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5BE8B5F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ERRATA 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232-06/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Fica registrada a presente **errata** para correção de erro material da numeração constante no Contrato de Prestação de Serviços da empresa MAX SHOWS LTDA, atualmente sob nº 024/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1232-06/2025 e à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADA: MAX SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.364/0001-11, com sede Rua Xavier da Silva, nº 75, Bairro Oliveira, Capim Grosso, BA, CEP: 44.695-000, telefone (74) 3651-0111 / (74) 3651-0540, e e-mail contabilidadevittoriavanin@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Geandson da Silva Rios, conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, IDIZNEI CASTRO MARTINS.

• Onde se lê:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2025

• Leia-se:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2025.

Ressalvadas as demais cláusulas e condições do contrato, que permanecem inalteradas.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito Municipal

MAX SHOWS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE
Secretária

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:71ECEC17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ERRATA 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232-06/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Fica registrada a presente **errata** para correção de erro material da numeração constante no Contrato de Prestação de Serviços da empresa MAX SHOWS LTDA, atualmente sob nº 024/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1232-06/2025 e à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADA: BANDA FORRO PERFEITO PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.658.882/0001-57, com sede CD ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA Q 4 C 33 / S HAB JD BOTANI / BRASILIA / DF /71680-349, telefone(61) 3335-1262**,** e e-mail: luzcon.contabilidade@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **João José da Silva Vieira,** conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, IDIZNEI CASTRO MARTINS.

• Onde se lê:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2025

• Leia-se:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2025.

Ressalvadas as demais cláusulas e condições do contrato, que permanecem inalteradas.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito Municipal

BANDA FORRO PERFEITO PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretária

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BFAE8EF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ERRATA 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232-06/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Fica registrada a presente **errata** para correção de erro material da numeração constante no Contrato de Prestação de Serviços da empresa BANDA FORRO PERFEITO PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, atualmente sob nº 024/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1232-06/2025 e à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADA: BANDA FORRO PERFEITO PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.658.882/0001-57, com sede CD ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA Q 4 C 33 / S HAB JD BOTANI / BRASILIA / DF /71680-349, telefone(61) 3335-1262**,** e e-mail: luzcon.contabilidade@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **João José da Silva Vieira,** conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, IDIZNEI CASTRO MARTINS.

• Onde se lê:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2025

• Leia-se:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2025.

Ressalvadas as demais cláusulas e condições do contrato, que permanecem inalteradas.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito Municipal

BANDA FORRO PERFEITO PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretária

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:942363D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 302/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 053/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1072-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, situada na Av. Santos Dumont, n° 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas/BA, contato (71) 2137-8851, e-mail mabele@mabeleveiculos.com.br, neste ato representada por **Camile Vianna Freitas**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de veículo modelo tipo VAN para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.244.0005.0006.0066 EMENDA PARLAMENTA N°202444860001-THIAGO FLORES-AQUISIÇÃO DE VAN
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0005.0107.0000-Manutenção de Medida Sócio Educativa
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EEBBA38E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 303/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1044-05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1044-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, com sede na Rua Barão Cerro Azul, nº 42, Sala 01, Bairro Recreio, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-110, telefone (43) 3376-6370, endereço eletrônico maximadental@licitacoes.londrina.br, neste ato representada por seu responsável legal **Sr. Luidy de Morais Ladeira.**

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos em atendimento as Unidades Básicas de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$35.623,93 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.301.0006.0028.0001 Programa Saúde Bucal PSF Odontologia
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0916A5B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 304/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1044-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.823.205/0001-90, com sede na Avenida Melvim Jones, nº 773, Parque Industrial Bandeirantes, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87070-030, telefone (44) 4009-5800 / (11) 95147-8115, endereço eletrônico anderson.bergamin@maquira.com.br, neste ato representada por seu responsável legal **Sr. Anderson Bergamim.**

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos em atendimento as Unidades Básicas de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$10.858,60 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.301.0006.0028.0001 Programa Saúde Bucal PSF Odontologia
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:04A9E901

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 305/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1044-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: V&A DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.547/0001-07, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1221, Bairro Areal, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76804-305, telefone (69) 3301-7685 / 99205-4653, endereço eletrônico v_a_licitacoes@hotmail.com, neste ato representada por seu responsável legal **Sr. Vivaldo Alberto de Jesus Silva.**

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos em atendimento as Unidades Básicas de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$3.318,60 (três mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.301.0006.0028.0001 Programa Saúde Bucal PSF Odontologia
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9AEF1F22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 306/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1044-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54, com sede na Avenida Jamari, nº 2349, Setor 01, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-163, telefone (69) 3423-0823 / 98107-5178, endereço eletrônico licite.empreendimentos@gmail.com, neste ato representada por sua responsável legal **Sra. Célia Regina Deina.**

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos em atendimento as Unidades Básicas de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$5.494,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.301.0006.0028.0001 Programa Saúde Bucal PSF Odontologia
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D461B11C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 307/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1044-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 975, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85900-110, telefone (45) 2031-1279, endereço eletrônico licitacaodentalpremium@gmail.com, neste ato representada por seu responsável legal **Sr. Alexandre Fioravanti Schacht.**

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos em atendimento as Unidades Básicas de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$17.557,50 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.301.0006.0028.0001 Programa Saúde Bucal PSF Odontologia
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:001A8BF5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 308/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1044-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 975, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85900-110, telefone (45) 2031-1279, endereço eletrônico licitacaodentalpremium@gmail.com, neste ato representada por seu responsável legal **Sr. Alexandre Fioravanti Schacht.**

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos em atendimento as Unidades Básicas de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$14.523,26 (quatorze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.301.0006.0028.0001 Programa Saúde Bucal PSF Odontologia
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CF291C28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 309/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1044-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Erê, nº 34, Prado, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30411-052, telefone (31) 2522-8193, endereço eletrônico licita@dentalbhbrasil.com.br, neste ato representada por sua responsável legal **Sra. Shirlei Valeria Rodrigues Assis.**

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos em atendimento as Unidades Básicas de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$16.148,91 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.301.0006.0028.0001 Programa Saúde Bucal PSF Odontologia
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5BFF4E04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 310/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1044-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor

01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: LFORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.123.165/0001-14, com sede na Avenida Mario de Menezes, nº 2217, Jardim Beltrão, Município de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86200-000, telefone (43) 3336-0509 / 98435-8909, endereço eletrônico vendasmedicalprime@gmail.com, neste ato representada por sua responsável legal **Sra. Liciani Forastieri Machado.**

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos em atendimento as Unidades Básicas de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.199,80 (dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.301.0006.0028.0001 Programa Saúde Bucal PSF Odontologia
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EA9AF0AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 322/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1340-02/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 490-03/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.040.358/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Calisto, 6721, Cunhã, Porto Velho/RO, CEP: 76824-462, Telefone (69) 9 9280-9924, E-mail: comercial@xutilidade.com.br, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO NONATO SILVA,** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo (uniformes, pijamas hospitalares, epis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$10.389,00** ***(dez mil, trezentos e oitenta e nove reais)***

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

GABINETE:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A21C24EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1150-04/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paulo Leal, 1436 - casa I, Nossa Sra. das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-146, inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, Telefone: (69) 3616-0005 / 9 9959-2206, E-mail: construforpvh@outlook.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **JONAS PEREIRA DE SOUZA**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$1.889.550,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais**).

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
As despesas decorrentes do presente processo poderão ocorrer à conta dos seguintes programas de trabalho:
15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Juridica

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:48E1EA34

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244-07/2025

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: JAMIR RODRIGUES ARCO - CNPJ nº 60.581.616/0001-25, sede na AV COSTA E SILVA Nº 2372 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.861.000, neste ato representado por seu proprietário, **SR. JAMIR RODRIGUES ARCO**, conforme poderes outorgados.
OBJETO: O objeto do contrato é a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para **execução de serviços de tornearia e soldagem em equipamento perfuratriz pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI.**

VALOR: O valor total da contratação é de **R$6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	542	**Processo Nº:**	01244/2025
Unidade:	020701 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Funcional:	20.606.0004.0011.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.390 - Superávit Financeiro - Sec. de Agricultu		
Fonte de Recurso:	2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BF592605

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1339-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 542-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: L & F SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 756 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-468, inscrita no CNPJ sob o nº 49.927.970/0001-26, Telefone: 69) 3197-0230; 9 9244-4115, E-mail: lojadofriopvh@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARTA GARCIA DE ALMEIDA FALCAO.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$314.834,40 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos**).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, Bebedouros, freezers e geladeiras, bem como substituição de peças, para atender às Secretarias da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
02.05.01 Sec.Mun. de Saúde
02.05.02 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Atenção Primária
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
02.05.05 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Vigilância em Saúde

Funcional Programática:
10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B12DFA60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291-08/2025

Com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o Parecer Jurídico e a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação nº 030/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para ministrar curso de qualificação profissional**, oriunda da **Emenda Parlamentar nº 202443310002**, em favor da empresa **T. H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.653.416/0001-59**, estabelecida na **Av. Marechal Rondon, nº 334, Centro, Ji-Paraná/RO**, no valor total de **R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:58C13142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 42/SEMADFAZ/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão temporária do pregão eletrônico nº 42/semadfaz/2025, cujo objeto: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de relógio ponto eletrônico com serviços de desbloqueio, itens de segurança eletrônica com serviços de configurações, manutenções e reparos para atender as secretarias que compõe a Administração. A suspensão ocorre **para análise de impugnação apresentada ao edital,** conforme previsto na lei federal nº 14.133/2021. tão logo finalizada a análise, será publicado novo aviso com a definição de nova data para reabertura da fase de envio de propostas e realização da sessão pública. demais informações poderão ser obtidas junto à diretoria de compras, localizada à avenida rio de janeiro, nº 3098, centro, machadinho d'oeste/ro, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min, ou por meio do telefone (69) 3581-3278 e e-mail: machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste – RO, 22 de julho de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:4AD31A03

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 2041/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de plantas ornamentais, vasos e

bancos para as praças e demais espaços públicos do Município de Machadinho D'Oeste. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 870.354,47 (oitocentos e setenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 15/10/2025 até as 08h30min do dia 30/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 30/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 10/10/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:53764B80

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 37/SEMUSA/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua pregoeira torna público aos interessados que após análise de impugnação fará a REABERTURA do PE nº 37/SEMUSA/2025. Processo Administrativo nº 2670/2025. Objeto: aquisição de materiais permanentes hospitalares (tais como cama, berço, carro de emergência, mesa cirúrgica, autoclave, entre outros), com recursos provenientes da emenda parlamentar n° 19047937000124001/2024. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 1.823.751,44 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 15/10/2025 até as 08h30min do dia 29/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 29/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 10/10/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:701C8991

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2741/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2741,DE08DEOUTUBRODE 2025.
(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.1.501
C/A: 001.001
ClassificaçãoFuncional:99.999.0002.2011 - Manut. das Atividades da Secre. Mun. Adm. e Fazenda
Elemento Despesa:9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência
FICHA:084
VALOR R$682.052,00

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.1.501
C/A: 001.001
ClassificaçãoFuncional:04 0003 1269 0000 CONCURSO PUBLICO
Elemento Despesa:3.3.90.39.00- SERV. DE TERC. PESSOA JUR.
FICHA :740
VALOR R$682.052,00

Machadinho D`Oeste,08deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841387**e o código verificador**93793CE1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6D76E7DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2732/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2732, DE 08DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de premiação e valorização aos professores da Rede Municipal de Ensino de Machadinho D'Oeste, com fundamento no Plano de Ação Orientador por Resultados da Rede Municipal de Ensino, instituído pela Portaria nº004/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Machadinho D´Oeste, o Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização Docente, destinado apremiar os professores que alcançarem resultados de destaque nas avaliações aplicadas pelo Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO.
Art. 2ºA concessão das premiações previstas nesta Lei fundamenta-se no Plano de Ação Orientador por Resultados da Rede Municipal de Ensino, regulamentado pelaPortaria nº 004/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que estabelece diretrizes de acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo de alfabetização e recomposição da aprendizagem.
Art. 3º As premiações terão como referência o Prêmio Oscar SAERO (PROALFA), em nível estadual, e compreenderão:
I Premiação em valores financeiros aos professores que obtiverem melhores resultados no 2º, 3º e 5º anos do Ensino Fundamental;
II Menções honrosas e reconhecimento público aos professores que obtiverem resultados de destaque no 2º, 3º e 5º anos do Ensino Fundamental.
Art. 4º Os valores, critérios específicos e a quantidade de profissionais contemplados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária.
§1º Os valores somente serão definidos após a publicação oficial dos resultados SAERO, pelo Governo do Estado de Rondônia.

§2ºO pagamento das premiações ocorrerá no exercício subsequente à aplicação da avaliação, respeitado o calendário oficial do Estado.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotaçõespróprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 08 dias do mês de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841368**e o código verificador**C1E34B60**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:62896848

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2733/2025

LEIMUNICIPALNº2733, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração e dá nova redação a Lei nº 457, de07 de dezembro de 1.999, que estabelece normativas para as edificações em geral no município de Machadinho D`Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 457, de 7 de dezembro de 1999, transformando-o em § 1º, e acrescenta o § 2º ao referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 1º As edificações executadas sem licença de obras poderão ser regularizadas a qualquer tempo, desde que atendam às exigências legais e urbanísticas vigentes.

§ 2º O projeto de regularização estará sujeito às mesmas análises aplicáveis aos projetos de edificações novas, sendo obrigatória a emissão da licença de obras e da carta de habite-se."

Art. 2º.As taxas cobradas pela prefeitura seguirão as atuais para edificações novas.

Art.3º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 dias do mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841369**e o código verificador**D91F0288**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FD3E17EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2734/2025

LEI MUNICIPAL Nº2734,DE 08 DEOUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendência de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendênciade arrecadação no valor deR$396.000,00(trezentos e noventa e seis milreais),oriundodoPlano de Ação09032025-078968/2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos08diasdo mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841370**e o código verificador**20AD7ACD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F02653F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2735/2025

LEI MUNICIPALNº2735,DE08DEOUTUBRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendência de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendênciade arrecadação no valor deR$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais),oriundodoPlano de Ação9032025-079174-2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos08diasdo mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841373**e o código verificador**FD581F54**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7E24F99C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2736/2025

LEI MUNICIPALNº2736, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendência de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor de R$693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais),oriundo do Plano de Ação09032025-075790/2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos08diasdo mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841376**e o código verificador**9D8DEF7A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B0E2D8D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2737/2025

LEI MUNICIPALNº2737, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta, no âmbito do Município de Machadinho D´Oeste, a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, prevista na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DEMACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPALDEMACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Machadinho D´Oeste, a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, prevista na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E CONCEITOS

Art. 2º As disposições desta Lei têm por fundamento os seguintes princípios:
I -a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, bem como gozam de proteção integral, conforme previsto no artigo 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;
II -a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;
III -a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhes digam respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;
IV -em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:
a)em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b)em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
c)na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e
d)na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;

V -a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente dos órgãos competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;
VI -a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantindo-se o seu direito de permanecer em silêncio;
VII -a criança e o adolescente têm o direito de não ser discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou internacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais;
VIII -a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades,seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;
IX -a criança e o adolescente têm direito de ser consultados acerca de sua preferência em serem atendidos por profissional do mesmo gênero.
Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência: o sistema composto pelos órgãos, programas, serviços e equipamentos que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II - Rede de Cuidado e Proteção Social do município de Machadinho D´Oeste: a rede composta pelos órgãos municipais que elaboram e implementam políticas sociais básicas voltadas ao o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
III - Suspeita de Situação de Violência contra Criança ou Adolescente: a identificação de um ou mais indícios de violência vivenciada ou testemunhada;
IV -Denúncia de Situação de Violência contra Criança ou Adolescente: o ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes, realizada por meio de canais existentes, por manifestação expressa ou anônima, ou, ainda, por outros canais do Sistema de Garantia dos Direitos;
V - Revitimização: o discurso ou a prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
VI -Revelação Espontânea da Violência: o relato livre da criança ou do adolescente sobrea situação de violência sofrida ou testemunhada, que pode ocorrer em qualquer local, tendo como ouvintes os agentes públicos que atuam na Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município;
VII -Depoimento Especial: o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas.

Art. 4º Para os fins desta Lei, ficam adotadas as seguintes definições de violência:
I -violência física: entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II -violência psicológica:
a)qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying ou cyberbullying) que possa comprometer o seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b)o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c)qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando a (o) torne testemunha desse delito;
III -violência sexual: entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio cibernético ou não, que compreenda:
a)abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b)exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
IV -violência institucional: entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;
V -violência patrimonial: entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

CAPÍTULO II
DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Art. 5º Constituem responsabilidades da Rede de Cuidado e Proteção Social do Município Machadinho D´Oeste no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência:
I -contribuir para promoção das ações de enfrentamento às violências, incluindo as de prevenção;
II -prevenira reiteração da violência já ocorrida;
III -promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida;
IV -contribuir para a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente;
V -assegurar o acolhimento da revelação espontânea e a realização dos procedimentos de escuta especializada.

Art. 6ºSão órgãos municipais responsáveis pela provisão de serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência na Cidade de Machadinho D´Oeste, o qual deverão ser regulamentadas através de criação de uma Comissão Inter secretarial por Lei Municipal:
I -Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal da Saúde;
III -Secretaria Municipal de Educação;
IV -Conselho Tutelar.

Art. 7º Todos os órgãos e serviços que compõem a Rede de Cuidado e Proteção Social do município de Machadinho D´Oeste devem adotar procedimentos que obedeçam ao Fluxo Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, previsto em portaria conjunta específica, o qual deverá ser elaborada e ser atualizada sempre que houver necessidade.

Art. 8º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de documentos de comunicação intersetorial, em conformidade com o Fluxo Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, preservado o sigilo dos dados.

CAPÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 9º Escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos e serviços da Rede de Cuidado e Proteção Social do município de Machadinho D´Oeste, compreendendo um conjunto de interações com a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, destinado a coletar informações com o objetivo de acolher e garantir o provimento de cuidados de urgência e proteção integral de crianças e

adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, assegurando-se a oportunidade de serem ouvidos em todos os processos decisórios que os afete.
§ 1ºA escuta especializada é parte integrante de um conjunto amplo de estratégias para o enfrentamento da violência contra a criança e o adolescente.
§ 2ºO procedimento de escuta especializada deverá ser adotado nos casos em que houver revelação espontânea, denúncia, suspeita ou confirmação das situações de violência contra crianças e adolescentes e obedecer ao Fluxo Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
§ 3ºCabe às Secretarias através do Comissão Intersecretarial do artigo 6º desta Lei a organização, acompanhamento do fluxo e atendimento e garantir o provimento de cuidados após a realização da escuta especializada.

Art. 10. São objetivos da escuta especializada:
I -assegurar o acompanhamento da vítima ou testemunha de situação de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário ao o cumprimento da finalidade de proteção social e provimento de cuidados;
II -compreender o contexto em que a criança ou adolescente vive, os vínculos familiares e comunitários que possui, assim como identificar os riscos que a criança ou adolescente enfrenta e as referências que possui em termos de cuidado e proteção;
III - evitar a revitimização e contribuir para o compartilhamento de informações e comunicações entre os órgãos e serviços da Rede de Cuidado e Proteção Social do município de Machadinho D´Oeste e também entre essa rede e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.
Parágrafo único.A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, ficando limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 11.A escuta especializada é composta pelo seguinte conjunto de interações:
I -acolhimento ou acolhida, consistente no atendimento inicial da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência quando há revelação espontânea ou suspeita de violência, requerendo um posicionamento ético do profissional, que demonstre cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;
II -levantamento de informações perante familiares, agentes públicos da Rede de Cuidado e Proteção Social do município de Machadinho D´Oeste e testemunhas que tenham conhecimento sobre a situação da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência;
III - entrevista da escuta especializada, entendida como parte de um processo contínuo de cuidado, após o acolhimento inicial, no qual o profissional de referência da Rede de Cuidado e Proteção Social do município de Machadinho D´Oeste dialoga com a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência, utilizando estratégias cuidadosas e não revitimizantes, limitando o relato ao estritamente necessário para coletar informações que subsidiem o provimento de cuidado e de proteção integral.
§ 1ºQualquer caso de suspeita ou denúncia deve ser comunicado ao técnico de referência do equipamento ou serviço, conforme previsto no Fluxo Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
§ 2ºA construção do cuidado dar-se-á de forma intersetorial, devendo o processo de escuta especializada ser compartilhado pelos serviços envolvidos, conforme previsto no Fluxo Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 12.O acolhimento ou acolhida deve ocorrer diante de uma suspeita, com ou sem revelação espontânea de situação ou testemunho de violência.
§ 1ºTodos os agentes públicos dos serviços da Rede de Cuidado e Proteção Social do município de Machadinho D´Oeste que atendam crianças e adolescentes precisam estar orientados para acolher a revelação espontânea, assim como conhecer os procedimentos subsequentes, uma vez que ela pode ocorrer em qualquer serviço, pois depende do vínculo de confiança entre a criança ou adolescente e o adulto.
§ 2ºO profissional deverá respeitar o livre relato da criança ou adolescente, evitando fazer perguntas que a (o) direcione, e se mostrar disponível e acessível para ouvi-la (lo), acionando o técnico de referência do serviço no qual a revelação foi realizada para o registro e adoção dos demais procedimentos, conforme previsto no Fluxo Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
§ 3ºO responsável pelo serviço em que o profissional atua deve encaminhar o registro do acolhimento para os órgãos pertinentes, conforme previsto no Fluxo Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 13.Para o levantamento das informações, deverão ser seguidas as seguintes orientações:
I -ser realizado pelos técnicos de referência da escuta especializada dos serviços envolvidos no atendimento, conforme previsto no Fluxo Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
II -priorizara escuta de familiares, agentes públicos e testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, bem como consultar os prontuários e outras fontes de informação sobre a criança ou adolescente, de modo a evitar a revitimização;
III - considerar múltiplas variáveis e o risco envolvido em cada situação.

Art. 14.Para a realização da entrevista da escuta especializada, deverão ser seguidas as seguintes orientações:
I -ser procedida por técnicos de referência com formação e capacidade técnica, após o acolhimento inicial;
II -assegurar-se o direito de a criança ou adolescente fazer-se acompanhar por seus familiares ou outro adulto da sua escolha durante o processo de cuidado;
III - ser realizada em local acolhedor, com espaço físico e infraestrutura que garantam a privacidade da criança ou adolescente, bem como represente menor risco à sua revitimização durante todo o processo de cuidado;
IV -priorizar o livre relato da criança ou adolescente;
V -garantir do direito de a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência expor suas opiniões livremente nos assuntos que lhe digam respeito, resguardando-se também o seu direito de permanecer em silêncio ou mesmo de se recusar a falar sobre a situação de violência vivenciada ou testemunhada;
VI -utilizar métodos lúdicos e inclusivos para interação com a criança ou adolescente, de acordo com a sua idade e condição de desenvolvimento;
VII - evitar a repetição desnecessária dos fatos vivenciados e a consequente revitimização da criança ou adolescente em situação de violência.

CAPÍTULO IV
DA CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 15.Os agentes públicos que atuam nos programas e serviços da Rede de Cuidado e Proteção Social do município de Machadinho D´O este deverão participar periodicamente de cursos de capacitação, de acordo com suas funções e atribuições,desta Lei.
§ 1ºPara fins do disposto no caput deste artigo, deverão ser oferecidos:
I -cursos gerais com o objetivo de orientar e qualificar o acolhimento dos casos de violência para todos os agentes públicos dos serviços que atuam no atendimento a crianças e adolescentes;
II -cursos específicos sobre a escuta especializada para os técnicos de referência designados pelos serviços da Rede de Cuidado e Proteção Social do município de Machadinho D´Oeste que atendem crianças e adolescentes, conforme previsto no artigo 9ºdesta Lei.
§ 2ºIncumbirá ao Comissão Intersecretarial previsto no artigo 6ºcriar uma matriz intersetorial de capacitação para os agentes públicos referidos no caput deste artigo desta Lei, bem como assegurar a oferta contínua de cursos.

CAPÍTULO V
DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES ENTRE A REDE DE CUIDADO

E PROTEÇÃO SOCIAL E OS DEMAIS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 16.Os agentes públicos da Rede de Cuidado e Proteção Social do município de Machadinho D´Oeste poderão compartilhar com os órgãos do sistema de justiça, conforme o caso, as seguintes informações que contribuam para promover a proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência:

I -os dados pessoais da criança ou do adolescente;

II -a descrição do atendimento;

III -o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; e

IV -os encaminhamentos efetuados.

§ 1ºTodas as situações de violência, reveladas ou suspeitas, deverão ser notificadas ao Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e seguir o Fluxo Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

§ 2ºTodos os agentes públicos deverão ter respeitadas as suas atribuições e competências, cabendo ao Sistema de Justiça e Segurança Pública averiguar a ocorrência de violência tipificada na Lei nº 13.431, de 2017, no Código Penal e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. Até a implementação do sistema intersetorial de registro e compartilhamento de informações previsto no parágrafo único do artigo 8ºdesta Lei, o compartilhamento das informações deverá ser realizado por meio dos canais existentes e dos instrumentos previstos no Fluxo Integrado de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 18. desta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos08diasdo mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841378**e o código verificador**D2E4E2FF.**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F7FB9F0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2738/2025

LEI MUNICIPAL Nº2738, DE08 DEOUTUBRODE 2025.

Dispõe sobre a alteração da LEI Municipal nº820/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPALDE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºA Lei Municipal nº 820, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO IV AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 239O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado provisoriamente para o exercício da função, em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias, e corresponderá a91% (noventa e um por cento)da média aritmética simples da remuneração de contribuição do segurado nos últimos 12 (doze) meses, acrescidos do 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao período em que durar o benefício, pago na mesma data em que o Município efetuar o pagamento aosdemais servidores públicos, ou quando cessar o recebimento do benefício, por readaptação do servidor, aposentadoria, ou retorno às atividades.

Art. 240O servidor público municipal que por motivo de doença se afastar do trabalho por mais de 15 (quinze) dias, deverá requerer a concessão do benefício de auxílio-doença em até dois dias antes do início do benefício, apresentando a documentação exigida, e se submeter de imediato àperícia médica municipal, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 1º Na hipótese de o servidor se afastar por período inferior a 15 (quinze) dias, mas dentro de um período de 60 (sessenta) dias voltar a se afastar pelo mesmo motivo (não necessariamente o mesmo CID), alcançando a soma dos atestados mais de 15 (quinze) dias, será concedida ao servidor licença a partir do 16º dia de afastamento, mesmo que descontínuos.

Art. 241 Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações e ao Poder Legislativo pagar ao segurado a remuneração devida.

§ 2º Quando aincapacidade por motivo de doençaultrapassar quinze dias, o segurado será submetido à perícia médica requisitada pelo Município.

§ 6º Se concedido novo benefício decorrente do mesmo motivo que gerou a incapacidade no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da cessação do benefício anterior, o órgão ficará desobrigado do pagamento relativo à remuneração dos quinze primeiros diasde afastamento, prorrogando-se o benefício anterior por média aritmética simples, e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 820/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de Outubro de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841380**e o código verificador**E25A9F9C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:ECB3EFCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2738/2025

LEI MUNICIPAL Nº2738, DE08 DEOUTUBRODE 2025.

Dispõe sobre a alteração da LEI Municipal nº820/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPALDE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºA Lei Municipal nº 820, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO IV AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 239O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado provisoriamente para o exercício da função, em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias, e corresponderá a91% (noventa e um por cento)da média aritmética simples da remuneração de contribuição do segurado nos últimos 12 (doze) meses, acrescidos do 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao período em que durar o benefício, pago na mesma data em que o Município efetuar o pagamento aosdemais servidores públicos, ou quando cessar o recebimento do benefício, por readaptação do servidor, aposentadoria, ou retorno às atividades.

Art. 240O servidor público municipal que por motivo de doença se afastar do trabalho por mais de 15 (quinze) dias, deverá requerer a concessão do benefício de auxílio-doença em até dois dias antes do início do benefício, apresentando a documentação exigida, e se submeter de imediato àperícia médica municipal, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 1º Na hipótese de o servidor se afastar por período inferior a 15 (quinze) dias, mas dentro de um período de 60 (sessenta) dias voltar a se afastar pelo mesmo motivo (não necessariamente o mesmo CID), alcançando a soma dos atestados mais de 15 (quinze) dias, será concedida ao servidor licença a partir do 16º dia de afastamento, mesmo que descontínuos.

Art. 241 Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações e ao Poder Legislativo pagar ao segurado a remuneração devida.

§ 2º Quando aincapacidade por motivo de doençaultrapassar quinze dias, o segurado será submetido à perícia médica requisitada pelo Município.

§ 6º Se concedido novo benefício decorrente do mesmo motivo que gerou a incapacidade no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da cessação do benefício anterior, o órgão ficará desobrigado do pagamento relativo à remuneração dos quinze primeiros diasde afastamento, prorrogando-se o benefício anterior por média aritmética simples, e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 820/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de Outubro de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841380**e o código verificador**E25A9F9C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B09D9257

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2740/2025

LEI MUNICIPALNº2740, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendência de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor de R$955.238,94 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), oriundo do convênio nº316/2025/PGE-DERADM, como contrapartida no valor de R$50.275,73(cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)por superavit financeiro, totalizando o valor do convênio em R$1.005.514,67 (um milhao cinco mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841384**e o código verificador**5FA7F3B2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BFA46232

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2741/2025

LEI MUNICIPALNº2741,DE08DEOUTUBRODE 2025.

Dispõe sobre a anulação e suplementação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº084, no valor de R$682.052,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, cinquenta e dois reais), e a suplementar, por remanejamento, a ficha nº 740, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos08diasdo mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841386**e o código verificador**1C906768**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0010B0A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº3552/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**aoContrato Originário nº 178de 19/05/2025**,**solicitado através do Memorando Nº 294/2025/SEMED,presente no Processonº3552/2024,que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROF. MARIA DE JESUS GRILO E PROF. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, DE ACORDO COM AS PEÇAS, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS AO PROCESSO, CONFORME MEM. Nº 300/2024.,**tendo como contratada a empresa:**T F DE SOUZA SOARES - EIRELI**, CNPJ: 35.297.841/0001-97**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 840293) e Relatório de Análise Processual(ID 841945).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 14:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**842104**e o código verificador**F01E18F3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1C148445

IMPREV
PORTARIA Nº 033/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste-RO, 09 de outubro de 2025.

Institui a Comissão de Governança, Contratos e Controle Patrimonial (CGCP) no âmbito do IMPREV e designa seus membros.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDOo Decreto nº 4.172 de 22 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública de Machadinho D'Oeste/RO, as funções essenciais para a aplicação da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa necessidade de promover a gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDOa necessidade primordial de um controle interno eficaz e contínuo sobre os contratos administrativos, como instrumento para assegurar a legalidade, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os regimes jurídicos estabelecidos pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle, a organização e a correta avaliação do almoxarifado e do patrimônio do IMPREV, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos bens públicos;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 40, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.300/2022, que prevê a concessão de gratificação por encargo de comissão e autoriza a criação de novas comissões por meio de Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - RO, a Comissão de Governança, Contratos e Controle Patrimonial (CGCP), com o objetivo de zelar pela legalidade, eficiência e controle dos contratos e do patrimônio desta Autarquia.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Governança, Contratos e Controle Patrimonial (CGCP):
I- No âmbito da Governança e Análise de Contratos Administrativos:

a)Análise de Conformidade: Promover a análise de conformidade dos processos de contratação pública, abrangendo tanto os novos procedimentos, regidos integralmente pela Lei nº 14.133/2021, quanto os contratos e processos remanescentes fundamentados na Lei nº 8.666/1993. A análise deve assegurar o total alinhamento dos atos processuais com o respectivo regime legal, os regulamentos internos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

b)Fiscalização da Execução: Monitorar sistematicamente a execução dos contratos vigentes, verificando o cumprimento de cláusulas, escopo, prazos, qualidade dos serviços e entrega de bens.

c)Gestão de Riscos: Identificar potenciais riscos contratuais (operacionais, financeiros e legais) e propor medidas de mitigação à Alta Gestão.

d)Instrução Processual com Análise Técnica: Com fundamentos sobre a necessidade de aditivos contratuais, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações ou rescisões, instruindo os processos para a decisão da autoridade competente.

e)Apoio à Instrução Processual: Auxiliar na instrução de processos de apuração de responsabilidade por descumprimento contratual, recomendando a aplicação de sanções administrativas quando cabível.

II- No âmbito do Controle de Almoxarifado:

a)Inventário e Registro: Coordenar e executar o inventário físico rotativo e anual dos materiais de consumo, confrontando os saldos físicos com os registros sistêmicos e promovendo os ajustes necessários.

b)Controle de Fluxo: Supervisionar e auditar os procedimentos de recebimento, armazenamento, distribuição e baixa de materiais, garantindo a correta documentação e registro de todas as movimentações.

c)Gestão de Estoque: Analisar a curva de consumo dos itens, definir níveis de estoque mínimo e máximo, e comunicar formalmente o setor de compras sobre a necessidade de reposição para evitar a ruptura de estoque.

d)Baixa patrimonial: Identificar materiais inservíveis, danificados ou excedentes e instruir o processo administrativo para o seu desfazimento (doação, leilão ou descarte), em conformidade com as normas de sustentabilidade e patrimônio público.

III - No âmbito do Controle Patrimonial:

a)Cadastro e Tombamento: Realizar o levantamento completo dos bens permanentes, promovendo o seu registro, classificação contábil e tombamento (identificação com plaqueta patrimonial), mantendo o cadastro analítico sempre atualizado.

b)Gestão da Movimentação e Responsabilidade: Coordenar e registrar a movimentação física de bens patrimoniais, formalizando a transferência da guarda e responsabilidade entre os agentes públicos, assegurando a imediata atualização da localização do bem.

c)Avaliação, Depreciação e Reavaliação de Bens: Coordenar os procedimentos de mensuração inicial dos bens por ocasião de sua incorporação ao patrimônio, bem como as reavaliações periódicas, em estrita conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

d)Processo de Baixa: Instruir os processos de baixa de bens por inservibilidade, obsolescência, furto, roubo ou extravio, apurando os fatos e responsabilidades, quando for o caso.

Art. 3º Para compor a referida comissão, ficam designados os seguintes servidores:

IAlessandra Fernandes, matrícula nº 1222-3, inscrita no CPF nº ***.260.832-**, para exercer a função de Presidente;

IICaroline dos Santos Lacerda, matrícula nº 1021-1, inscrita no CPF nº ***.231.692-**, para exercer a função de Membro;

IIIMaria Alice Passos, matrícula nº 1282-2, inscrita no CPF nº ***.705.102-**, para exercer a função de Membro.

Art. 4ºA participação na comissão ensejará o recebimento da gratificação prevista no Art. 40 da Lei Municipal nº 2300/2022, a ser paga enquanto durar o exercício efetivo das funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 09 de outubro de 2025.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:1D467028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo:1179/2024
N° do Contrato:0387/2024 de 05/11/2024

“CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no Memorando nº 385/2025/SEMADFAZ de ID 832369 e decisão de ID 834100.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.”

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D’OESTE - RO

Contratada:MACHADINHO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: Nº 14.727.116/0001-3

Data de Assinatura Termo Aditivo do Contrato: 09/10/2025

“CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que ocorrerá no presente exercício ano-exercício por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 ();
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº: 1179/2024”.

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste/RO, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:5A25FC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DEDESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Nº DO TERMO: 001/2025
PROCESSO: 1676/2025
OBJETO: termo de aquisição por desapropriação amigável do imóvel situado no constituído pela área de 64.998,32 m², localizado na rua cupuaçu, nº 4867, setor 03, quadra 105-a, lote 03, com a finalidade de ampliação do cemitério municipal.
EXPROPRIANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
EXPROPRIADO: Nilson Aparecido da Silva, Maria Lucia Pererira da Silva, Neide Anterio da Silva Pereira, Neli Anterio da Silva Nunes, Nivaldo Anterio da Silva, Nelson Anterio da Silva.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/10/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA -OS PROPRIETÁRIOS são legítimos proprietários, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até apresente data, doi móvel situado no lugar denominado Rua Cupuaçu, nº 4867, Setor 03, Quadra 105-A, Lote 03, com área total de 64.998,32 m² (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), melhor descrito e caracterizado no parecer técnico de avaliação mercadológica (ID 768490).

CLÁUSULA SEGUNDA-O referido imóvel foi adquirido dos herdeiros informados acima, conforme evidenciado na escritura pública de inventário e partilha (ID 833349) e demais docs presentes no proc. 1676/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA -O imóvel em tela foi declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 4778 de 05 de maio de 2025 publicado em 06 de maio de 2025 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R$ 554.039,18 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trinta e nove reais e dezoito centavos),conforme o Termo de Avaliação (ID 768490), consoante consta do referido processo nº 1676/2025, com o que concordam os PROPRIETÁRIOS.

PARÁGRAFOÚNICO: A área objeto do presente Termo temas seguintes descrições e confrontações: **ÁreaTotalDesapropriada:64.998,32 m² (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados)**.

CLÁUSULAQUARTA-OS PROPRIETÁRIOS, receberão a importância de R$
554.039,18 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trinta e nove reais e dezoito centavos),mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitido em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula *constituti,* renunciando ainda os PROPRIETÁRIOS a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º -OS PROPRIETÁRIOS autorizam o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

CLÁUSULA QUINTA -O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

CLÁUSULA SEXTA O presente termo será assinado pelo inventariante **NELSON ANTERIO DA SILVA**, o qual é procurador dos demais herdeiros, conforme documento de ID. 833349.

CLÁUSULA SEXTA -O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA -Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

Machadinho D'Oeste – RO, 10/10/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NELSON ANTERIO DA SILVA
Proprietário Inventariante

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:17A0D0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

ÀMAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CPF/MF n°04.724.729/0001-61

Considerando o Pregão Eletrônico Nº23/SEMUSA/2024, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024.
Conforme Pedido de Empenho: Nº:657/2025
Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência no processo.

Data da assinatura da Dispensa de Contrato: 07/10/2025 (ID:839349)
Processo: 3798/2025

Machadinho D`Oeste/RO, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:DB947EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

ÀCOSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CPF/MF n° 32.644.237/0001-00

Considerando o Pregão Eletrônico Nº23/SEMUSA/2024, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024.
Conforme Pedido de Empenho: Nº:658/2025
Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência no processo.

Data da assinatura da Dispensa de Contrato: 08/10/2025 (ID:839360)
Processo: 3798/2025

Machadinho D`Oeste/RO, 10 de Outubro de 2025

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº276/2025

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
CPF/MF n°881.351.013-68
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:FEDEB223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/MF n° 33.068.320/0001-32

Considerando o Pregão Eletrônico Nº23/SEMUSA/2024, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024.
Conforme Pedido de Empenho: Nº:660/2025
Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência no processo.

Data da assinatura da Dispensa de Contrato: 09/10/2025 (ID:839378)
Processo: 3798/2025

Machadinho D`Oeste/RO, 10 de Outubro de 2025

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº276/2025

PATRICIA BACH
CPF/MF n°031.309.619-84
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:4A57E082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°413 de 09/10/2025
Nº do Processo: 3798/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº49.059.257/0001-08
VALOR: R$ 16.433,80 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Data de assinatura do Contrato: 09/10/2025
Classificação: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C8543B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°415 de 09/10/2025
Nº do Processo: 3798/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 13.287.059/0001-54
VALOR: R$ 3.342,60 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Data de assinatura do Contrato: 09/10/2025
Classificação: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6B77A243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°416 de 09/10/2025
Nº do Processo: 3798/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: COVAN - COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Data de assinatura do Contrato: 10/10/2025
Classificação: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6AF942AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 677/*SRP*/2025

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO:SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE,na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 48/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 284670)e as decisões da CPL(ID 283234)ao(ID 304891), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 306335), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37,**no valor de**R$ 89.266,00**(oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais);

02 - JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54,**no valor de**R$ 5.028,50**(cinco mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

03 - J MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA,inscrita no**CNPJ sob o nº 84.750.918/0001-48,**no valor de**R$ 70.268,55**(setenta mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

04 - MEDSHOP HOSPITALAR LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 54.541.915/0001-33,**no valor de**R$ 126.620,55**(cento e vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);

05 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77,**no valor de**R$ 44.226,85**(quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos);

06 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99,**no valor de**R$ 9.124,00**(nove mil e cento e vinte e quatro reais);

07 - V & A DESCARTÁVEIS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 26.125.547/0001-07,**no valor de**R$ 25.822,00**(vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais);

08 - B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09,**no valor de**R$ 3.450,00**(três mil e quatrocentos e cinquenta reais);

09 - ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 05.028.965/0001-06,**no valor de**R$ 15.766,40**(quinze mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);

10 - DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 48.036.918/0001-17,**no valor de**R$ 159.566,20**(cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);

11 -**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63,**no valor de**R$ 3.691,10**(três mil e seiscentos e noventa e um reais e dez centavos);

12 - INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 49.918.306/0001-10,**no valor de**R$ 11.919,76**(onze mil e novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos);

13 - ALAMO DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 43.307.039/0001-69,**no valor de**R$ 58.970,80**(cinquenta e oito mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos);

14 -**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 26.093.205/0001-52,**no valor de**R$ 43.871,51**(quarenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos);

15 - RÁPIDA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 34.883.104/0001-03,**no valor de**R$ 13.979,00**(treze mil e novecentos e setenta e nove reais);

16 - GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 48.346.338/0001-26,**no valor de**R$ 135.050,80**(cento e trinta e cinco mil e cinquenta reais e oitenta centavos);

17 -**P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 44.779.242/0001-09,**no valor de**R$ 34.529,20**(trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

18 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59,**no valor de**R$ 53.760,00**(cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais);

19 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86,**no valor de**R$ 32.443,20**(trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

20 -**M. TESTA ATACADO LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03,**no valor de**R$ 4.400,00**(quatro mil e quatrocentos reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 09 de Outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FC8EB9AA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 115/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE	Mat.	2938

Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	**SSP/MS**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Porto Velho nos dias 14 de outubro, para participar da Pré-CIB do COSEMS, no Rondon Palace Hotel, no dia 15 de outubro 9ª Reunião Câmara Técnica e Reunião do COSEMS que acontecerá no Colégio e Curso Sapiens, e no dia 16 de outubro de 2025 a 9ª Reunião Ordinária da CIB que acontecerá no Colégio e Curso Sapiens.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/10/2025**	Chegada em	**16/10/2025**	Nº de Dias	**02c/pernoite 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	10	Percentual	**100%**	R$	**400,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02 c/pernoite 01 s/pernoite**	400,00	**1.000,00**
	TOTAL R$	**1.00,00**	

Mirante da Serra,09/10/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:3A978C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001659.02.01-2025**.
DATA DE ABERTURA: **27 de outubro de 2025**.
VALOR ORÇADO **R$ 130.800,13 (Cento e Trinta Mil Oitocentos Reais e Treze centavos).**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro/RO.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 10 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:1FF75D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 124/SUPEL/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE ADESÃO CARONA Nº 014/SUPEL/2025
PROCESSO N° 0001372.12.11-2025
EMPRESA: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI
CNPJ: 18.693.751/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, DIRECIONADAS AS PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, AVISO DE LICITAÇÕES, MAPAS PARA REGISTRO EM CARTÓRIO DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO, para atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO.
DO VALOR: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contando a partir da data da última assinatura, deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Monte Negro - RO, 10 de outubro 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:843575F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4255, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
102	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	103	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	1.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 10 de outubro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B380E01E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002, 10 DE OUTUBRO DE 2025

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n.684/SEMUSA/2025 ID: 2.7A5.3E6;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 1816, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B, para responder como Técnico de departamento no setor de compras, a contar de 05 de maio de 2023.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B6B4B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003, 10 DE OUTUBRO DE 2025

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 686/SEMUSA/2025 ID: 2.7A3.526;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 13/10/2025 a 15/10/2025 do servidor EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 714/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 11/11/2025 a 13/11/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76C04D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004, 10 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SANDRA XAVIER RIBEIRO, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A0E9D244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.222 - GP/2025

DECRETO Nº 9.222 - GP/2025 Em, 09 de outubro de 2025.

"Concede ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia 31 de outubro de 2025, e altera e acresce dispositivo ao do Decreto n° 8.618 - GP/2025, de 09 de janeiro de 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO que o gozo de feriado no meio da semana, por quebrar o ritmo laboral no serviço público, pode comprometer a efetividade das entregas da Administração Pública;

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido a Transferência do ponto facultativo elencado do dia 28 de outubro "Dia do Servidor Público" (terça-feira) estabelecido no art. 1° do Decreto nº 8.618 - GP/2025 para o dia 30 de outubro de 2025 (quinta-feira);

Art. 2° - Fica acrescido o ponto facultativo concedido no art.1° do Decreto n.º 8.618-GP/2025, o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de outubro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:7D1B24E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.413-GP/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 2.413-GP/2025 Em, 09 de outubro de 2025.

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, EstadodeRondônia, nousodas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de julho, data em que se comemora o Dia Internacional da Agricultura Familiar, conforme reconhecido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO).

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar será orientada pelos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que define os critérios para caracterização da agricultura familiar e institui a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem por objetivos:

I - valorizar o agricultor e a agricultora familiar como protagonistas da produção de alimentos sustentáveis no município;

II - incentivar a diversificação da produção agrícola, com práticas agroecológicas e sustentáveis;

III - fortalecer a agricultura familiar como pilar da segurança alimentar, da geração de emprego e renda e do desenvolvimento rural;

IV - promover feiras, oficinas, seminários, visitas técnicas, exposições e atividades educativas que estimulem o consumo de produtos oriundos da agricultura familiar;

V - integrar escolas, cooperativas, associações, instituições de ensino e pesquisa, e órgãos municipais na promoção de boas práticas agrícolas, ambientais e de comercialização;

VI - divulgar tecnologias apropriadas e apoiar políticas públicas que beneficiem os pequenos produtores rurais.

Art. 4º A Semana Municipal da Agricultura Familiar será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Mamoré.

Parágrafo único. A execução das atividades previstas nesta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU, podendo contar com a participação de outros órgãos públicos, instituições de ensino, organizações não governamentais, cooperativas, associações de produtores e demais entidades da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em Vigor na Data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, 09 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CB195F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO

Descrição:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Número do processo:04
Aquisição:Bens
Início da sessão:22/10/2025 08:00:00
Modo de Disputa:Aberto

Processo licitatório106/2025
Qtde. Lotes:33
Critério de julgamento:Menor preço por Item
Lei:14.133/21

Gestão do Processo

BRUNO ARAUJO LENK
• Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F4F4B3FD

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: **Aquisição Mudas de Café Clonal da Espécie Coffea canephora,** cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 13/10/2025 até às 23:59 do dia 15/10/2025, através do e-mail semagrinuro@gmail.com, o valor da contratação está sendo de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderão ser obtidos através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) ou e-mail semagrinuro@gmail.com mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Descrição do item:

Item	Descrição	Uni.	Quant.
01	MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANEPHORA, DA VARIEDADE AS02, ANATOMIA BOTÂNICA ROBUSTA COM 4 A 6 PARES DE FOLHAS COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRES DE PATÓGENOS. O FORNECIMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	Uni.	7.000

02	MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANEPHORA, DA VARIEDADE 25, ANATOMIA BOTÂNICA ROBUSTA COM 4 A 6 PARES DE FOLHA COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRES DE PATÓGENOS. O FORNECIMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	Uni.	7.000
03	MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANEPHORA, DA VARIEDADE LB15, ANATOMIA BOTÂNICA ROBUSTA COM 4 A 6 PARES DE FOLHAS COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRES DE PATÓGENOS. O FORNECIMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	Uni.	7.000
04	MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANEPHORA, DA VARIEDADE R22, ANATOMIA BOTÂNICA ROBUSTA COM 4 A 6 PARES DE FOLHAS COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRES DE PATÓGENOS. O FORNECIMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	Uni.	7.000

MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA
SecretarioMunicipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:58BD8DB3

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.036 DE 10 DE OUTUBRO 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL**, no valor de **R$ 110.926,02** (cento e dez mil novecentos e vinte e seis reais e dois centavos):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificativa no **Memorando nº. 24/CÂMARA/2025**, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.14	006	R$ 110.926,02
		TOTAL	**R$ 110.926,02**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.1.90.11	001	R$ 48.628,13
01.01.01.031.0016.2087	3.1.90.13	002	R$ 16.313,94
01.01.01.031.0016.2087	3.1.91.13	004	R$ 1.317,21
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.33	343	R$ 15.000,00
01.01.01.031.0016.2087	3.1.90.94	003	R$ 24.951,21
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.08	005	R$ 183,79
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.46	010	R$ 1.750,00
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.47	011	R$ 1,74
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.49	012	R$ 2.780,00
		TOTAL	**R$ 110.926,02**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:27AFCDB3

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 81

CONTRATO Nº: 81/2025
PROCESSO Nº: 1054/2025
CELEBRAÇÃO: 09/10/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa SML ENGENHARIA LTDA,inscrita no CNPJ sob n.º41.431.009/0001-34.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS)Tipo I, conforme proposta nº 08987945000124003, Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento do Ministério da Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Início da execução do objeto: 150 (cento e cinquenta)dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR: R$ 1.968.700,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1945/2025 de 09/10/2025.

Nova União, 09 de outubro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BFA103A4

P M N U - RO
LEI N.º 1.220, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por Excesso e tendência de arrecadação, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação e perspectiva de arrecadação, no valor total de **R$ 1.546.625,00** (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1049 - Aquisição de Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário Emenda nº. 44860002 C/C: 574707876-0.
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 646.625,00**

F.R. 1.601
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1050 - Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP Emenda nº. 92240005 C/C: 574832674-0
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 400.000,00**
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 400.000,00**
F.R. 1.600

02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde-Atenção Básica - Gestãodo SUS
1050 - Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP Emenda nº. 43600007 C/C: 574832718-6
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 50.000,00**
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 50.000,00**
F.R. 1.600

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:
Por tendência de arrecadação, no valor de **R$ 646.625,00** (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº. 44860002,** tem como objeto Aquisição de Micro- Ônibus de Transporte Sanitário:
Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº. 92240005,** tem como objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP.
Por tendência de arrecadação, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais)**,** oriundos da **Emenda Parlamentar nº. 43600007,** tem como objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C5F9FAF3

P M N U - RO
LEI N.º 1.221, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
1009 - Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS C/C: 23752-3
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo **R$ 6.000,00**
FICHA: 611

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:
a) **Por excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), oriundos de recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:37D3867F

P M N U - RO
LEI N.º 1.222 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de **R$ 3.741.358,28** (três milhões setecentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta oito reais e vinte e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2021- Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 199.236,13**
FICHA: 586
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 650.000,00**
F.R. 2.600
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
3.1.90.94 - Indenizações e restituições Trabalhistas **R$: 150.000,00**
F.R. 2.600
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 1.576,51**
F.R. 2.631
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 300.000,00**
F.R. 2.600

02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS

1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 95.000,00**
F.R. 2.600
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas **R$: 5.000,00**
F.R. 2.600
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 590.000,00**
F.R. 2.601
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 249.844,52**
F.R. 2.631

02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 140.701,12**
F.R. 2.600
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 150.000,00**
F.R. 2.600
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 100.000,00**
F.R. 2.600
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente **R$: 110.000,00**
F.R. 2.601
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1052 - Reprogramação de Recursos de Exercícios Anteriores Lei Complementar nº 217/2025
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente **R$: 1.000.000,00**
F.R. 2.631

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

a) **Por superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024** , no valor de **R$ 3.741.358,28** (três milhões setecentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta oito reais e vinte e oito centavos), regulamentado pela Lei Complementar nº. 217/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1122F49E

P M N U - RO
LEI N.º 1.223, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor total de **R$ 96.328,03** (noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2021 - Agente comunitário de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 10.509,77**
FICHA: 122
02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1053 - Recurso Financeiro do INVESTSUS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 85.818,26**
F.R. 1.601

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

a) **Por Excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 96.328,03** (noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais e três centavos).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D5023C6E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/10/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 09/10/2025	V. UNT.	R$ 112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; até o município de Ji-Paraná/RO; para conduzir um usuário do CRAS juntamente com sua acompanhante, para uma perícia referente ao BPC - Benefício de Prestação Continuada na data do dia 09/10/2025, às 07:30h.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07/10/2025

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BA295B2C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/10/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 06/10/2025	V. UNT.	R$ 112,80
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; até o município de Cacoal/RO; para conduzir um usuário do CRAS juntamente com seu acompanhante, para uma perícia referente ao BPC - Benefício de Prestação Continuada na data do dia 06/10/2025, às 13:00h.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/10/2025

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:855A15D5

P M N U - RO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O **MUNICÍPIO de Nova União/RO**, CNPJ nº 006991970001/07 , neste ato representado pelo seu Prefeito, João José de Oliveira, CPF nº xxx.133.xxx-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova União/RO, 06 de outubro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Nova União/RO.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:89B53741

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 626/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional
INTERESSADO: SEMECET

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 626/2025, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2025, e ADJUDICA o objeto deste feito à:

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 07.062.650/0001-00 no valor de R$ 68.196,01 (sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e um centavo)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 10 de outubro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:293D7B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 721/SEMAS/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 32/CPL/2025 para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, FAZENDA, AGRICULTURA, ASSISTNCIA SOCIAL E IPSNH da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a**:** Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada aquisição de insumos e suprimentos para impressão.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 24/10/2025 até 09:59 horas (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/10/2025 às 10h (horário de Brasília)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1031&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:AFD953E5

PREFEITURA
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Novo Horizonte do Oeste -RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2025, que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar Direta de Suplentes do Conselho Tutelar, torna pública a relação dos(as) candidatos(as) que participaram da Capacitação Técnica e estão aptos(as) a participar da eleição, conforme o cronograma estabelecido.

Segue a relação dos candidatos aptos:

Jamine de Paula Xavier
Sandra de Souza Coutinho
Diego Teixeira dos Santos
Sheila Rachel Pires

A eleição será realizada no dia 26 de outubro de 2025 (domingo), no horário de 08:00 horas as 17:00 horas Na escola estadual Marechal Candido Rondon e em Migrantinopolis na escola Américo Brasiliense.

Novo Horizonte do oeste –RO 09 de Outubro de 2025

NERZELI TAVEIRA NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jucielen Albuquerque de Souza
Código Identificador:AA4B9873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - SEGUNDA REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 47/2025. Tipo: Maior Lance ou Oferta. Processo Administrativo nº 2748/SEMAD/2025. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensões alimentícias, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSM. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.700.000,00(Um Milhão e Setecentos Mil Reais). Data de abertura: 04/11/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:86CAE31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.149
10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 19.127 de 01 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4079 em 02 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:AD106000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.150
10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.127 de 01 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4079 em 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ FELIPE DE SOUZA PARLOTE** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ELETRICISTA DE VEÍCULOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BED17C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.151
10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.127 de 01 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4079 em 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **INGRID CRISTINA ANADÃO DA SILVA** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ODONTÓLOGO - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5B7C95F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001779.08.01-2025.
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da 1° revisão de 10.000 km – caminhonete MMC/TRITON SPORT OUT GLS, placa: THI3A65, Ano: 2025/2025, Cor: Branco Branca, pertencente a SEMOSP.

Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / 76820-116.
Valor: R$ 5.271,72 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Parecis/RO, 10 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:72BBB3DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (9) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 10h (dez horas), nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, a Diretoria Colegiada da ARDPV realizou sua 3ª Reunião Ordinária com a presença dos seguintes membros: Oscar Dias de Souza Netto (Diretor-Presidente), Tânia Oliveira Sena (Vice-Presidente), Domingos Sávio Neves Prado (Diretor Jurídico), George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro), Valdir Antônio de Vargas Júnior (Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade), Alex Rodrigo Teixeira Pereira (Diretor Técnico Operacional), Renato Muzzolon Junior (Diretor de Regulação Tarifária), Geraldo Sena Neto (Ouvidor) e Gláucia Lopes Negreiros (Secretária Executiva).

Foram deliberados e aprovados as seguintes pautas:

•Socialização e atualização do Regimento Interno;

•Aprovação da minuta de Resolução que dispensa a assinatura de folha de ponto por parte das chefias;

•Definição do horário de funcionamento da ARDPV, estabelecido das 8h às 14h, com flexibilização conforme demanda da chefia imediata;

•Formalização de expediente à Secretaria de Governo, com fundamentação sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 1.013/2025.

A reunião foi encerrada às 12h30min (doze horas e trinta minutos).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D9CBE37

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 616/CMPV-2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho a Antônio Marcos Araújo da Silva, Ronaldo Ubiratan Cabrera dos Santos, Daniela Lilian Silva do Amaral Marinho, Hildevania Dias Nobrega da Cruz, Fátima Aparecida de Moraes Rego dos Santos, Solimar Coelho Baptista de Mello, José Edson Belfort da Silva, Sebastião Calegari Filho, Miguel Heitor Lima de Araújo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"**, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados a este Município para **ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DA SILVA, RONALDO UBIRATAN CABRERA DOS SANTOS, DANIELA LILIAN SILVA DO AMARAL MARINHO, HILDEVANIA DIAS NOBREGA DA CRUZ, FÁTIMA APARECIDA DE MORAES REGO DOS SANTOS, SOLIMAR COELHO BAPTISTA DE MELLO, JOSÉ EDSON BELFORT DA SILVA, SEBASTIÃO CALEGARI FILHO, MIGUEL HEITOR LIMA DE ARAÚJO**.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 647/2025
Autoria: Vereadores Pastor Evanildo e Nilton Souza

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19C6BD21

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 617/CMPV-2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho a APARECIDA TEIXEIRA FERNANDES, ANDRE LUIS SAMORA DE SOUSA E CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** para **APARECIDA TEIXEIRA FERNANDES, ANDRE LUIS SAMORA DE SOUSA E CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO.**

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 648/2025
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:722890F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 618/CMPV-2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho a Dr. Renata Crema de Velloso Vianna, Oftalmologista, em reconhecimento à excelência dos serviços prestados à sociedade''.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** para **Dr. Renata Crema de Velloso Vianna.**

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 650/2025
Autoria: Vereador Zé Paroca

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DF810F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1000/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	DE	PARA
Blenda Rayane Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-13	Assessor Parlamentar Volante CC-29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B015A8BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1001/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Giovanna Amaral Marinho	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:780E11C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 990/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Delidio Pinheiro dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAAB8F2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 991/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Weslei Lourenço da Silva	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:172DCE28

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 992/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Brenndah Barros Ferreira de Moraes	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05BAB4E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 993/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Maria Aparecida Ferreira Leite	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71847A2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 994/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	DE	PARA
Raphael Lima Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A13B990D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 995/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Fabiana de Souza Svolinski Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	02

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9BDE2AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 996/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Danielle Teixeira Rosa	Assessor Parlamentar Volante	27
Jennifer Diniz dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52770AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 997/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	DE	PARA
Luiz Ribamar Martins de Sales	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:783CD74B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 998/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Leia Maria de Almeida Lima	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C94F14EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 999/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Blenda Rayane Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F21E36C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA,** a ser realizada no dia **15 de outubro de 2025, Quarta-feira, às 09:00 horas** no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, para tratar sobre a situação **da margem esquerda da BR-319 – Terra Prometida**, em atendimento ao Requerimento nº 105/CMPV/2025, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9983D75D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 085/CMPV/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera a Lei Orgânica do Município de Porto Velho para permitir ao Vereador o afastamento do cargo para exercer função de Secretário Municipal, Secretário de Estado, Secretário Adjunto ou Ministro de Estado, sem perda de mandato".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

E M E N D A:
Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Porto Velho passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 55-A. O Vereador poderá licenciar-se do mandato para exercer cargos de Secretário Municipal, Secretário de Estado, Secretário Adjunto ou Ministro de Estado, sem perda do mandato eletivo, sendo convocado seu suplente enquanto perdurar o afastamento. "

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDIMILSON DOURADO GOMES
1º Vice-Presidente/Vereador

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
2º Vice-Presidente/Vereador

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
3º Vice-Presidente/Vereador

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
1º Secretário/Vereador

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
2º Secretária/Vereadora

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário/Vereador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A6C15A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 07/PG/CMPV/2025

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00007417/2024-1
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA
CNPJ Nº: 13.761.170/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV

VALOR: R$ 698.250,00 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D721DFD8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 747/CMPV-2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"Revoga integralmente a Resolução nº 660/CMPV/2021, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 660/CMPV/2021, de 14 de dezembro de 2021, que alterou as Resoluções nº 609/CMPV/2017 e nº 610/CMPV/2017, bem como garantiu o terço constitucional de férias aos vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 849/2025
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C52FDD72

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 00600-00034703/2025-20 foi objeto de análise pela unidade executora de

Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser homologada, nos termos do art. 13,§2º, inciso I do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 59 /NUESC/CGM/2025 (e-DOC: D83FF533 - PEÇA: 42), constante nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade da beneficiária: **Isabela Pereira Azevedo Figueiredo**, matrícula 242602, Assessor Técnico de Controle Institucional.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD12320C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 00600-00034720/2025-67 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada**, nos termos do art. 13,§2º, inciso I do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 60/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: B9F4BE18 - PEÇA: 45), constante nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade da beneficiária: **Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes**, matrícula 206400, Subcontroladora de acompanhamento de Gestão e Transparência.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C3A3DEF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 42/SUOP/GAB/CGM/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão/2025 da Controladoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Controladoria Geral nos art. 7º inciso III e VIII, art. 9° inciso VII, da Lei Complementar n° 976 de 29 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6°, Parágrafo 2º, Inciso I, do Decreto n.º 21.387, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria Geral do Município - CGM, a qual integra a Prestação de Contas do Exercício de 2025:
Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá cad. 50675;
Eudes Fonseca da Silva cad. 206434;
Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes cad. 206400;
Sérgio Ocampo Fernandes cad.142563.
Priscila Lima Mendes cad.1006718
Art. 2º – A Comissão designada terá a responsabilidade de compilar as informações relativas as Atividades dos setores, que compõe a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município. Parágrafo único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva de Orçamento - SORÇAM/SEMEC, impreterivelmente, até o dia 12/01/2026, nos termos que dispõe o art. 6º, Parágrafo 2º, Inciso II do Decreto n.º 21.387, de 01 de outubro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0449DB0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 294/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais, na comissão de fiscalização do Contrato nº 004/2023/GEJUR/EMDUR.

Processo Administrativo: 00600-00033299/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Rafael Teixeira Nunes	324	Gestor
Jobson Barbosa Onofre	154	Fiscal
Neltembergue Leite Braga	117-1	Fiscal

Art. 2° REVOGAR a portaria 170/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2025, edição 4007.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FEF3DBD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 295/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais na comissão de fiscalização do Contrato n° 013/2022/GEJUR/EMDUR.
Processo Administrativo: 00600-00004207/2024-61-e
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de combustível, óleos e lubrificantes em geral, por meio de Cartão Magnético ou Microprocessador com CHIP.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Rafael Teixeira Nunes	324	Gestor
Jobson Barbosa Onofre	154	Fiscal
Neltembergue Leite Braga	117-1	Fiscal

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº 130/2025/GAB/EMDUR de 06 de junho de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75947E34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 176/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 176/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (EM EXERCÍCIO), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **009.001227/2025-59.**

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 174/CD/SPPD/PGM/2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

Salatiel Lemos Valverde
Procurador Geral do Município – Em exercício

Leia-se:

Geane Pereira da Silva
Procuradora Geral do Município – Em exercício

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Do Município – em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:314B7F55

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 12, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 011.000321/2025-41.
RESOLVE:

Nomear, interinamente, nos dias 10/10/2025, 13/10/2025, 14/10/2025 e 15/10/2025, o servidor **JÚLIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, cadastro nº 19838, em substituição a Titular Claudineia Araújo de Oliveira Bortolette, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM, em virtude de convocação pela Justiça Eleitoral para atuar como Presidente de Mesa Receptora de Votos nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/1997.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:393EABDE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.169/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 1° de novembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	ANTONIO DE MOURA DE MAGALHAES NETO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2B101936

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.170/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1° de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:443715F8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.171/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 11 de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Acolhimento Institucional	VANESSA ROCHA DA SILVA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:AF11864E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.172/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Proteção e Conservação Ambiental	ARTHUR ANTONIO LIMA DE ASSIS (a pedido)	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BD412356

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.173/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de novembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	ANTONIO DE MOURA DE MAGALHAES NETO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B9F76F55

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.174/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	IVAN JACOB	ASSESSOR III	DAS 03
Assessoria Técnica	SANDRO PAULO BARBOSA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Departamento de Obras Rodoviárias	NILSON MATIAS DE LIMA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BDD9B2CE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.175/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	NEILA SENA HURTADO	ASSESSOR III	DAS 03
Assessoria Técnica	JOBERDES BONFIM DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Departamento de Obras Rodoviárias	FLAVIO EDUARDO ALMEIDA	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas	AMARILDO FERREIRA BARROS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5CEC0FA6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2023 PROCESSO Nº 00600-00014031-2023-74-E

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV,** neste ato representado pelo **Sr. SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, ora denominado **CONTRATANTE**; e de outro, a **EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 088.713.403/0001-90, com sede localizada na Avenida Duque de Caxias, 887, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, CEP: 69.020-141, neste ato representada pelo **Sr. DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 054/PGM/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-00014031/2023-74-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

•

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO CAMINHONETE DO TIPO PICK UP E AUTOMÓVEL SEDAN, DE MÉDIO E LEVE PORTE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PAGAMENTO MENSAL, para atender

as necessidades da SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2023 PROCESSO Nº 00600-00014031-2023-74-e

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

•
A prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 054/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir de 10/10/2025;

•
O reajuste do contrato que passará de R$ 355.890,60 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e sessenta centavos) para **R$ 374.325,60 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Governo – SGOV, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, Fonte de Recursos 15.00 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 93.581,40 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e um reais, quarenta centavos), conforme o Empenho nº 6262/2025, eDOC B4938B10.

3.2 Os demais recursos serão consignados por meio de Termo de Apostilamento.

•
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato nº 054/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2023 PROCESSO Nº 00600-00014031-2023-74-e

•
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios o Estado de Rondônia – DOMER** e no **Portal de Transparência do Município**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43CA8F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 122/2025 DEAD/GAB/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços prestados, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2025 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumo e Produtos no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência:07.10.2025 até 31.12.2025.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	GESTOR DO CONTRATO	SEMAD
340117	JOSE DE SOUZA PIMENTEL	FISCAL DO CONTRATO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	FISCAL DO CONTRATO	SEMAD
10079647	ALMÉRIO CLINGER ALMEIDA TAVARES	FISCAL DO CONTRATO	SEMAD

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A65EF705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 123/2025 DEAD/GAB/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo nº 00600-00032582/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDA a concessão de 4 e 1/2 (Quatro e meia) diárias a título de indenização, conforme Art. 7º § 5º do Decreto n° 17.353 de 09/06/2021, em favor dos servidores abaixo realcionados,

que se deslocaram aos Distritos de: Vista Alegre, União Bandeirantes e Nova Califórnia, nos períodos de: 09/07 a 10/07/2025 (PVH - VISTA ALEGRE – PVH), 11/07 a 12/07/2025 (PVH - UNIÃO BANDEIRANTES – PVH) e 14/07 a 15/07 (PVH – NOVA CALIFÓRNIA - PVH), por meio de transporte terretre oficial, com o objetivo de buscar e transportar veículos inservíveis e recuperáveis a esta municipalidade. Conforme comprovação através do Controle de Tráfego anexado a Autorização para Deslocamento, e-DOC 5A9A9316-e e Relatórios Individuais de Comprovação de Diárias, e-DOCs 830BCDDA-e e AE660D79-e.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
JOÃO RODRIGUES DE LIMA	10078428	Diretor I	Vista Alegre, União Bandeirantes e Nova Califórnia	4½	-
PAULO DA COSTA BARROS	10078414	Assessor II	Vista Alegre, União Bandeirantes e Nova Califórnia	4½	-

Art. 2º Tornar SEM EFEITO a Portaria n° 98/2025 - DEAD/GAB/SEMAD de 22/07/2025, publicada no DOMER de 23/07/2025, Edição 4028.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAEEAD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1309/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS,** Cadastro nº 81745, para exercer, no período de **06/10/2025 a 25/10/2025,** o Cargo em Comissão de **Coordenador I**, **DAS 06**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição ao titular **ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA**, Cadastro nº 1004605, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 012.000473/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F652538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1310/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, que justifica a remoção da servidora em razão de sua ampla experiência em licitações e contratos administrativos, cuja expertise atenderá às demandas técnicas da SMTI e contribuirá para a eficiência, regularidade e economicidade dos processos de contratação no âmbito da Administração Municipal, conforme Ofício nº 17/2025/SMTI/GAB (SEI nº 0016071).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Ofício Nº 672/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DGP (SEI nº 0064338).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA,** Cadastro nº 111196, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa – SMTI,** a partir de **01/10/2025,** de acordo com Processo SEI nº 003.000076/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:592B6D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1311/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4072 de 23/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por 90 (noventa) dias, o servidor **ROGERIO LIMA DA SILVA,** Cadastro nº 42086, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** pelo período de **23/09/2025 a 21/12/2025,** por infringência tipificada no art. 140, incisos I, II e III, art. 141, incisos X e XXII, combinado com art. 156, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Processo SEI nº 009.001140/2025.

Art. 2º CONVERTER a suspensão do servidor, em **MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010, conforme processo SEI nº 009.001140/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:713EE926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1312/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DEMITIR a servidora **SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA,** Cadastro nº 244913, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no artigo 37, inciso XVI da CF/88, e artigo 156, inciso XII da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **30/07/2025,** considerando o Julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4033 de 30/07/2025, conforme Processo SEI nº 013.000238/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1422A109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1313/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JOICIANE DA SILVA ALMEIDA DUTRA,** Cadastro nº 1007410, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio** no período de **02/10/2025 a 31/10/2025**, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.002458/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6849C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1314/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA,** Cadastro nº 73346, para exercer, no período de **06/10/2025 a 25/10/2025,** o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE CONTROLE, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **LUIZ FLORENCIO DE SOUSA POLONIO JUNIOR**, Cadastro nº 1002288, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 18.000453/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F506FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1315/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **SIRLEI TEIXEIRA DE SOUZA DE MOURA,** Cadastro nº 248320, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/11/2025 a 30/10/2028,** conforme Processo SEI nº 005.000581/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBDD5C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1316/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **HOSANA DA SILVA BATISTA**, cadastro nº 58851, ocupante do cargo de **Monitor de Ensino**, do

Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **02 (dois) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes ao 2º lustro do período aquisitivo de 17/05/2000 a 15/05/2005, a serem usufruídos no período de **01/10/2025 a 29/11/2025**, e **01 (um) mês**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 16/05/2005 a 14/05/2010, a ser usufruído no período de **01/12/2025 a 30/12/2025,** conforme Processo SEI nº 004.000499/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FF614BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1317/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **HOSANA DA SILVA BATISTA**, cadastro nº 67018, ocupante do cargo de **Professor,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **02 (dois) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes ao 2º lustro do período aquisitivo de 14/01/2015 a 12/01/2020, a serem usufruídos no período de **01/10/2025 a 29/11/2025**, e **01 (um) mês**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 13/01/2020 a 10/01/2025, a ser usufruído no período de **01/12/2025 a 30/12/2025,** conforme Processo SEI nº 004.000427/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78715704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1318/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JANDERSON RIBEIRO SA,** Cadastro nº 213752, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL,** a partir de **26/09/2025,** de acordo com o Processo SEI nº 004.000280/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41FC58DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1319/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **CAROLINE MENDES CUNHA**, Cadastro nº 109464, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2025** e de **01/01/2026 a 31/12/2026**, nos termos autorizados no Processo SEI nº 006.000729/2025.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2381B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA N. 018/DA/SMCL/2025

Reconduz membro e recompõe a Comissão Especial de Contratação responsável pela condução da Concorrência destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, e dá outras providências.

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE LICITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 1.019, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município n. 4003-A, de 18 de junho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, que autoriza a substituição do agente de contratação por comissão de contratação, composta por, no mínimo, três membros, quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais, hipótese em que os membros respondem solidariamente pelos atos praticados;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 11.246, de 27 de outubro de 2022, e o Decreto Municipal n. 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamentam, no âmbito da Administração Pública, a atuação das comissões de contratação, determinando a observância das regras neles previstas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.232/2010, que estabelece normas específicas para as contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que se encontra em curso a licitação deflagrada nos autos do processo administrativo n. 00600-00053906/2024-34**-e**, na modalidade concorrência, do tipo melhor técnica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo e Informativo e de Orientação Social, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO a natureza técnica e especializada do objeto licitado, consoante justificado nos autos;

RESOLVE:

Da composição da Comissão

Art. 1º. Fica reconduzida à Presidência da Comissão Especial de Contratação a servidora Tatiane Mariano Silva e reorganizada à composição da designação da Comissão Especial de Contratação responsável pela condução da Concorrência n. 90006/2025/SMCL/PVH, nos termos abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Tatiane Mariano Silva	8187	Presidente
Taiane do Carmo Souza	274613	Secretaria
Luciete Pimenta da Silva	36840	1º Membro
Anderson Cruz dos Santos	10079250	2º Membro
Anderson Freitas de Lima	241844	3º Membro

Das Atribuições da Comissão

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Contratação o desempenho das funções e responsabilidades relativas à condução do procedimento licitatório a que se refere esta Portaria, em conformidade com as Leis n. 14.133/2021 e n. 12.232/2010, e demais normas aplicáveis, em especial:

I – a condução do procedimento licitatório, observadas as competências legais, garantindo a legalidade, a transparência e a observância das normas editalícias e legais aplicáveis;

II – receber, examinar e julgar os documentos e propostas apresentados pelas licitantes, no âmbito de suas competências e praticar demais atos inerentes à condução do certame;

III – submeter à Subcomissão Técnica os documentos e as propostas relativos à fase de proposta técnica, bem como outras questões a ela inerentes, em conformidade com o previsto na Lei n. 12.232/2010 e no edital, zelando pela adequada instrução e encaminhamento dos autos;

IV – manifestar-se de forma colegiada, respondendo solidariamente pelos atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição divergente devidamente fundamentada e registrada em ata, conforme o § 2º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021;

V – lavrar as atas e demais documentos, procedendo aos registros necessários e assegurando a publicidade e a fiel documentação dos atos praticados;

VI – solicitar, quando julgar necessário, apoio técnico especializado no ramo do objeto e/ou jurídico, para solução de questões pertinentes.

Parágrafo único. As competências dos membros da comissão são as saeguintes:

I – Ao Presidente: Além das atribuições impostas por lei, compete ao Presidente conduzir os trabalhos e procedimentos no curso das sessões públicas, apoiado pelo Secretário e demais membros; coordenar as atividades da Comissão; submeter aos demais membros as matérias para deliberação, determinando o registro das decisões em ata; receber, analisar e deliberar acerca do julgamento dos documentos e propostas, no âmbito de suas competências legais; e exercer outras atribuições pertinentes, conforme a legislação aplicável.

II – Ao Secretário: Além das atribuições impostas por lei, compete ao Secretário apoiar o Presidente na condução dos trabalhos; lavrar as atas das reuniões e sessões públicas, registrando fielmente as deliberações e decisões; receber, analisar e deliberar acerca do julgamento dos documentos e propostas, no âmbito de suas competências legais; e exercer outras atribuições pertinentes, conforme a legislação aplicável.

III – Aos demais membros: Além das atribuições impostas por lei, compete aos membros participar das análises, deliberações e julgamentos; adotar as medidas necessárias à instrução do processo licitatório, incluindo a divulgação de avisos e atos previstos em lei; receber, analisar e deliberar acerca do julgamento dos documentos e propostas, no âmbito de suas competências legais; e exercer outras atribuições pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Das Eventuais Substituições

Art. 3º. No caso de impedimento ou afastamento temporário de qualquer dos membros, a Comissão Especial de Contratação funcionará da seguinte forma:

I – o(a) Presidente será substituído(a) pelo(a) Secretário(a);

II – o Secretário(a) será substituído(a) pelo 1º Membro;

Parágrafo único. A Comissão poderá funcionar na ausência de um de seus integrantes, observada a substituição de que tratam os incisos I e II, desde que permaneça composta por, no mínimo, três membros, conforme dispõe o § 2º do art. 8º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Disposições Finais

Art. 4º. Ratificam-se os atos praticados pela Comissão no âmbito do processo até a presente data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 005/2025/SMCL.

Porto Velho, 10 de outubro de 205.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CBF7A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/SMCL/PVH

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no **Processo Administrativo nº 00600-00012234/2024-15**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos, visando a reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no âmbito do Programa de Requalificação Ambiental, Social e Sanitária dos Igarapés Urbanos de Porto Velho – Ecomorar e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA+,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I do Edital, licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 90056/2025/SMCL/PVH**, tipo Menor Preço, **UASG: 925172.**

Considerando a análise técnica, o cumprimento das exigências legais e editalícias, bem como a regularidade jurídica do procedimento;

RESOLVE HOMOLOGAR o objeto do certame em favor das seguintes empresas, perfazendo o valor total homologado de R$ 84.471,96 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos):

• F A FLY UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 51.651.372/0001-19, vencedora do Item 1, ofertando o valor total de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);

• AFOX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.307.516/0001-93, vencedora do Itens 2 e 6, ofertando o valor total de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais);

• TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ nº 07.139.780/0001-02, vencedora do Item 4, ofertando o valor total de R$ 4.862,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais);

• S. N. DA CUNHA, CNPJ nº 44.781.659/0001-06, vencedora do Item 5, ofertando o valor total de R$ 9.799,98 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

• SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 29.216.954/0001-18, vencedora do Item 7, ofertando o valor total de R$ 6.036,67 (seis mil trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);

• FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 55.261.686/0001-66, vencedora do Item 9, ofertando o valor total de R$ 873,32 (oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos);

• AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.840.547/0001-51, vencedora do Item 10, ofertando o valor total de R$ 9.899,99 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão de Licitação – SMCL - Em Substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB494A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 101/2025/GAB/SEMEC

PORTARIA Nº 101/2025/GAB/SEMEC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as Alterações da Portaria nº 067/2025/GAB/SEMEC *Institui o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Art. 21 da Lei Complementar n° 1000, de 07 de janeiro de 2025 e alterações e o Decreto n° 21133, de 03 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que *"dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho"*, em seu Título II, Capítulo II que trata da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo.

CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Complementar n.º 838/2021, que estabelece que *"a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, preposições à implantação da política urbana e territorial"*; e o art. 39 que determina que *"a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será convocada e se reunirá a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares"*.

CONSIDERANDO o §1º do art. 39 que define que *"a organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com monitoramento e controle social pelo CONCIDADE*".

CONSIDERANDO o art. 1° Decreto nº 20820, de 24 de fevereiro de 2025, que estabelece que, *"Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, a ser realizada, nos dias 06 e 07 de novembro de 2025 na cidade de Porto Velho/Rondônia.*"; e o art. 4º que instituí que *"o Regimento Interno que disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, será elaborado e publicado por meio de portaria, pela SEMPOG"* (atual SEMEC).

CONSIDERANDO a Portaria n° 022/DRH/GAB/SEMPOG, de 24 de abril de 2025, que art. 1° Decreto nº 20820, de 24 de fevereiro de 2025, que "*dispõe sobre a designação de servidores para compor a Equipe Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, nos termos do Decreto n.º 20.820, de 24 de fevereiro de 2025".*

ACRESCENTA:

CONSIDERANDO o **OFÍCIO N.º 216/2025/SEMDEC-ASTEC** (SEI - 0064088)
que informa a deliberação realizada em reunião extraordinária do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE PVH, quanto a não realização de eleição das entidades que ocuparão novo assento no Conselho, no âmbito da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo.

RESOLVE:

Art. 1º . Aprovar o texto do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, elaborado pela Equipe Organizadora instituída pela Portaria Portaria n° 022/DRH/GAB/SEMPOG, de 24 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

SÉRGIO LUÍZ PACÍFICO
Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL
Secretária Executiva III de Planejamento da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PDPM

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, convocada pelo Decreto Municipal nº. 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, tem por objetivos:
I – apresentar os resultados do acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, por meio dos Relatórios Anuais de Acompanhamento do Plano Diretor;
II – analisar os Relatórios Anuais de Acompanhamento do Plano Diretor referente ao 2º biênio de implementação do Plano Diretor Participativo (2023-2024).
III ~~– eleger as entidades da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE PVH, conforme Resolução Normativa do CONCIDADE PVH para o regramento do processo eleitoral.~~ **(Revogado de acordo com o Ofício N.º 216/2025/SEMDEC-ASTEC | SEI - 0064088)**

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2° A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM será aberta ao público, mediante inscrições conforme regramento do Capítulo V deste Regimento, com número total estimado de 250 (duzentos e cinquenta) participantes.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM será realizada nos dias 06 (seis), com início às 13 (treze) horas e encerramento às 18 (dezoito) horas, e dia 07 (sete) de novembro de 2025, com início às 07:45 (sete horas e 45 minutos) e encerramento às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), no distrito sede de Porto Velho, com local, endereço e

programação a serem publicados por meio de Edital de Convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao evento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM será coordenada pela Secretaria Municipal de Economia - SEMEC e integrada por servidores conforme estabelecido na Portaria n° 022/DRH/GAB/SEMPOG, de 24 de abril de 2025, com monitoramento e controle social pelo Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE PVH de acordo com § 1º do Art. 39 da LC n° 838/2021 (PDPM).

Art. 5º Compete à Equipe Organizadora da Conferência Municipal do PDPM:
I – coordenar, supervisionar e promover a realização dos Eventos Preparatórios Distritais e da 2ª Conferência Municipal do PDPM, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos, incluindo a montagem, organização e instalações dos equipamentos para o bom êxito dos eventos;
II – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados (as) na 2ª Conferência de Acompanhamento do PDPM;
III – propor e planejar todos os Eventos Preparatórios Distritais, definindo os materiais e meios auxiliares que serão utilizados;
IV – definir minuta de Regulamento, contendo as regras de funcionamento da 2ª Conferência de Acompanhamento do PDPM, a ser apresentada e validada após solenidade de abertura;
V ~~– orientar ao CONCIDADE PVH a forma do processo de eleição das entidades da sociedade civil que terão assento no Conselho, bem como prazos estipulados no Capítulo V deste Regimento Interno;~~ **(Revogado de acordo com o Ofício N.º 216/2025/SEMDEC-ASTEC | SEI - 0064088)**
V – elaborar temário e metodologia de oficina, bem como indicar palestras e painéis a serem apresentados nos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência;
VII – elaborar as atas dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência, e posteriormente encaminhamento ao CONCIDADE PVH, à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor – CPMAPD, às unidades setoriais municipais, bem como publicá-las no site oficial do PDPM;
VIII – Dar publicidade, sensibilizar e mobilizar a sociedade para adesão e participação nos Eventos Preparatórios Distritais e na Conferência, por meio de ampla divulgação, utilizando os recursos publicitários oficiais da Prefeitura.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal do PDPM terá como tema: *"Município Resiliente: Um Novo Olhar em Tempos de Mudanças Climáticas"*;

Art. 7º. O tema central da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM deverá ser contemplado nas palestras, painéis e oficinas, de modo a articular e integrar as políticas em âmbito municipal, a partir da diretriz temática do PDPM *"Clima Urbano e Mudanças Climáticas"*.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM contará com a participação de 250 (duzentos e cinquenta) delegados (as) devidamente inscritos e habilitados previamente, com direito a voz e voto.

ONDE LÊ-SE:

~~**Art. 9º.** Todos os participantes inscritos e aptos serão denominados delegados titulares e deverão indicar seus suplentes no momento da inscrição ou, no caso dos distritos, no momento da eleição. Os delegados suplentes somente serão credenciados na Conferência na ausência do delegado titular, até o encerramento do credenciamento.~~

LEIA-SE:

Art. 9º. Todos os participantes inscritos no Município de Porto Velho por meio de formulário eletrônico oficial do evento serão denominados delegados. Em relação aos 13 Distritos, no momento da eleição dos Eventos Preparatórios Distritais, os delegados eleitos deverão indicar os seus suplentes.
§1º. Os delegados suplentes Distritais somente serão credenciados na Conferência na ausência do delegado titular, informando previamente no prazo de até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

§2º. Os Delegados titulares eleitos nos 13 Distritos terão sua participação assegurada no evento, bem como desfrutará das ajudas de custo oferecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 10. Os delegados poderão participar e se manifestar durante a aprovação do regulamento, das palestras, dos painéis, das oficinas e da apresentação dos Relatórios Anuais de Acompanhamento do PDPM.

~~**Art. 11.** Quanto ao processo de eleição do CONCIDADE, somente terão direito à voto, os delegados habilitados previamente, conforme o regramento a ser publicado pelo Conselho por meios oficiais da Prefeitura, garantindo a proporcionalidade dos segmentos sociais conforme as normativas do CONCIDADE.~~
~~I – As inscrições dos delegados aptos devem ser homologadas e publicadas por meios oficiais até o último dia útil de setembro do corrente ano, contendo os delegados titulares e seus suplentes;~~

~~II - No dia subsequente à publicação, a Secretaria Executiva do CONCIDADE deverá repassar oficialmente a relação dos delegados aptos à Equipe Organizadora da Conferência;~~
~~III - Serão disponibilizadas na Conferência um total de 100 (cem) vagas para os delegados que participarão da eleição do CONCIDADE.~~ **(Revogado de acordo com o Ofício N.º 216/2025/SEMDEC-ASTEC | SEI - 0064088)**
~~**Art. 12.** Após repassada oficialmente a relação dos delegados aptos no processo eleitoral do CONCIDADE, serão abertas as inscrições online para as demais vagas de delegados da Conferência.~~
~~I - Caso a relação de delegados oficialmente encaminhada pelo CONCIDADE não atinja o total de 100 (cem) vagas previstas, as vagas remanescentes serão automaticamente redistribuídas para o quantitativo destinado às inscrições online.~~

~~II - Na hipótese de a relação dos delegados não ser oficialmente encaminhada pelo CONCIDADE, as 100 (cem) vagas originalmente destinadas a esses representantes serão integralmente remanejadas para o quantitativo de inscrições online. Desta forma, a eleição dos delegados do CONCIDADE poderá ocorrer posteriormente, em solenidade própria organizada pelo Conselho, conforme dispõe o § 2º do art. 42 da Lei Complementar nº 838/2021 (PDPM):~~
~~*"§ 2º A escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada a terem assento no Conselho da Cidade* ***será feita por seus pares durante a solenidade própria*** *a ser organizada pelo Poder Executivo Municipal para um mandato de dois (02) anos".*~~ **(Revogado de acordo com o Ofício N.º 216/2025/SEMDEC-ASTEC | SEI - 0064088)**

ONDE SE LÊ:

~~Art. 13. As 150 (cento e cinquenta) vagas serão preenchidas por meio de inscrições online, através de endereço eletrônico que será disponibilizado no site do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM): https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/, e poderão ser ocupadas por:~~
~~I - Gestores e técnicos públicos das esferas federal, estadual e municipal, incluindo membros do Poder Legislativo;~~
~~II - Sociedade civil organizada, abrangendo:~~
~~a) Movimentos sociais e populares;~~
~~b) Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais;~~
~~c) Empresários ligados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;~~
~~d) Entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais;~~
~~e) Organizações não governamentais (ONGs) com atuação na área do desenvolvimento~~ urbano;
~~III~~ – Sociedade civil em geral, compreendendo estudantes e munícipes interessados em ~~discutir e contribuir com o futuro do Município de Porto Velho.~~
~~Parágrafo único. Das 150 (cento e cinquenta) vagas mencionadas no caput deste artigo, 26 (vinte e seis) serão destinadas a munícipes residentes nos distritos, os quais serão eleitos durante os Eventos Preparatórios Distritais, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VI deste Regimento Interno.~~

LEIA-SE :

Art. 11. As 250 (cento e cinquenta) vagas serão preenchidas por meio de inscrições online, através de endereço eletrônico que será disponibilizado no site do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM): https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/, e poderão ser ocupadas por:
I - Associação sem fins lucrativos;
II - Empresa privada / Companhia / Corporação;
III - Entidade profissional / Conselho de classe;
IV - Entidade sindical (sindicato);
V - Instituição de pesquisa ou de Ensino Superior / Técnico / Tecnológico;
VI - Movimento social e popular;

VII - Setor público;
VIII - Organização não governamental - ONG; e,
IX - Sociedade civil, no geral.

Parágrafo Único. Das 250 (cento e cinquenta) vagas mencionadas no caput deste artigo, 26 (vinte e seis) serão destinadas a munícipes residentes nos distritos, os quais serão eleitos durante os Eventos Preparatórios Distritais, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VI deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS DISTRITAIS

Art. 12. Os Eventos Preparatórios Distritais constituem espaços destinados a assegurar a participação e a representatividade dos munícipes residentes nos distritos na Conferência e no acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, conforme estabelecido na Estratégia do PDPM denominada "Presença do Setor Público nos Distritos".

Art. 13. Os Eventos Preparatórios Distritais têm por objetivo:
I – Coletar informações para complementar o acompanhamento da implementação do PDPM em cada distrito;
II – Mobilizar a população para participar da Conferência, bem como eleger os delegados representantes dos distritos.

Art. 14. Os Eventos Preparatórios Distritais serão realizados nos seguintes núcleos urbanos do Município de Porto Velho:
I – Demarcação;
II – Nazaré;
III – Calama;
IV – São Carlos;
V – Nova Califórnia;
VI – Extrema;
VII – Vista Alegre do Abunã;
VIII – Abunã;
IX – Nova Mutum Paraná;
X – Jaci-Paraná;

XI – Fortaleza do Abunã;
XII – União Bandeirantes;
XIII – Rio Pardo.

Parágrafo Único. Em cada distrito serão eleitos 2 (dois) delegados representantes, totalizando 26 (vinte e seis) delegados distritais.

Art. 15. Os delegados distritais e seus respectivos suplentes para a 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM) serão eleitos nos Eventos Preparatórios Distritais, conforme os critérios a seguir:
I – Serão eleitos 2 (dois) delegados por distrito, preferencialmente vinculados a alguma entidade representativa;– Poderão se candidatar todos os munícipes presentes no Evento Preparatório que manifestarem interesse e estiverem regularmente participando da atividade;
II – Cada participante terá direito a 1 (um) voto, em processo eleitoral de caráter aberto;
III – A apuração dos votos será realizada por contraste visual ou, se necessário, por contagem individual de votos;
IV – Em caso de empate, será eleito o candidato vinculado à entidade representativa. Persistindo o empate entre candidatos sem este tipo de vínculo, será considerado eleito aquele de maior idade.

Art. 16. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas destinadas aos distritos, por ausência de interessados, as vagas remanescentes serão automaticamente redistribuídas para o quantitativo de vagas disponíveis por meio de inscrições online.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas decorrentes da organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM) correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, preferencialmente alocados pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, podendo ainda, se necessário, contar com o apoio de parcerias institucionais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM) será responsável pela elaboração dos documentos finais da Conferência, que incluem:

I – Atas dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência;
II – Registros fotográficos;
III – Lista de presença dos participantes dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência.

Parágrafo Único. A Equipe Organizadora deverá publicar os documentos finais dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência no site do PDPM.

~~§ 2º A publicação dos resultados da eleição para o CONCIDADE deverá observar as normas estabelecidas no regramento específico do Conselho.~~ **(Revogado de acordo com o Ofício N.º 216/2025/SEMDEC-ASTEC | SEI - 0064088)**

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C669D56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA N° 36/2025/DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00019885/2025-17

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Olavo Gomes Pires, proveniente de emenda parlamentar do vereador Militino Feder Júnior, com o objetivo de realizar a construção de piso em granilite e revitalização dom pátio da escola.
CNPJ: 01.227.514/0001-47
PROCESSO: 00600-00019885/2025-17-e
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Olavo Gomes Pires, com objetivo de realizar a Construção de Piso em Graniliite e Revitalização do Pátio da escola no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) de autoria do Vereador Militino Feder Júnior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho (peça 08 BD818251-e) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 08 de outubro de 2025.

CLEIDIMARA ALVES
Professora

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4499C14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 239/2025/DIAMSA/DEA/SEMED Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00037741/2025-34-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar professores e a equipe de apoio até as escolas rurais do eixo da Br 364,, nos **períodos de 01 à 05/09; 8 à 12/09; 15 à 19/09; 22 à 26/09 e 29 à 30/09/2025,** conforme Ofício Interno Nº80/2025/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 13 de Agosto de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	MOTORISTA	**ESCOLAS**: JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	11

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5957CCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2025/SEMED-ASTEC

"Dispõe sobre nomeação daComissão de Acompanhamento e Execuçãodo Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de

profissionais da educação para atuação na rede pública municipal de ensino da zona urbana e rural, conforme o Edital nº01/SEMED/2025".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
CONSIDERANDOa competência do Município em ofertar os serviços de Educação Infantil e Ensino Fundamental, atribuída pela CF. 88, Art. 30, inciso VI e Lei nº 9.393 de 20 de dezembro de 1996, Art. 11, inciso V;
CONSIDERANDOa regulamentação da localização dos servidores do Grupo da Educação nas Unidades de Ensino Municipais, objetivando a eficácia do emprego dos recursos humanos disponíveis na oferta de ensino e das atividades técnicas pedagógicas, assim descritas, Decreto nº 14.295 de 24 de agosto de 2016
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a**Comissão de Acompanhamento e Execução**do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais da educação para atuação na rede pública municipal de ensino da zona urbana e rural, sob a presidência do primeiro nomeado:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Vanusa Almeida Santana	20404
Fábio Marcelo Lopes Almeida	853673
Francisca das Chagas Holanda Xavier	10079091
Idelucia Marinho Silva Malagueta	244161
Jandernoura Araújo Rodrigues	3360
Francisca Valdecira Fialis Diniz	10078268
Neire Abreu Mota Porfiro	65062
Jovanilda Souza dos Anjos Silva	184862
Josineide Macena da Silva	3947
Marcus Arturo Costa	102385
Maria Gracineide Rodrigues Costa	101965
Naile dos Santos Castro	243915
Neidiane Farias Costa Reis	246224
Elba Cerquinha Barbosa	73057
Carla Vanesa Ramos da Silva	186537
Rosinete Gomes Nepomuceno Sena	3060509
Alessandra Souza da Silva Alves	3690
Geiglesson Vasconcelos Brito	48563
Marcicleia Furtado de Souza Paiva	14134
Adriane Cristina Guimarães Cavalcante	213190
Ingride de Oliveira Moreira Marques Alfaia	270893
Elquiaer Las de Oliveira Dias	32897
Edelcilene Lima SouzaCoelho	66424
Giovanna Rodrigues Branco	10078601
Jucilene Barroso Lima Moreno	00077108
Marcos Aurelio Furukawa	00038316
Ana Helga Pereira Schafer Ramos	82876
Ketiane Silva de Oliveira	179690

Art. 2ºA Comissão designada terá como responsabilidade acompanhar todas as etapas do processo seletivo, conforme as disposições previstas no edital supracitado, zelando pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos praticados, além de analisar as inscrições, julgar os documentos, interpor respostas aos recursos, divulgar os resultados e executar outras atribuições necessárias para o regular andamento do certame.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação desta Portaria e se estenderão até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado, incluindo a homologação do resultado final, análise de recursos e eventuais prorrogações legais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação /SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AF2F6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2025/ASTEC/SEMED

"Dispõe sobre Retificação da PORTARIA Nº 80/2025/ASTEC/SEMED de 09/10/2025 - ANEXO I e II"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990, Decreto Nº 18.970, de 11 de maio de 2023 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 80/2025/ASTEC/SEMED de 09/10/2025 - ANEXO I e II, conforme abaixo:

ANEXO I
Gestores de Escolas com Reforço Aprende Mais PVH

ORD	NOME DO GESTOR	NOME DA ESCOLA
33	LUCILENE FÉLIX DOS SANTOS D. GOMES	EMEF Flamboyant
47	Sem nomeação	EMEF Engenho do Madeira
49	EDILAINE RAMOS PAES	EMEF Rio Pardo
51	ADRIANA BENTO DA SILVA	EMEF 03 de dezembro
53	RAIMUNDA VALENTE	EMEF João de Barros Goveia
54	MARIA DALBONI RAMOS FERREIRA	EMEF Maria Jacira Feitosa
58	BERENICE SIMÃO	EMEF Henrique Dias

ANEXO II
Gestores de Escolas com Saber Integral

ORD	NOME DO GESTOR	NOME DA ESCOLA
2	MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA	EMEI Prof. Ronilza Cordeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49193099

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 056/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 00600-00020715/2025-77

TERMO DE FOMENTO Nº 056/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente denominado MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.704.907/0001-31, situado à BR-319 KM 1,5, S/N, Conjunto DNIT. Zona Rural, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Presidente JOEL LOPES LACERDA, aqui denominado simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00020715/2025-77, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para implantar recursos tecnológicos no Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, com foco na melhoria do ensino-aprendizagem, inclusão digital dos alunos e eficiência dos processos administrativos e pedagógicos, promover o acesso aos alunos a conteúdos digitais por meio da utilização dos tablets em sala de aula e melhorar a produção e a reprodução de materiais pedagógicos e administrativos com o uso de uma impressora colorida, conforme o Plano de Trabalho anexos dos autos supra (e-DOC 5533C406), o qual faz parte integrante do presente termo.

Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.0155.2.291 - Aquisição de mobiliário e equipamentos, Elemento de Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2636/2025 de 09/07/2025, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme e-DOC 85A11D6B-e.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência, para fins de conclusão do objeto, poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;

f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

JOEL LOPES LACERDA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

SAMARA FERREIA DA SILVA

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2EA41B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:

OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSM DOS EXPECIONAIS DE PORTO VELHO
CNPJ: 05.388.354/0001-79
Nº do Processo Administrativo: 00600-00038049/2024-42-e

Título do Projeto: Contratar coordenador administrativo
Vigência: 12(doze) meses após a liberação do Recurso.
Valor Global e de Repasse: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Objeto:
O principal objetivo do projeto "CONTRATAR COORDENADOR ADMINISTRATIVO" é contratar um profissional para qualificar a rede socioassistencial, para que possamos desenvolver o planejamento estratégico e de gestão, bem como gerir as rotinas administrativas de nossa entidade, fortalecendo assim a estruturação da Rede de Serviço do suas (Sistema Único de Assistência Social) com a Contratação de Profissionais que ofertam o serviço tipificado especializado conforme RESOLUÇÃO N°109,DE novembro de 2009.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que nos casos de urgência, calamidade, perturbação da ordem, guerra, etc, bem como, na contratação de serviços de

educação, saúde e assistência social por OSC previamente credenciada pelo gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) .

Art. 17. O Chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses prevista nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, DE 2014, mediante decisão fundamentada do titular da Secretaria Municipal ou entidade da Adminstração Indireta .(Redação do Decreto Municipal N.º 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social -SEMIAS
Decreto nº 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CDE3E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 308 /ASTEC/SEMIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS

Porto Velho 10 de Outubro 2025

RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR, a servidora ELSIE WINTE SHOCKNESS, matrícula 10079323, ocupante do cargo Gerente DGSUAS, lotada no Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS, para Coordenar a política de Promoção da Igualdade Racial, desta Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROS
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:095A8858

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 309/DA/GAB/SEMIAS/2025

atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000797/2025-72-e.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (Cinco e meia) diárias mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para a Jacy-Paraná, por meio de transporte particular, tendo como objetivo da viagem, suprir a necessidade temporária de atendimento do Cadastro Único naquela localidade, considerando que a servidora responsável encontra-se em período de férias. Assim, o envio da equipe se faz essencial para assegurar a continuidade e regularidade dos atendimentos à população, no período de 13 a 18 de Outubro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº515/2025- EMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR de 06/10/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
MARIA DE NAZARÉ BASTOS DA SILVA	185100	Artífice Especializado e cabeleireira/CRAS COTINHA	Jacy-Paraná	5 e ½ (Cinco e meia)

ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (Cinco e meia) diárias mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para a Jacy-Paraná, por meio de transporte particular, tendo como objetivo da viagem, suprir a necessidade temporária de atendimento do Cadastro Único naquela localidade, considerando que a servidora responsável encontra-se em período de férias. Assim, o envio da equipe se faz essencial para assegurar a continuidade e regularidade dos atendimentos à população, no período de 20 a 25 de Outubro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº515/2025- EMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR de 06/10/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
INGRIDY LUCENA FERREIRA	10078950	Cadastradora/CRAS FERNANDO ROCHA	Jacy-Paraná	5 e ½ (Cinco e meia)

ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (Cinco e meia) diárias mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para a Jacy-Paraná, por meio de transporte particular, tendo como objetivo da viagem, suprir a necessidade temporária de atendimento do Cadastro Único naquela localidade, considerando que a servidora responsável encontra-se em período de férias. Assim, o envio da equipe se faz essencial para assegurar a continuidade e regularidade dos atendimentos à população, no período de 27 de Outubro a 01 de Novembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº515/2025- EMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR de 06/10/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
ANA MEIRY DA SILVA SOUZA	82157	Assistente Administrativo/CRAS PAULO FREIRE	Jacy-Paraná	5 e ½ (Cinco e meia)

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C35AFB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº311/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000698/2025-91.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (Três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre modelo Hilux, placa RSY7F05, OHS7911, tendo como objetivo da viagem da a realização da Oficina de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação, no período de 22 a 25 de outubro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº268/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR de 26 de setembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	Cadastradora	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Gerente de Transporte	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)

TATIANA SOCORRO BARROS ARAÚJO ALENCAR	10078558	Diretora DGSUAS	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	10078928	Gerente de Divisão	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
LOURDES NEIVA ROSAS DOS SANTOS	264871	Técnica do PBF - Saúde	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO	100420	Motorista	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
GLÁUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX	13227	Chefe de Apoio - SEMED	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
LUCIVANIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ TELLES	125684	Professora NII	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)

Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9B79250

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº312/DA/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº312/DA/GAB/SEMIAS/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000610/2025-31.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 01 e ½ (Uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre com veículo oficial, modelo Hilux, placa RSY7F05, tendo como objetivo da viagem realizar a entrega de materiais de higiene, limpeza e expediente destinados ao funcionamento dos polos do Cadastro Único localizados nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, no período de 29 a 30 de outubro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº268/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR de 26 de setembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	01 e ½ (Uma e meia)
TAÍNA ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	Cadastradora	Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	

Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF88D152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 049/2025/DEPTRAN/GAB/SEMUSA

Porto Velho. 09 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outra dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
107062	GIGLIANE LIMA DAMASCENO	GERENTE	06351201608	30/07/2035
28437	UILZA RODRIGUES CARNEIRO	ACS	05031878552	02/01/2035

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I - inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII - acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII - acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**USF VILA TEOTÔNIO-DAB/SEMUSA**no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 09/10/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0086177 e o código CRC 17F09FD4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCBF65ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 050/2025/DEPTRAN/GAB/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outra dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1005630	Katgeane Neves da Silva	Biomédica	02831315984	14/08/2035
1006569	Eduardo Ribeiro de Souza	Técnico em Laboratório	04590493820	04/05/2032
60228	Maria de Lurdes Roberto	Técnico em Laboratório	02043782016	17/05/2027

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I - inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII - acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII - acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO/ DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA /SEMUSA**no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/10/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0086357 e o código CRC 13DDC4CA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:109CBC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 48 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 48 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.00010/2025-61.
RESOLVE:
TORNAR VALIDA A VIAGEM: dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao município de **Guajará-Mirim/RO,** por meio de transporte Terrestre, com Objetivo: Participar da reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), no período de: 11/09/2025 ida e retorno 12/09/2025. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 254/2025/ASTEC/SEMUSA.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
VANESSA MARIA FARIAS CORREIA	Cadastro: 240590	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	Guajará-Mirim / RO	1½	XXXXXXXX
FLAVIO FONTENELE CARVALHO	Cadastro: 01006001	MOTORISTA			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0083313 e o código CRC 06BD0F1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53059404

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 21/SEMTEL/2025

Porto Velho. 09 de outubro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000723/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (duas diárias e meia) nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para o **Distrito de Extrema**, por meio de transporte terrestre, a viagem tem como objetivo possibilitar a execução das ações do Projeto "Construindo Campeões" no Distrito de Extrema, por meio da promoção de atividades esportivas e de lazer que incentivem a inclusão social e a cidadania, bem como oferecer, em parceria com outras Secretarias Municipais, serviços de interesse da comunidade local, no **período de 25/10/2025 a 27/10/2025,** conforme Ofício n° 0085658.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
ABGA REGNAUTH PINTO DE SÁ	10078833	ASSESSOR NÍVEL III	DISTRITO DE EXTREMA	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	Não
CARLENE SILVA OLIVEIRA	1001897	ASSESSORA NÍVEL V	DISTRITO DE EXTREMA	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	Não
FRANCISCO ABREU ROSAS	10080144	ASSESSOR NÍVEL I	DISTRITO DE EXTREMA	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	Não
LEONARDO AMORA COUCEIRO	10078981	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	DISTRITO DE EXTREMA	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	Não
MAURICIO REIS ROCHA	10078853	GERENTE PEDAGÓGICO	DISTRITO DE EXTREMA	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	Não
MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO	1003371	ASSESSORA NÍVEL I	DISTRITO DE EXTREMA	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	Não
PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS	10079638	GERENTE ADMINISTRATIVO	DISTRITO DE EXTREMA	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	Não
RENDERSON SILVA NEVES	10078168	COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	DISTRITO DE EXTREMA	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	Não
VALESKA ROCHA ARAÚJO	1005077	ASSESSORA NÍVEL II	DISTRITO DE EXTREMA	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	Não
VANDERLEI ROSA TRINDADE	22880	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA E DESPORTO EDUCACIONAL	DISTRITO DE EXTREMA	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	Não

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
Secretário-Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF7F8F20

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais, conforme Decreto n° 41/1, de 01 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1. RETIFICAR, o texto da Portaria**nº 180/2025/DA/SEMA**, de 26 de setembro de 2025, que dispõe da Comissão para coordenar as etapas do Edital n° 03/2025/SEMA do Processo Seletivo para Contratação De Serviços Voluntários Ensino Médio e Ensino Superior.

Onde se lê:

"DISPÕE sobre nomeação da Comissão para coordenar as etapas do**Edital nº 03/2025/SEMA**do Processo Seletivo para Contratação de Serviços Voluntários Ensino Médio e Ensino Superior visando atender as necessidades administrativas e operacionais na sede da Secretaria Municipal."

Leia-se:

"DISPÕE sobre nomeação da Comissão para coordenar as etapas do**Edital nº 06/2025/SEMA**do Processo Seletivo para Contratação de Serviços Voluntários de Nível Médio e Nível Superior, visando atender as necessidades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, na sede e em eventuais atividades externas."

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA7610C3

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ERRATA 01 EDITAL 016/2025/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, do através do Departamento de Posturas Urbanas, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público Errata 01 do Edital de Chamamento Público 17/2025/SEINFRA fazendo nele constar:

ONDE LÊ-SE:

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS -DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 –Bairro Industrial, ou pelo e-mail: semusb.edital***@gmail.comentre 07 e 08 de setembro de 2025***,das 08:00 as 14:00 horas(se pessoalmente).

LEIA:SE

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS -DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 –Bairro Industrial, ou pelo e-mail: semusb.edital***@gmail.comentre 07 e 08 de OUTUBRO de 2025***,das 08:00 as 14:00 horas(se pessoalmente).

ONDE LÊ:SE:

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.6 o Sorteio das localizações

LEIA:SE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.6 o Sorteio das localizações será realizado dia 10 de outubro de 2025 no local parque da cidade a partir das 15:00 horas.

EDIMAR VIERIA CAVALCANTE
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEF9D933

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 52 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU,** em 22/09/2025, do departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental de Instalação n. 52 SOL/DLA, da obra denominada Pavimentação Asfáltica na rua Marechal Taumaturgo no Bairro Três Marias, conforme processo: 16.01963.00/2023. Processo: **SUL.0000006254/2019-E.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01BD7FC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 14/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no**Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no**Processo Administrativo nº**001.000069/2025-90,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 30 (trinta) diáriasao servidor abaixo relacionado, para deslocar-se ao**Humaitá-AM, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha de Assunção, Papagaio e Firmesa**, em transporte fluvial, utilizando**Lancha e Voadeira "Haras Marítima (inscrição 003p201400209), Embarcação "Branquinha" - Saúde (posto de Calama, cedida para Defesa Cívil, Motor 90HP Yamaha, matrícula 1067, Embarcação da Fundação Saúde (90HP, Pratrimônio 7609), Embarcação "SEMED 01" - NEC (Núcleo de Educação de Calama, cedida para Defesa Cívil, Motor 90HP Yamaha, matrícula 2832)**, no período de**17/04/2025 à 17/05/2025**, com o objetivo de registrar e apoiar as ações executadas pela Defesa Civil nas comunidades ribeirinhas atingidas pela situação de emergência, com foco no transporte de passageiros, entrega de cestas básicas, distribuição de água mineral e transporte de materiais de reforma destinados ao Posto de Saúde e Núcleo de Educação de Calama, garantindo o acompanhamento das ações humanitárias, a transparência das atividades e o apoio contínuo às famílias afetadas. A missão visa ainda assegurar a mobilidade, a segurança e o restabelecimento da normalidade nas localidades, conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 41 (0085085) 09/10/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Alcidis Almeida Pereira	224130	Agente de combate às edemias	Humaitá-AM, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha de Assunção, Papagaio e Firmesa	30	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto Nº 2077/I, De 08 De Setembro De 2025).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAFE698D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 49/SMTI/SGOV

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, a conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRICULA	CNH
Cássio Francisco de Souza da Silva	245961	030******02
Edinei Moraes da Silva	194423	043******40
Estanlei Barros Neves	270223	043******80
Fábio de Souza Arruda	69858	044******32
Felipe Molina Romano	130964	043******26
Josivaldo Alves Santos	83783	207******89
Maicon Diogo Barbosa de Santana	242181	032******83
Márcio Fonseca Marques Filho	140434	080******75
Raul de Lima Machado	261496	044******89
Jefesson Silva De Sales	25165	033******62
Maria Domingas Da Cunha Iannuzzi	62563	046******00
Roniere Félix Macena	6404	006******56
Michel Teixeira Lima	98451	257******00
Clovis Pereira Aguiar Junior	168387	256******23
Wellington Guimaraes de Souza	261488	011******24
Cláudio Fernandes Alves	271271	019******73
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	248******31
Ítalo Moraes da Silva	135724	054*****822
Cezar Eduardo Dondoni Marini	10078190	019******81
Luiz Felipe Ferreira Brito	10078704	072******99
Abner Ferreira Lima Junior	10079451	024******10

Art. 2º – Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8hs às 14hs de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Artº 4º – O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de Outubro de 2025.

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5609DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024, que se origina do PROCESSO N° **1584-1/SEMOSP/2024**

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 090/2024, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LUCAS NUNES e empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **12.753.213/0001-73**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula segunda** da Ata de Registro de Preço Original, que trata do Fornecedor, dos itens e valores dos objetos do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme termo de cancelamento da ata de registro de preço n. 092/2024 da empresa **BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 48.161.058/0001-43**, constante no processo administrativo n° 1584/SEMOSP/2024 e processo 1474/2025, o item n. 03 (RETROESCAVADEIRA) referente ao pregão eletrônico 020/2024 pertencentes a Ata de Registro de Preço 092/2024 passam a serem registrados na ata de registro de preço 090/2024 mantendo as especificações do produto, e quantitativos conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			12.753.213/0001-73	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UND	02	RETROESCAVADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	XCMG / MODELO XC870BR	419.000,00
VALOR TOTAL: R$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais)				
Representante legal: Paulo Roberto Meres Kluska				
Av. Celso Mazutti, 2615 –Bairro: Bodanese, Vilhena/RO – CEP: 76.980-000				
Telefone: (69) 3322-4005 / 3210-0166 – E-mail: paulo.kluska@maquiparts.com.br				
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Brasil - **Agência:** 1182-7 - **Conta:** 65312-8				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega do equipamento é de até 30 (Trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2025

LUCAS NUNES	
Prefeito Municipal	
SERGIO RAIMUNDO	***RENATA A. GONCHOROWISKI***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Gerente de Ata de Registro de Preço

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N° 12.753.213/0001-73

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B1AA03C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO N°: 1598/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PERCENTUAL OFERTADO,** tendo por finalidade a qualificação de leiloeiros e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE "LEILOEIRO OFICIAL", PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**.**
VALOR TOTAL ESTIMADO: 5% (cinco por cento) conforme Art. 24 do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

DATA DA ABERTURA: 31/10/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:11CCA31D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2024

PROCESSO N° 1584-1/SEMOSP/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS AGRICOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Detentora: BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 48.161.058/0001-43

Do dispositivo legal: Consta nos autos do processo administrativo 1474/2025 protocolado pela empresa no dia 31/07/2025 pedido de **CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme item 09 da ata de registro de preço nº. 92/2024.
ITEM 9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.11: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DA JUSTIFICATIVA: O presente cancelamento está sendo efetuada unilateralmente devido o item RETROESCAVADEIRA ter se tornado um fato superveniente ao licitante BAUMASTER conforme o mesmo demonstra em seu oficio 01/2025 constantes nos autos do processo, onde demonstra claramente estar **impossibilitado** de manter o contrato por motivos de força maior.
Considerando a impossibilidade do fornecedor cumprir com a ata por motivo de CASOS FORTUITOS e FORÇA MAIOR.
RESOLVE: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços n. 092/2024 firmada com a empresa **BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 48.161.058/0001-43**, a partir da presente data.

Primavera de Rondônia-RO, 10 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES	
Prefeito Municipal	
SERGIO RAIMUNDO	***RENATA A. GONCHOROWISKI***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Gerente de Ata de Registro de Preço

BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 48.161.058/0001-43

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FAF361DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.427 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 3.372/2025, DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os membros que compõem a Comissão de Tomada De Contas Especial, no município de Primavera de Rondônia/RO, conforme nominação a seguir:

NOMES	MATRICULA	FUNÇÃO
Anacleton Alba Batista dos Santos	486	Presidente
Simone Araujo	1669	Membro
Elilha Feitosa Braga	114	Membro
Arthur Goulart Silva	1661	Conselheiro

Art. 2° - Será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo; integrada pelos últimos que funcionarão como relatores, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro jurídico o procurador geral ARTHUR GOULART SILVA, matrícula 1661.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data e sua publicação. **Revogando o decreto Nº 3.372/2025.**

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CF134057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.427 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
16 04.122.0002.2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **15.000,00**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
17 04.122.0002.2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **15.000,00**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
20 04.122.0002.2012 – Manutenção da Frota - SEMAF
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **90.000,00**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8FC0CCCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 575/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1880-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 13 a 16 de outubro de 2025, com o objetivo de participar das reuniões, 9° Reunião da Câmara Técnica CIB, Reunião COSEMS/RO e da 9° Reunião da CIB. O deslocamento será realizado com veículo Oficial Fiat Cronos, Placa SLH 5A36 conforme Memorando nº 450/SEMSAU/2025.

Jair Godinho da Silva, Sec. Mun. de Saúde, CPF: *.014.***-68; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:16812C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 08/SEMAP/2025

Portaria n° 08/SEMAP/2025

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1883/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao SenhorOsmar Araujo Pavan, Secretário Municipal da SEMAP, portador do CPF. ***.453.272-**, adiantamento de fundo no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), Elemento de Despesas: 33.90.39.00, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), valor conforme consta no Memo. Nº 1883/SEMAP/2025.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

OSMAR ARAUJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:F75C268F

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 024/SEMEC/2025

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Ordinária n° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 1852/SEMEC/2025, resolve:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, à servidora**MARINÊZ GASPARI LOURENÇO**, mat.1421, no cargo efetivo de AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal do município de Primavera de Rondônia, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, valendo-se do período aquisitivo de 07/06/2019 à 06/06/2024, com gozo a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Ordenador de Despesas
Lei ordinária nº 1.379/2025.

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:1DC7864C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5042/2025-GAB/PREF. DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - EXONERAR, do cargo de **Diretor de Educação**, a Sr.ª **CLARICE DALPRÁ GALDINO**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 09 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0A97FEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer do Jurídico (ID 111091), HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2025 do Processo Licitatório nº 447/2025, que tem por OBJETO: **Aquisição de luminárias públicas e materiais correlatos, em atendimento ao Convênio nº 290/SEOSP/PGE/2023, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Estado de Rondônia**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo o licitante declarado vencedor, conforme relatório da licitação (Termo de Homologação – Licitanet) constante nos autos do processo sob o (ID 111436), que pode ser resumido no quadro a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral
R/T SERVICOS LTDA	**52.823.917/0001-90**	**1**	R$ 248.974,67
Total Geral	**R$ 248.974,67**		

Valor Geral de R$ 248.974,67 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
HOMOLOGO a relação de **marcas** e **modelos** dos produtos adjudicados, **conforme** especificado no **Termo de Homologação** supracitado, que passa a integrar o presente ato para todos os fins legais, vinculando as entregas à estrita observância das especificações técnicas ofertadas pelas empresas vencedoras.

Rio Crespo – RO, 10 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:DCB15FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARTA LINA DE FREITAS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:43962BEE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de

Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PATRICIA DANIELE SPERTI CORDEIRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PSICOPEDAGOGO CLINICO E EDUCACIONAL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8D06245A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANA LUCIA DE AGUIAR,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO SUPERVISOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9ACF26EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2025

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **WAGNER RAFAEL DO CARMO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6137985

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GEIKSON JOSE DE ALMEIDA VAZ,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:449ADBE7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2025

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DANIELE SOUZA POGIAN,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5D74DF9B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **STHEFFANY AMANDA GARCIA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D9DDFD3E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **SILVIA DE CASTRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E1A3CFB0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso

de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:14AB5CF7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **CAMILLA DOS SANTOS MACHADO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1D34B7EF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JANAINA MELO CARDIM,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0CE90914

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **WILLIAM PAULO PEREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8485252E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do

artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **KATIA GONCALVES DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:41AE5B5D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2025

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **CRISTIANO GARCIAS MALESCZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:49FB3056

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **EDUARDO BONIFACIO BARBOSA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:834043B8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **DARLENE DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1AC0A5AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **VANESSA TASSARO FERREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:52AC993B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MICKAELLY LUANNY CORREA CANGIRANA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 048.000.000-97 SESDEC/RO e do CPF: nº 048.000.000-97, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 29, item XIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338.2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0D19BD40

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
ATA DO PRIMEIRO DIA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

No dia 06 de outubro de 2025, no Auditório do Ceeja "Govenador Jorge Teixeira de Oliveira", as 19h50m teve início a 5ª Conferencia Municipal de Cultura do municipio de Rolim de Moura. A abertura oficial foi realizada pelo mestre cerimorialista Dorli Schimer, que fez o chamamento do dispositivo de composição da mesa, formada pelas autoridades presentes, representantes da da secretaria de educação e da Fundação da Cultura e da Juventude e representante da cultura do municipio de Chupinguaia e o palestrante da noite o Professor Socrates Alves. Em seguida foi executado o Hino de Rolim de Moura. O palestrante foi o primeiro a fazer uso da palavra, com enfase a importancia da cultura e da conferencia. O segundo a se pronunciar foi o professor Rodnei Paes, que chamou a atenção da Fundanção de Cultura e da Juventunde de Rolim de Moura pela bela organização da conferencia e do trabalho que está sendo executudo pela fundação, também no que diz respeito a investimentos de recursos para o desenvolvimento da cultura no municipio, que implica em criar espaços para as organizações e para as pessoas que fazem cultura possam ter oportunidades de apresentar seus respectivos projetos culturais. A palavra foi cedida ao Gerente do Turismo senhor Edivan Pereira, o qual expressou o avanço da cultura, que tem realizado muitos eventos e investimentos em projetos voltados para a literatura, o audio visual e tantos outros segmentos. O senhor Fabrício Ramos fez uso da palavra e chamou a atenção de todos para a participação efetiva na confererencia nos seus dois dias consecutivos. por fim, o presidente da FUNCJ, o senho Bruno Gubert fez uso da palavra e deu ênfase ao trabalho da equipe da fundação e dos eventos organizados e apoiados pela FUNCJ, além de tantas ações voltadas para angariar recursos para execução de projetos culturais. Na sequencia o cerimonialista convidou a produtora cultura Rose Bordados para relatar sua experiencia em ter participado das conferencias estadual (Porto Velho) e nacional (Brasília) em 2024. Rose pontuou algumas dificuldades na organização da conferencia nacional, por outro lado ressaltou o acesso a diversdidade cultural e as apresentações culturais de todo o territorio nacional e a quantidade de eventos que eram impossíveis de acompanhar todos devido as palestras que aconteciam simultaneamente. Logo apos foi feita a apresentação do grupo de Capoeria Zambe, sob a coordenação do Mestre de Capoeira "Terra Samba", um grupo com uma diversidade linda, formando por pessoas pardas, pretas e brancas, crianças, meninas, meninos, adolescentes e os mestres de capoeira. O Mestre Deivite fez uso da palavra e ressaltou a importancia da FUNCJ para o desenvolvimento da cultura e do fortalecimento dos grupos de capoeiras no mucipio de Rolim de Moura. Depois da apresentação o dispositivo da mesa oficial foi desfeito e o cerimonialista arpresentou o curriculo do palestrante e o convidou para fazer uso da palavra. O palestre Professor Socrates, fez sua autodescrição e proferiu a palestra com o tema: "Cultura para todos: fortalecimentos das políticas culturais em Rondônia". Durante a sua exposição oral o palestrante chamou a atenção para a valorização e o respeito a diversidade cultural existente no territorio nacional e em especial no estado de Rondônia: comunidades indígenas, quilombolas, nordestinos, sulistas e dos demais estados brasileiros e da migração externa. O palestrante apresentou a evolução histórico das políticas publicas do Brasil, com destaque a lei Rouanet e outras tantas leis como Aldir Blanc e a lei Paulo Gustavo, que passaram a benificiar as demandas dos estados e municipios brasileiros e tem descentralizado e democratizado o acesso dos recursos aos produtores e agentes culturais, que mais precisam. A importancia da cultura, segundo o palestrante ela move a economina, o turismo e o desenvolvimento local. além da cultura despertar e desenvolver a formação cidadã. A palestra foi encerrada as 21h30m. Em anexo a esta ata segue a o esboço escrito da palestra gentilmente cedido pelo Prof. Socrates da Silva.As 21h26m o senhor Fabrício encaminhou os procedimentos para a leitura do Regimento da Conferência. O texto do regimento foi exposto em data show, com a colaboração da produtora cultural Roseli Xavier. A platéia deliberou pelo encaminhamento da leitura do

regimento por artigos, após discussão de cada artigo e em seguida sua respectiva votação. O produtor cultural Mateus Lima chamou a atenção da equipe organizadora pela falta de material acessível para leitura do regimento para as pessoas com a deficiência visual. A equipe organizadora havia realizado a divisão dos participantes de acordo com os eixos, a fim de que todos os eixos tivessem o quantitativo equivalente de pessoas, no entanto, a plenária considerou mais adequado que a participação nos eixos ocorresse de acordo com o interesse de cada participantes, e assim foi aceito e votado pela plenária. A leitura e aprovação do regimento seguiu sem alterações significativas. A leitura do regimento e sua aprovação final ocorreu as 22h24m. O presidente da Comissão da Conferência, FabrícioRamos encerrou o primeiro dia da conferência as 22h26m e convidou as pessoas a se fazerem presente no segundo dia da Conferência, 07 de outubro de 2025. Nada mais a tratar, eu, a produtora cultural Avacir Gomes dos Santos Silva, redigi a referida ata.

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:D4C2A74E

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
ATA DO SEGUNDO DIA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA- V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA. No dia 07 de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, deu início ao segundo dia da V conferência municipal de cultura de Rolim de Moura, retornaram os trabalhos com o presidente do conselho lendo as metas da IV conferência municipal e as metas aplicadas no plano decenal de cultura, após foi passado para as discussões nos eixos temáticos, foi dado um tempo de 40 minutos para que cada eixo discuta e traga propostas para a plenária final, foi iniciado as discussões nos eixos as 20:55 com retorno previsto para as 21:35, para o início da plenária final. Ao retornar de todos os participantes foi dado início a plenária final onde foi convidado o conselheiro Mateus Paulo de Lima para que possa falar sobre sua participação na última conferência nacional, após a fala do conselheiro deu início a leitura de moções, foi aprovado duas moções de aplausos, após as moções deram início as leituras das propostas para posteriormente a votação. As 21:40 deu início a plenária final onde foram apresentadas as propostas criadas em cada eixo, e ficando definida que seria 3 propostas por eixo para o estado e 2 propostas para o município. As propostas foram discutidas em plenária e aprovadas por todos os membros. Após a aprovação das propostas foi dado início a eleição dos delegados que irão representar o município na etapa estadual.

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:5CF5361E

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
MOÇÕES DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Moção de aplauso proposta pelo delegado Mateus Paulo de Lima
Moção
A V Conferência de Cultura de Rolim de Moura parabeniza a delegada Valdira Pereira Gonçalves por sua nomeação e convocação ao exercício da Função de professora, legitimamente concursada, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Rolim de Moura. Mulher, mãe, filha e exemplo de cidadã, tem como lema "Persistir Sempre. Desistir Jamais", uma pessoa portadora de deficiência visual, que enche de orgulho seus professores, amigos e familiares. Parabéns Valdira e que Deus lhe conceda uma carreira longa, producente e feliz. São estes os votos desta plenária.
APROVADO POR UNANIMIDADE PELA PLENÁRIA FINAL.
Moção de aplauso proposta pelo delegado Mateus Paulo de Lima.
Moção
A V Conferência Municipal de Cultura de Rolim de Moura concede a Senhora Iraides Francelina Lima, mãe do delegado Mateus Lima, juntamente com as demais pessoas com deficiência visual aqui presentes, a moção de aplausos pelo carinho e cuidado com que a e mesma cuidou, serviu, guiou e acolheu as muitas necessidades deste público, garantindo sua participação plena e contribuindo para diversidade do nosso evento.
APROVADO POR UNANIMIDADE PELA PLENÁRIA FINAL.
Moção de Indignação proposta pela plenária final da V Conferência Municipal de Cultura
Moção
A V Conferência Municipal de Cultura de Rolim de Moura, publica moção de indignação para com a coordenação estadual em relação aos atrasos com pagamentos a proponentes aprovados e com termos de fomento assinados, relacionados aos editais da Lei Paulo Gustavo.
APROVADO POR UNANIMIDADE PELA PLENÁRIA FINAL.

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:A86958E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 153/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2025

CONTRATO Nº 153/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4627/2025;
PREGÃO N° 048/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI;
OBJETO: Aquisição tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura quanto à aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e material penso por meio de convênio e medicamentos específicos para a Unidade Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal de Rolim de Moura.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **3 (três) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTÁRIO: Nota de empenho n° 2260/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.138, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 14.352,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais),** com data de 15/09/2025; **Nota de empenho n° 2261/2025**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.209, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais),** com data de 15/09/2025; **Nota de empenho n° 2262/2025**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.208, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais),** com data de 15/09/2025; **Nota de empenho n° 2263/2025**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.137, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais),** com data de 15/09/2025;

Rolim de Moura/RO, 01/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B8CB5445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 070/2025

TERMO ADITIVO N° 070/2025

Primeiro Termo Aditivo de dilação de vigência ao Termo de Fomento n° 015/2024, do Processo nº 4112/2024, que entre si celebramCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM,e a entidadeASELCI – ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478,**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º19.055.759/0001-08, com sede aRua Corumbiara, nº 4360, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal o Presidente Senhor**José Carlos de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG 326027 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 140.***.***-04, residente e domiciliado naRua Capibaribe, nº 5538, bairro São Cristóvão, na cidade de Rolim de Moura/RO, por intermédio do**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, inscrito no CNPJ Nº 19.055.759/0001-08,doravante denominado simplesmente**FOMENTANTE,**e do outro lado a**ASELCI – ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA,**inscrita no CNPJ Nº14.238.834/0001-44, com sede e foro naAv. Campo Grande, n° 5624, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, por sua representante legalSenhora**Helionice de Moura Silva Araujo**, portadora da cédula de identidade civil RG n° 18**** SESDEC/RO, inscrita no CPF n°162.***.***-20,doravante denominada simplesmente**FOMENTADA,**ambos têm por certo e contratado com base No Chamamento Público, constante do Processo Administrativo n.º 4119/2024, em consonância com o disposto no Art. 30. Inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.063/2022 e demais cláusulas e condições a seguir:

1.DO OBJETO: Dilação da vigência do Termo de Fomentonº 015/2024, que tem por objeto,"Termo de Fomento é a parceria entre oCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RMe**ASELCI – ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA**,para custeio de despesas com ado projeto de-nominado:**"AFRODOLESCENDO – Conhecer, aceitar-se e brilhar"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho",processo administrativo n° 4112/2024.

2.DA DILAÇÃO:OTermo de Fomento n° 015/2024, será aditivado para execução do objeto por**60 (sessenta) dias**, contados a partir de**10/10/2025**, vencendo em**09/12/2025**e, consequentemente, a prestação de contasocorrerá em**até 30 (trinta) dias**após findar a execução do objeto, sendo em**08/01/2026.**

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Termo de Fomento nº 015/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

ROLIM DE MOURA, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1A2F01FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1505/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Governo e outros

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 052/2025, Registro de Preços nº 33/2025****, do processo licitatório* ***nº 1505/2025*** *de Formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades das diversas secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 126/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 289/PGM/2025, valor total de R$ 4.509.968,83 (quatro milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

Olmi Informática Ltda
CNPJ: *00.789.321/0001-17*
Valor: *R$* 1.622.200,00

J. R. Machado Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 53.553.859/0001-94
Valor: *R$* 417.950,00

R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda
CNPJ: 59.565.097/0001-22
Valor: *R$* 142.709,00

Guapuí Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda
CNPJ: 24.321.932/0001-02
Valor: *R$* 308.005,00

Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista Ltda
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Valor: *R$* 242.247,40

H2O Comércio e Representação de Bebedouros Ltda
CNPJ: 61.852.834/0001-10
Valor: *R$* 52.700,00

PMX Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 43.279.146/0001-20
Valor: *R$* 17.550,00

Comercial Vanguardeira Ltda
CNPJ: *10.942.831/0001-36*
Valor: *R$* 328,04

Atacado Total Ltda
CNPJ: 06.150.481/0001-06
Valor: *R$* 100.895,00

Orthovida Comércio e Produção Industrial Ltda
CNPJ: 55.690.054/0001-18
Valor: *R$* 52.297,00

New Company Informática Ltda
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Valor: *R$* 691.207,46

Soul Distribuidora de Prod. e Equip. Industriais Ltda
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Valor: *R$* 9.036,95

Instrulabor Licitação Ltda
CNPJ: *34.514.779/0001-85*
Valor: *R$* 1.570,42

Nadja Marina Pires EPP
CNPJ: 12.130.958/0001-86
Valor: *R$* 1.720,00

Franciele Eletro Ltda
CNPJ: 47.646.580/0001-52
Valor: *R$* 153.120,00

F. Galdino da Silva Ltda
CNPJ: 32.681.123/0001-21
Valor: *R$* 91.300,00

BD Informática Ltda
CNPJ: 32.109.914/0001-81
Valor: *R$* 23.496,20

Allset Tecnologia Ltda
CNPJ: 55.149.591/0002-36
Valor: *R$* 89.496,46

Fernandes Treinamentos e Gestão Comercial Ltda
CNPJ: 39.758.900/0001-38
Valor: *R$* 409,90

Knerd Distribuidora Ltda
CNPJ: 41.621.094/0001-01
Valor: *R$* 13.200,00

Fap Tecnologia e Soluções Ltda
CNPJ: 55.935.697/0001-84
Valor: *R$* 25.420,00

Repremig - Representação e Com. de Minas Gerais Ltda
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Valor: *R$* 377.096,00

HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda
CNPJ: 24.802.687/0003- 09
Valor: *R$* 47.580,00

AM Moreira Gonçalves e Cia Ltda
CNPJ: 27.679.382/0001-88
Valor: *R$* 28.434,00

Rolim de Moura, 09 de Outubro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:60363408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1514/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 053/2025 Registro de Preços nº 34/2025****, do processo licitatório* ***nº 1514/2025*** *de Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender às necessidades da administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 128/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 290/PGM/2025, valor total de R$ 2.162.382,53 (dois milhões cento e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) , tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

P. H. B. Materiais para Construção Ltda
CNPJ: *26.915.509/0001-58*
Valor: *R$* 121.444,62

Bem Brasil Ind., Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: *17.623.813/0001-30*
Valor: *R$* 20.315,81

Feel Materiais Elétricos e Construções Ltda
CNPJ: *53.640.621/0001-04*
Valor: *R$* 596.595,55

Amazônia Distribuidora e Comércio de Materiais para Construção Ltda.
CNPJ: *38.024.602/0001- 51*
Valor: *R$* 1.750,69

Fernandes Treinamentos e Gestão Com. Ltda
CNPJ: 39.758.900/0001-38
Valor: *R$* 4.693,72

GCM Comercial Ltda
CNPJ: 43.471.316/0001-74
Valor: *R$* 24.203,78

Rondofios Distribuidora de Materiais Elétricos e Construção Ltda
CNPJ: 31.259.205/0001-10
Valor: *R$* 35.715,40

Ledluz Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 12.072.665/0001-90
Valor: *R$* 8.843,70

Extra Comércio de Tintas Ltda
CNPJ: 07.722.495/0001-01
Valor: *R$* 29.665,31

WM2 Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 45.725.095/0001-49
Valor: *R$* 35.217,58

JP Fambre Ltda
CNPJ: 04.744.338/0001-09
Valor: *R$* 1.197,50

Mork Telecom Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda
CNPJ: 13.460.002/0001-05
Valor: *R$* 773,50

FTE Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 33.608.025/0001-21
Valor: *R$* 21.350,00

MK Materiais Elétricos e Construção Ltda
CNPJ: 54.693.472/0001-04
Valor: *R$* 970.378,42

Bahia Lumi Iluminação e Material para Construção Ltda
CNPJ: 39.983.511/0001-06
Valor: *R$* 116.800,00

R C Serviços e Comércio Ltda
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Valor: *R$* 1.011,30

W Led Elétrica Ltda
CNPJ: 53.760.213/0001-88
Valor: *R$* 13.330,00

Lendário Com. e Import. de Mat. Elétricos Ltda
CNPJ: 52.203.880/0001-05
Valor: *R$* 57.658,00

Storch Distribuidora Ltda
CNPJ: 55.333.466/0001-09
Valor: *R$* 3.697,65

Sintonia Comercial Ltda
CNPJ: 48.988.446/0001-00
Valor: *R$* 97.740,00

Rolim de Moura, 09 de Outubro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:034DF99B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMAS.

Dispõe sobre o repasse de recursos do Piso Fixo de Incentivo à Parceria Público-Privada, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Felipe D'Oeste/RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742/1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 011/1997**, de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO as deliberações aprovadas por unanimidade na reunião do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, registrada na **Ata nº 09**, realizada no dia 08 de outubro de 2025, às 7h30, na sala de reuniões dos Conselhos Municipais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovado, sem ressalvas, o repasse de recursos do **Piso Fixo de Incentivo à Parceria Público-Privada** para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

São Felipe D'Oeste - RO, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F70778B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 72/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 72/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2586/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **aquisição de 50 (cinquenta) coletes esportivos dupla face para uso nas atividades de Educação Física, torneios internos, jogos interclasses e demais projetos pedagógicos da Escola EMEIF Senador Ronaldo Aragão, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé-RO**.
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa: a partir das **08:30h** do dia **16/10/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é de:R$ 2.966,50 (dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4733B506

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 266/2025 SFG/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2482/SEGPLAN/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda;
OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis da frota municipal, por meio de sistema eletrônico online, utilizando cartões magnéticos ou eletrônicos, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 05/2025 do Município de Seringueiras/RO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Adesão n. 019/2025 à ata de Registro de Preço n. 05/2025 do Pregão Eletrônico n. 057/2024, da cidade de Seringueirase Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.326.862,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais), com taxa de administração de -1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento negativa).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias de cada Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Drumond Gouvêa – Prefeito Municipal; Crystian Vieira Moreira – Sócio da empresa contratada.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
PUBLICAÇÃO: Em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente extrato será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de RO.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A1A5ECE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **110/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **06/10/2025,**

RESOLVE:
Designar aos Vereadores/servidor **João Victor Alexandre Marques**, nos dias **07, 08 e 09 de outubro** de 2025, devido à necessidade de deslocamento, em veículo oficial/carona do Poder Executivo, para a Cidade de Porto Velho, para participar de um Curso de Gestão Fiscal dos Municípios.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global de **R$ 1.425,00 (Mil quatrocentos e vinte cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **07 de outubro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:E32B8D1E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º 111/**2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **08/10/2025,**

RESOLVE:

1. Designar o Senhor Presidente **Jair Silva Gomes** e ao Servidor **Clayldo Teixeira da** no dia **08 de outubro** de 2025, para Ji-paraná, para tratar de diligencias de interesse da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé. Deslocamento em Veículo Oficial.

2. Conceder aos referido beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a
Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **08 de outubro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:7536568A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, por meio da SUPEL, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Edital de Licitação, Processo Administrativo nº 1125/2024/SEMADF. Pregão Eletrônico nº 016/2024, torna público a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, firmada com a empresa; BOFF E BOLONINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 05.878.495/0001-70.
Objeto; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de julho de 2025.

A prorrogação foi formalizada por meio do Termo Aditivo nº 01/2025, tem por objetivo garantir a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública, mantendo- se as condições inicialmente pactuadas e com base na vantajosidade da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata original.
Este aviso atende à exigência de publicidade constante no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (ou do Estado/Município), e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial do órgão.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:05D03369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2522/2025 "DISPÕE DA ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 2522/2025

"DISPÕE DA ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem disciplinar no âmbito do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as condições que possibilitem a aplicação das regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a apuração das infrações disciplinares e permitir a ampla defesa e o contraditório nos termos da Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências previstas no art. 1º, inciso I, letra a) combinado com Inciso II, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2163/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, responsável pelo processamento, instrução e controle dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da administração municipal, a qual será composta por, 01(um)

presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) relator e dois membros que serão responsáveis pela condução dos trabalhos, de acordo com o que dispõem este Decreto.
§ 1º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo será composta pelos membros titulares:
Presidente: MELRYANE BROZEGUINE CARNEIRO, Matrícula: 2678;

Secretário: MARILÚCIA MARIN SANTOS GERALDI, Matrícula: 2475;
Relator: ROBERTO KISTNER PÁRCIO, Matrícula: 3355;
Membro: MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI, Matrícula 80108;

§ 2º - E pelos membros suplentes:
1º Suplente: DANIEL ANTONIO FILHO, Matrícula: 04;
2º Suplente: WEVERTON MARTINS SOUZA, Matrícula: 80137.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2448/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E5DF6D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 654/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 03 (três) diárias no valor total de R$1.630,56 (Um Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Seis Reais), com destino a Porto Velho e Ariquemes para cumprir agenda juntamente com a SEDUC, DER e SEOPS na terça-feira (07 de Outubro), SESAU, AROM e CINDERONDONIA na quarta-feira (08 de outubro) e uma Visita ao Aterro Sanitário em Ariquemes dia 09 de outubro, todos os referidos compromissos visando a evolução Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6A055EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 655/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO ANTONIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 03 (três) diárias no valor total de R$1.630,56 (Um Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Seis Reais), com destino a Porto Velho e Ariquemes para conduzir o Senhor Prefeito na SEDUC, DER e SEOPS na terça-feira (07 de Outubro), SESAU, AROM e CINDERONDONIA na quarta-feira (08 de outubro) e uma Visita ao Aterro Sanitário em Ariquemes dia 09 de outubro, todos os referidos compromissos visando a evolução Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:51D9B9FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 661/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **INSPEÇÃO ESCOLAR – PMDA 03**, a servidora **RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de outubro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:EDBEA6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 662/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **INSPEÇÃO ESCOLAR – PMDA 03**, através desta portaria, a senhora **GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de outubro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D6F4C6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ONOFRE MONTEIRO DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 664/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ONOFRE MONTEIRO DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETORIA DE FINANÇAS – ALTERADA PELA LEI Nº 1029/2012 – PMDA 05**, através desta portaria, o senhor **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7794D429

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1217/2025 - ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1217/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/10/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 184/2025/PGE-DERADM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 56.391.449/0001-82
Valor Total Adjudicado - R$ 589.900,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C0891D9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1242/2025 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1242/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Roteador com Processador Dual Core, memoria RAM de 256MB, 5 portas Gigabit Ethernet.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Adjudicado - R$ 3.640,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:12C97A27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1358/2025 - PROTEGE EXTINTORES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1358/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/10/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR RECARGA DE EXTINTORES E REFORMA DE ESTOFADOS DOS BANCOS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 07.781.779/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 2.699,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:90AC1876

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1358/2025 - ULTRAPLEX FABRICACAO E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1358/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/10/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR RECARGA DE EXTINTORES E REFORMA DE ESTOFADOS DOS BANCOS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ULTRAPLEX FABRICACAO E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.643.334/0001-77
Valor Total Adjudicado - R$ 62.677,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:25DAC4FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1217/2025 - ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1217/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/10/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 184/2025/PGE-DERADM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 56.391.449/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 589.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:86AB67F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1242/2025 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1242/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/10/2025
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Roteador com Processador Dual Core, memoria RAM de 256MB, 5 portas Gigabit Ethernet.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 3.640,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:9A35B179

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1358/2025 - PROTEGE EXTINTORES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1358/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/10/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR RECARGA DE EXTINTORES E REFORMA DE ESTOFADOS DOS BANCOS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 07.781.779/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 2.699,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A2D1E014

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1358/2025 - ULTRAPLEX FABRICACAO E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1358/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/10/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR RECARGA DE EXTINTORES E REFORMA DE ESTOFADOS DOS BANCOS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ULTRAPLEX FABRICACAO E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.643.334/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 62.677,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:21B49A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATO Nº 025/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E O SR. MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº222/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 e processo 1216/2025.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no **CPF/MF nº 157.857.728-41**, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE. MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, leiloeiro, portador da cédula de Identidade número 328365 SSP RO, inscrito no **CPF. 326.502.802-04**, com endereço na Rua Petrópolis, N°3181, Novo Horizonte - Porto Velho-RO CEP: 76810-145, CONTRATADO, para a prestação dos serviços de Leiloeiro Oficial. O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições **estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, processo Administrativo 222/SEMAD/2024 e Processo Administrativo 1216/2025,** bem como nas Cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O Presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro na realização de Leilão Público (01/2025) para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE-

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVOS 222/SSEMAD/2024 E 1216/2025

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital Nº. 001/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta da Contratada e demais documentos anexados ao Processo Nº. 222/SEMAD/2024 E 1216/2025

CLAÚSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

3.1 São obrigações do leiloeiro/contratado, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência: 3.1.1 Obrigações e responsabilidades previstas nos subitens seguintes e demais legislações pertinentes; 3.1.2 Fazer a avaliação e organização dos lotes juntamente com a comissão designada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO;
3.1.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
3.1.4 Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela autoridade competente designada pelo Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
3.1.5 Comunicar à Gerência de Operações a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
3.1.6. Executar, conforme a melhor técnica os serviços contratados, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO;
3.1.7. Não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO /RO;
3.1.8 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais;
3.1.9 Fornecer toda mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles necessários às preleções de áudio do leilão, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do contrato, quer trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais e outros que porventura vierem a existir;
3.1.10 Responsabilizar-se por danos causados a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO /RO ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços ora contratadas;
3.1.11 Responsabilizar-se em acatar todas as normas, disposições e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste contrato;
3.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
3.1.13 Desenvolver as atividades técnicas previstas no Contrato de forma convergente com a legislação reguladora da matéria;
3.1.14 Proceder a publicação do extrato do Edital do Leilão;
3.1.15 Promover ampla divulgação do Leilão em veículos de comunicação, assumindo os custos com publicidade em jornais e rádio, se forem necessários, folders, mala direta, telemarketing, divulgação em site, produção do material de divulgação, e-mails e faixas, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, estender o alcance da publicidade com vistas a fomentar maior publicidade e a participação de mais interessados no Leilão e a obtenção de maior ágio;
3.1.16 Emitir Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, a Contratada e o Arrematante
Emitir Notas de Arrematação dos bens vendidos;
3.1.17. Elaborar a Ata do Leilão;
3.1.18. Utilizar seus próprios equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do Leilão; 3.1.19. Apresentar, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias da data da realização do Leilão, relatório detalhado e circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos;
3.1.20. Manter contato com a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Serão de responsabilidade da Administração, juntamente com a comissão designada os seguintes:
4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o contrato firmado, assim como legislações pertinentes;
4.1.2. Definir a data e horário para o exame dos bens a serem leiloados, assim como para a realização do leilão;
4.1.3 Disponibilizar, segundo sua conveniência quanto à localização, pátio para realização da hasta;
4.1.4. Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes compradores, mediante a apresentação de Nota Fiscal de venda, emitida pelo Leiloeiro, no mesmo estado em que foram leiloados;
4.1.5. Aprovar Edital de Leilão, para fins de publicação em Diário Oficial;
4.1.6. Aprovar catálogos de leilão dos bens próprios e de terceiros listados para leilão;
4.1.7. Aprovar faixas de divulgação da realização da hasta pública;
4.1.8. Apresentar à contratada relação dos débitos a serem quitados com o valor da arrematação, inclusive a ordem de prioridade;
4.1.9. Encaminhar representante para acompanhar os trabalhos da hasta pública;
4.1.10. Solicitar apoio policial para o local de realização da hasta pública (caso se faça necessário).
4.1.11. Certificar e diferenciar os veículos úteis das sucatas e os que serão utilizados como veículo deverão ser entregues juntamente com a CRV- CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 A Vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 26, parágrafo único da Resolução 850/2012- SESCOOP/RO.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao leiloeiro contratado, em virtude do contrato com o SESCOOP/RO, a prestação de serviços em desfavor de sociedades cooperativas sediadas no Estado de Rondônia:

CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de prestação de serviços serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de Operações, que será gestora do processo.

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES E RECISÃO

7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com esta Municipalidade, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer infrações previstas nas legislações pertinentes.
7.1.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o direito do exercício do contraditório e da ampla defesa.
7.2 A CPL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificadas, quando o contrato se tornar inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba aos leiloeiros direito a qualquer reclamação ou indenização para todas estas situações, através de despacho do Presidente fundamentado, antes da assinatura do Instrumento Contratual.
7.3 O não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, sem justificativa, e por culpa do LEILOEIRO, a sujeitará faltosa nas penas da Lei, ressalvados os motivos de força maior;
7.4 O presente contrato poderá ser automaticamente rescindido se qualquer das partes faltarem ao cumprimento das CLÁUSULAS e condições aqui estipuladas, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas neste CONTRATO

CLAUSULA OITAVA - FORMA DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO:

8.1. O leiloeiro contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste edital, recebendo, a título de comissão, a taxa em porcentagem de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor de cada lote arrematado, a ser cobrada dos respectivos arrematantes conforme descrito do termo de referência (tópico 9.2). não cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da

comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO CONTRATADADO para recebê-la;
8.1.1. Não será devido ao LEILOEIRO CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item deste edital;
8.1.2. O valor arrecadado no leilão será depositado em conta corrente, a ser designada pela Prefeitura de Seringueiras/RO;
8.1.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação

CLÁUSULA NONA -PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

9.1. O lance vencedor deverá ser concretizado, no prazo de até 05 (cinco) dias, diretamente na conta específica da Prefeitura de Seringueiras/RO, a ser, oportunamente, informada ao comprador.
9.1.1 Em nenhuma hipótese será aceito pagamento em espécime.
9.1.2. Os bens cujos pagamentos decorrentes de alienação não se processarem dentro do prazo e forma estipulados no subitem
9.1.3, serão reintegrados ao patrimônio da Prefeitura de Seringueiras/RO, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caiba qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveriam constar no envelope de habilitação deste credenciamento. 10.1.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO ou contratados terceirizados, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.
10.1.3 O LEILOEIRO deverá assumir todos os custos de elaboração da documentação e participação ao certame, não sendo a Administração da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do Credenciamento;
10.1.4 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada documentação, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO ou contratados terceirizados para pronunciamento quanto às especificações dos produtos ofertados;
10.1.5 As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;
10.1.6. A critério da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, este Credenciamento poderá:
a) Ser anulada se houver ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) Ser revogada, a juízo da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
10.2 O Pregoeiro poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento.
10.3 Os casos omissos deste Edital de Credenciamento serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé do Estado de Rondônia. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento

Seringueiras/RO, 08 de outubro de 2025.

Municipio de Seringurias/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 068/GAB/PMS/2025

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF Nº 326.502.802-04
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B0FE2985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seringueiras, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vitório Passarello,não possui endereço eletrônico, RG nº 3.144775-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 138.805.279-20, Brasileiro, casado, Agricultor, filho de João Passarello e Olinda Ferreira Passarello, residente e domiciliado na Lh: 122 km 06, Zona Rural, no município de Seringueiras-RO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 27/11/2025 às 19:00 Dezenove horas em primeira convocação e às 19:30horas dezenove e trinta minutos em segunda convocação, a ser realizada na Sede Apae, Avenida Jorge Teixeira nº 1013 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de

homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Seringueiras, 29 de Setembro de 2025

VITÓRIO PASSARELLO
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AA67D16F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 734/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **- SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 036/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO EM AÇO CIRCULAR, EPOXY, COM O OBJETIVO DE REDUZIR E ELIMINAR DE FORMA SIGNIFICATIVA OS ALAGAMENTOS NAS VIAS RURAIS, GARANTINDO FLUIDEZ DO TRÁFEGO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, PROTEGER AS ESTRUTURAS DE PONTES CONTRA INFILTRAÇÕES E EROSÃO PROVOCADAS POR ÁGUAS ACUMULADAS, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO FUTURA.**
Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 22/10/2025 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 6.814.236,00 (Seis milhões oitocentos e quatorze mil duzentos e trinta e seis reais).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 10 de Outubro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:98807723

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 730/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 037/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARROSSEL INFANTIL COM ASSENTOS EM ROTOMOLDADO PARA ESPAÇO RECREATIVO, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 22/10/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 6.661,00 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 10 de outubro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:CD3F8142

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.325/GAB/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDÔNIA E O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Teixeirópolis - RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consorcio público, ingressar no Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.

Art. 2º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**,** instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consorcio público, publicado na impressa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.

§ 1º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:92668F23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.326/GAB/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA – Santa Casa de Rondônia, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino-Americano da Amazônia – SBLAA – Santa Casa de Rondônia, entidade de caráter filantrópico, beneficente, assistencial e sem fins lucrativos, com sede situada na Rua das Pérolas, nº 1970, Bloco B - Sala 2, Bairro União II, Município de Ji-Paraná – RO, CEP 76913-241.
Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade a promoção de atividades nas áreas de saúde, assistência social, humanitária e comunitária, atuando de forma direta ou por meio de parcerias em benefício da população do Município de Teixeirópolis/RO.
Art. 3º - O reconhecimento de utilidade pública tem por objetivo:
I – Reconhecer os relevantes serviços que poderá serem prestados pela entidade à população de Teixeirópolis;
II – Possibilitar o estabelecimento de parcerias, convênios, termos de colaboração e cooperação com o Poder Público Municipal;
III – Viabilizar o acesso a benefícios e incentivos previstos na legislação vigente.
Art. 4º A Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA – Santa Casa de Rondônia deverá, para manter o título de utilidade pública municipal:
I – Permanecer regularmente constituída e em funcionamento, com seus atos constitutivos registrados em cartório e atualizados;
II – Manter contabilidade regular e apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e prestação de contas;
III – Continuar a exercer atividades compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 5º - A declaração de utilidade pública municipal não implica, por si só, em obrigatoriedade de repasses financeiros por parte do Município, ficando eventuais repasses condicionados à celebração de instrumentos legais específicos e à disponibilidade orçamentária.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4C0B8DFA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMPI/2025 - TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 09 de outubro de 2025, sobre "Aprovação do Passeio dos Idosos e do Projeto Aprender sem Idade".

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 282/05 e atualizada pela lei nº 1220/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° 035/GAB/2025 de 04 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº **8.842, de 1994** que institui a Política Nacional, com a criação do Conselho Nacional do Idoso. Cujo principal objetivo da política é assegurar os direitos sociais do idoso, com a criação de condições para promoção da autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Que gera a participação da população por meios de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 282/05, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 1220/23 de, 06 de Novembro de 2023 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido Conselho Municipal da Pessoa Idosa. e a nova estrutura do mesmo.

CONSIDERANDO: O art. 3º do Regimento interno deste conselho.

CONSIDERANDO: a ATA de N° 007/2025 de 09 de Outubro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Passeio dos Idosos no Vale das Cachoeiras.
O conselho justifica que a escolha do local ocorreu em outras reuniões sendo aprovada, porém não informada em ata, nem feita resolução, sendo necessária ser repassada em Assembleia Ordinária realizada no dia 09/10/2025.
A Escolha se refere, pela localização ser mais próximo ao município, atendo ao público da terceira idade (Pessoas acima de 60 anos), sendo mais acessível o deslocamento. Levando ainda em consideração o local oferecer a capacidade de espaço necessário, para o quantitativo de pessoas e realização de atividades, e também diversidade de serviços ofertados.
Art. 2º Aprovar o Projeto "Aprender sem Idade".
O Projeto tem por finalidade, a alfabetização dos jovens da terceira idade, visando garantir o direito a educação, fortalecer a autonomia, a autoestima e a inclusão social, reconhecendo que o aprendizado é um processo contínuo e possível em qualquer fase da vida.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

MARIA APARECIDA FARIAS BICALHO
Presidente do CMPI

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EDF6434C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2025 - TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe em Assembleia Ordinária realizada em 09 de outubro de 2025 sobre "Aprovação da Utilização do Recursos do IGDBF de recurso federal e Aprovação do Projeto Renascidas Pela Coragem".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 014/GAB/2025 de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: O **Art. 6º** do capitulo quarto do Regimento interno deste Conselho.

CONSIDERANDO: a ATA de N° 010/2025 de 09 de Outubro 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do recurso IGDBF (Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), que consta acumulado recurso em conta, conforme a notificação do Ministério do Desenvolvimento Social, para aquisição de material permanente, material de consumo e prestação de serviço, conforme a necessidade da Assistência Social do Município.
I – A aprovação se dá devido ao acumulo de recurso em conta, onde município teve 90% do seu recurso reduzido, sendo necessário a utilização do mesmo, para voltar a receber 100% do seu repasse.
Art. 2º Aprova do Projeto "Renascidas pela Coragem", onde será realizado todos os anos, no mês de outubro, evento em homenagens as mulheres que venceram o câncer.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

RAQUEL BASTOS GOMES
Presidente

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:25D89FBF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2025 - TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe em Assembleia Ordinária realizada em 09 de outubro de 2025 sobre "Aprovação da Aquisição de Veículo".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 014/GAB/2025 de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: O **Art. 6º** do capitulo quarto do Regimento interno deste Conselho.
CONSIDERANDO: a ATA de N° 010/2025 de 09 de Outubro 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Aquisição de um veículo através da proposta nº 110155920220001/2022 no valor de R$ 380.000,00, conforme a ordem de pagamento n° 2025OB004659 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
I – Fica aprovado, que havendo a possibilidade da aprovação do Ministério, a aquisição de 2 veículos com o mesmo recurso, ao invés de um único veículo.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

RAQUEL BASTOS GOMES
Presidente

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3FDB9051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 434 -10.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 434/2025 de 09/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$429.656,73 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0007.2.029		CUSTEIO DE SERVICO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
71 - 3.3.90.39.00.00	15710000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	429.656,73
Total Suplementação:			429.656,73

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	429.656,73
Total da Receita:	429.656,73

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 9 de Outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	10/10/2025 - 10:51:21

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2A0AD4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 435 - 10.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2025

Decreto n° 435/2025 de 09/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.122.0001.2.106		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
54 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
02.004.12.361.0007.2.018		REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
195 - 3.1.90.96.00.00	15400100	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	46.000,00
02.004.12.361.0007.2.071		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
80 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
Total Suplementação:			82.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.122.0001.2.106		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
53 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
55 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.004.12.361.0007.2.198		DESPESA REFERENTE A APLICACAO DE RECURSOS DO VAAR-FUNDEB - ENS. FUND.	
84 - 3.3.90.39.00.00	15430000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.000,00
02.004.12.365.0006.2.026		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLAR	
100 - 4.4.90.52.00.00	15000101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Total Redução:			82.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 9 de Outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
10/10/2025 - 09:44:25

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5F8B2EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

PROCESSO N. 778/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, Juína – MT, 78320-000
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS
TELEFONE: (66) 3566-1240
EMAIL: olmieletro@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 061/2024** firmada em 08 de outubro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **11/10/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO E DADOS					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**Valor**	**Total**
40	**13**	UND	**Routerboard 5 portas 10/100/1000: frequência nominal cpu: 880mhz, núcleos cpu: 2, ram: 256mb portas ethernet 10/100/1000: 5 portas, usb: 1, plugue de energia: 1, poe na tensão de entrada suportada: 8v - 30v, entrada poe: sim, monitor de voltagem: sim, monitor temperatura pcb: sim, sistema operacional: routeros, temp. Ambiente (testada): -30 + 70 c, nível licença: 4, cpu: mt7621a, consumo máximo: 5w, tipo slot usb: usb tipo a, usb power reset: sim, tipo armazenamento: flash, capacidade armazenamento: 16mb, quantidade de threads do processador: 04. Modelo de referência:mikrotik rb750gr3.**	500	6.500,00

42	**2**	UND	**Roteador wireless wi-fi 300mbps, 2.4ghz, 2 antenas, 4 portas.**	100,99	201,98
64	**63**	UND	**Nobreak 600va, bivolt, saída 110 volts c/ 06 tomadas.**	345	21.735,00
TOTAL					**R$ 28.436,98**

Urupá, RO, 01 outubro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

Olmi Informatica LTDA
00.789.321/0001-17
ANDREY RICARDO IORIS

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Ellen Suzi Monteiro Nobre
Matrícula: 58134

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:8B270896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.773

DECRETO Nº 10.773, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS À SERVIDORA DA ESCOLA MEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, conforme disposto no(ID 704212);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de SETEMBRO de 2025 à servidora abaixo relacionada, lotada na Escola MEF Professora Ivonete Venâncio:

Servidora	Quantidade de Horas
Charlene Alves Miranda	60H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:424A57E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.774

DECRETO Nº 10.774, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA MEIEF JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, conforme disposto no(ID 704234);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de SETEMBRO de 2025 aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola MEIEF Jorge Teixeira:

Servidor	Quantidade de Horas
Betania Alves Gomes	8H
Claudia Coelho Pereira	8H
Eleaine Lavratti da Silva	20H
Kelly Tays Borges da Silva Romero	16H
Lucineide Borges de Jesus da Silva	4H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:25B9E5B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10775

DECRETONº 10775 DE10 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA A CONCESSÃO, A APLICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos para atender despesas que não possam se subordinar ao procedimento normal de aplicação;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDOa necessidade de zelar pelo interesse público e pela correta aplicação dos recursos do Erário;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito do Município de Vale do Paraíso, observadas as disposições dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para efeitos de aplicação deste Decreto, consideram-se:
I - suprimento de fundos: entrega de valores a servidor ou agente público para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento;
II - agente suprido: servidor responsável pela aplicação e apresentação da prestação de contas do numerário recebido a título de suprimento de fundos;

III - ordenador de despesas: autoridade a quem se atribua a emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos;
IV - servidor em alcance: servidor que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas;
V - prestação de contas: comprovação de que os recursos disponibilizados a título de suprimento de fundos foram aplicados de acordo com a Legislação;
VI - tomada de contas especial: processo administrativo para apurar a ocorrência de dano ao erário para fins de ressarcimento.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete a Contabilidade, em relação ao suprimento de fundos:
I - receber os pedidos de concessão de suprimentos de fundo;
II - certificar se o servidor indicado está apto a receber os valores;
III - verificar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária;
IV - submeter as solicitações ao ordenador de despesas;
V - emitir empenho e autorização de pagamento;
VI - analisar as prestações de contas, sugerindo, quando for o caso, a instauração de tomada de contas especial.

Art. 4º Compete ao Prefeito ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas:
I - autorizar ou não a concessão de suprimento de fundos;
II - apreciar a prestação de contas dos agentes supridos e, quando for o caso, instaurar a tomada de contas especial.

Art. 5º Compete à Assessoria Jurídica do Município prestar assessoramento jurídico em matérias relacionadas ao suprimento de fundos.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO E APLICAÇÃO

Art. 6º As solicitações de suprimento de fundos deverão ser dirigidas ao setor competente da Contabilidade, conforme formulário padrão (Anexo I), e deverão conter: nome completo, matrícula, cargo do suprido, valor, e a especificação do tipo de despesa.

Art. 7ºA concessão de suprimento de fundos compete exclusivamente ao Prefeito ou à autoridade com poderes delegados, podendo ser efetivada por Cartão de Pagamento Corporativo ou depósito bancário em conta especial.

Art. 8ºNão será concedido suprimento de fundos, dentre outras hipóteses:
I - a responsável por 2 (dois) suprimentos pendentes de prestação de contas;
II - a servidor que tenha a seu cargo a guarda do material a adquirir, salvo exceções;
III - a quem esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
IV - para aquisição de bens ou serviços que caracterizem ação continuada;
V - para despesas cujo objeto tenha amparo em contrato vigente.

Art. 9ºO valor máximo de cada liberação não poderá ultrapassar o limite fixado no art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Os recursos entregues ao suprido deverão ser aplicados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do crédito.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11.O agente suprido é obrigado a prestar contas da aplicação do suprimento de fundos recebido, sendo vedada a subdelegação de responsabilidade.

Art. 12.A prestação de contas será apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do crédito, e deverá ser instruída com:
I - extrato da conta bancária ou fatura do Cartão de Pagamento;
II - comprovantes originais das despesas realizadas, sem rasuras;
III - comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

Art. 13.A importância aplicada até 31 de dezembro de cada exercício será, impreterivelmente, comprovada até o dia 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 14. Se o agente suprido não prestar contas no prazo ou se estas forem impugnadas, o ordenador de despesas adotará as medidas para cobrança administrativa ou instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LINK DO DECRETO COM O ANEXO COMPLETO:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26923&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3AD6F709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.776 PROCESSO Nº 1-1679/2025

DECRETO Nº 10.776, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA MEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº1-1679/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 horas suplementares ao servidor JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA, referente ao trabalho desempenhado no dia 02 de setembro de 2025, em substituição ao professor Reginaldo Pereira de Souza, ausente por motivo de luto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:300511A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.777 PROCESSO Nº 1-1680/2025

DECRETO Nº 10.777, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO EMEIEF JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº1-1680/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 08 horas suplementares à servidora IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE, referente ao trabalho desempenhado no dia 05 de setembro de 2025, para cobrir a folga de aniversário da professora Zoraide Teixeira de Sena, e no dia 12 de setembro de 2025, período vespertino, em substituindo à professora Raquel Pereira Veloso da Silva, afastada por atestado médico.

Art. 2ºFica autorizado o pagamento de 04 horas suplementares ao servidor RONNI VON BRAZ, referente ao trabalho desempenhado no dia 30 de setembro de 2025, período vespertino, em substituição à professora Raquel Pereira Veloso da Silva, afastada por atestado médico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2FD0954D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2477

LEI Nº 2477 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP autorizado a instituir o Programa Vale-Feiraaos servidores públicos do Poder Executivo, estatutários, celetistas, empregados públicos, cargos em comissão, empregos temporários e estagiários, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) mensais por servidor, para serem utilizados naFeirado Produtor Rural, produtores da agroindústria rural cadastrados junto a Secretaria Municipal da Agricultura, e Meio Ambiente e Pecuária do Município de Vale do Paraíso RO.

Art. 2ºO Vale-Feiradestina-se exclusivamente para fins de aquisição de produtos junto aosfeirantes ou profissionais credenciados, na forma do caput do artigo 1º desta Lei;

§ 1º Fica autorizado a atualizar os valores deste artigo anualmente por meio de Decreto, utilizando para correção o índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou, outro que vier a substitui-lo, tendo como data base de correção todo mês de janeiro, considerando o acumulado no período de doze meses.

§ 2º Para o pagamento, implantação e administração do ValeFeira estabelecido na forma da presente Lei poderá ser firmado CONVÊNIO, entre este Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER.

Art. 3ºO ValeFeiraserá devido mensalmente, ressalvados os casos previstos nesta Lei;

Art. 4ºO benefício concedido no caput deste artigo não integra a remuneração dos servidores públicos municipais para qualquer fim.

Art. 5ºO benefício será pago nº 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência;

Art. 6ºNão terão direito ao benefício dovale feiraos funcionários referidos no caput do Artigo 1º desta Lei:

I - em gozo de licença não remunerada para tratar de interesse pessoal;
II - cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Público Municipal;
III - cedido ao poder público municipal e que já receba algum auxílio alimentação ou equivalente de seu órgão de origem.

Art. 7ºVerificada a ocorrência de pagamento indevido do Vale Feira, será descontado do funcionário no pagamento do mês subsequente.

Art. 8ºAs despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9ºA presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto emanado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E907DB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7985

PORTARIA Nº 7985 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO MATERIAL DE CONSUMO IMEDIATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que consta noMemorando nº 387, de 07/10/202, que solicita a nomeação de comissão para fins específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão responsável pelo recebimento de materiais que, por sua natureza, não são entregues ou conferidos no Almoxarifado Central, tais como materiais de consumo imediato e serviços prestados externamente;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Material de Consumo Imediato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas funções:
I - GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA - Presidente;
II - AIUB BARBOSA- Secretário;
III - ENYEL PINA ANADÃO - Membro;

IV - KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA - Membro;
V - EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS - Membro;
Art. 3º Compete à Comissão realizar o acompanhamento, a fiscalização e o ateste de recebimento dos materiais e serviços descritos no Art. 1º, reportando-se diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aPortaria nº 7983 de 07/10/2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6419B313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7986,

PORTARIA Nº 7986, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E ATESTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e atestar, de forma técnica e específica, os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nos veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE;
CONSIDERANDO, não sendo recebidos ou controlados pelo Almoxarifado Central, o que exige a atuação de comissão designada especificamente para este fim;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial para Acompanhamento e Ateste de Serviços de Manutenção da Frota, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas funções:
I - AIUB BARBOSA - Presidente;
II - PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS - Secretária;
III - KARINA SILVA NALLI - Membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I - Acompanhar a execução dos serviços de manutenção da frota veicular vinculada à SEMECE;
II - Verificar a conformidade dos serviços prestados com os orçamentos e ordens de serviço emitidas;
III - Atestar, mediante análise técnica e documental, a execução dos serviços contratados;
IV - Emitir relatórios e encaminhá-los à autoridade competente para fins de liquidação da despesa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7753DBDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 100/2025 PROCESSO Nº 1-1439/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2025

Processo nº1-1439/2025

Contratante:PREFEITURAMUNICIPALDEVALE DOPARAÍSO

Contratado:CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vigência:6 (seis) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)e refere-se aoSERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Data de Assinatura:09/10/2025

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 09 de outubro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2ED2D95B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 117/2025 PROCESSO 1-732/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº117/2025

Termo Aditivo aoContrato nº 79/2025
Processo1-732/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:G T FERNANDES
Data da Celebração:09 de outubro de 2025
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 79/2025 por mais 4 (quatro) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 10 de outubro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:89B84B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 397/2025 DE 10/10/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº397/2025 de 10/10/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/25 Processo: 21/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00263/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	31484 - 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CPF/CNPJ:	52.014.162/0001-82
Endereço:	R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Dados da Contabilização D: 115610700000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 102 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
296,65 (duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	70.372,92
Valor deste Empenho:	296,65
Saldo Atual:	69.330,43

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	COLCHETES EM AÇO Nº8, PARA PRENDER PAPÉIS, CAIXA COM 70 UNIDADES NO MÍNIMO.		15,00	CAI	8,01	120,15
15	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO EM ATÉ 50 FOLHAS, GRAMPO 26X6, NA COR PRETA, COM TRILHO METÁLICO CROMADO		5,00	UND	35,30	176,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:97882A19

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 398/2025 DE 10/10/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº398/2025 de 10/10/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/25 Processo: 21/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00264/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	33617 - APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CPF/CNPJ:	05.789.763/0001-87
Endereço:	PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01
Cidade:	JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Dados da Contabilização D: 115610700000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 102 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
4.271,50 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	70.669,57
Valor deste Empenho:	4.271,50
Saldo Atual:	65.058,93

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	KIT DE TINTA ORIGINAL BROTHER PARA IMPRESSORA COLORIDA BROTHER DCP-T820DW, COM 4 CORES (4 FRASCOS/UNIDADES). ESTE KIT É COMPOSTO POR UM REFIL DE TINTA PRETA BTD60BK DE 108 ML, ALÉM DE TRÊS REFIS DE TINTA COLORIDA: CIANO BT5001C, MAGENTA BT5001M E AMARELA BT5001Y, CADA UM COM 48 ML. Não será aceito produto paralelo ou compatível, apenas original.		3,00	KIT	238,00	714,00
3	TONER ORIGINAL BROTHER TN3612, UTILIZADO NO EQUIPAMENTO BROTHER DCP-L5512DN. RENDEAPROXIMADAMENTE 25.000 PÁGINAS,		5,00	UN	559,00	2.795,00

	CONSIDERANDO5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. EMBALAGEM LACRADA. COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO PARALELO COMPATÍVEL, APENAS ORIGINAL					
4	KIT DE TINTA ORIGINAL CANON PARA IMPRESSORA COLORIDA CANON G7010, COM 4 CORES (4FRASCOS/UNIDADES). ESTE KIT É COMPOSTO PELOS SEGUINTES REFIS: REFIL GI-10 01 TINTA GI-10 BK PRETO(BLACK) BK. 3382C001; 170ML. 01 TINTA GI-10C AZUL (CIANO) C. 3391C001; 70ML. 01 TINTA GI- 10M MAGENTA (MAGENTA) M. 3392C001; 70ML. 01 TINTA GI10Y AMARELO (AMARELO) Y. 3393C001; 70ML.RENDIMENTO DAS TINTAS GI10 GI-10 IMPRESSÕES /CÓPIAS / PÁGINAS. PRETO: ATÉ 8.300 COLOR: ATÉ 7.700 RENDE 5% DE COBERTURA DE UMA PÁGINA TAMANHO A4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA FABRICANTE CANON.EMBALAGEM LACRADA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO PARALELO OU COMPATÍVEL, APENAS ORIGINAL.		1,00	KIT	209,00	209,00
10	COLA EM BASTÃO MULTIUSO 40G, IDEAL PARA USO EM PAPEL, ATÓXICA, COM SECAGEM TRANSPARENTE E RÁPIDA.		5,00	UND	3,40	17,00
13	ENVELOPE TAMANHO A4, EM PAPEL, NA COR BRANCA, PARDA OU AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X36CM.		100,00	UND	0,70	70,00
18	PAPEL VINIL ADESIVO A4, COM FOLHAS BRANCAS E LISAS, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, GRAMATURA 110G. PACOTE COM 40 UNIDADES. DE PRIMEIRA QUALIDADE.		2,00	PCT	89,50	179,00
19	PASTA DE ABA ELÁSTICA, TAMANHO A4, OFICIO, SIMPLES E TRANSPARENTE.		50,00	UND	3,15	157,50
22	PASTA EM L, OFÍCIO A4, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, DE LONGA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.		100,00	UN	1,30	130,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C9726835

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 399/2025 DE 10/10/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº399/2025 de 10/10/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/25	Reserva de Saldo:
Processo: 21/2025	Pedido Nº: 00265/25
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	29963 - START SHOP GLOBAL LTDA
CPF/CNPJ:	37.912.727/0001-55
Endereço:	10AV BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 115610700000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: -	102 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
2.485,45 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	74.941,07
Valor deste Empenho:	2.485,45
Saldo Atual:	62.573,48

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	COLA LÍQUIDA MULTIUSO 40G, IDEAL PARA USO EM PAPEL, ATÓXICA, COM SECAGEM TRANSPARENTE E RÁPIDA.		5,00	UND	0,89	4,45
17	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75G, RESMA COM 500 FOLHAS, SENDO ELAS BRANCAS, LISAS E QUE NÃO AMARELAM COM O TEMPO. MEDINDO 210 X 297 MM. DE PRIMEIRA QUALIDADE.		100,00	RES	24,81	2.481,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F80C9CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.984, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Designa membros para compor a Comissão de Seleção Simplificada do Processo de Seleção dos Gestores Escolares e Gestores Auxiliares,(sem ônus) para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Considerando a Constituição Federal de 1988, e;
Considerando o inciso III do art. 5º e inciso I do § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;
Considerando, a Lei 13.005/2014, em seu Art. 2°, VI e na meta -19, que dispõe da promoção do princípio da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;
Considerando, a Lei Municipal de nº 942/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais;
Considerando, o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades;
Considerando a necessidade de promover a escolha de gestores escolares e gestores auxiliares mediante processo de seleção simplificada, visando à melhoria da gestão educacional nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
Considerando a importância de garantir a lisura, a transparência e a legalidade no processo de escolha dos referidos profissionais.

DECRETA

Art. 1° Fica instituída a Comissão Especial responsável por coordenar, acompanhar e executar o Processo de Seleção Simplificada para escolha de Gestores Escolares e Gestores Auxiliares das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Ord.	Servidor	Representação	Função
01	Delian de Sousa Ferreira	SEMED	Presidente
02	Ivone de Fatima Dias Ferraz	SEMED	Vice-Presidente
03	Renata Detti Brumatti de Oliveira	RH-SEMED	Membro
04	Joacir Pereira da Silva	CEAPE	Membro
05	Valdelice Rodrigues de Passos	CME	Membro
06	Fermina Cláudia Cardina	SEMED	Membro

Art 3º. Compete à Comissão:
Elaborar documentos necesários para organização e implementação do Processo de Seleção Simplificada de Gestores Escolares e Gestores Auxiliares;
Elaborar o Edital do Processo de Seleção Simplificada;

Definir e divulgar os critérios de avaliação;
Analisar as inscrições e documentos dos candidatos;
Organizar as etapas do processo seletivo (entrevistas, provas, avaliação de títulos, etc.);
Publicar os resultados e encaminhar a homologação final;
Zelar pela legalidade, imparcialidade e transparência de todo o processo.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 9 de outubro de 2025.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0CA80542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-1623/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: AUTO POSTO PATROA LTDA, CNPJ nº 16.528.020/0001-70.

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.**

Especificações Técnica do Objeto.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DIESEL S-10	Petrobrás	1.200.00	LITRO	7,25	8.700,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: RS 8.700,00 (oito mil e setecentosreais), conforme constaemPedidode Empenho 1960(ID 516608).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 411
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de outubro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E22A118E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1623/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.
OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.**

Especificações Técnica do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MED.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	DIESEL COMUM	Equador	1.200,00	LIT	7,23	8.676,00
1	GASOLINA COM	Equador	250,00	LIT	7,25	1.812.50

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: 10.488,50 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme consta nas Notas de Empenho 1961(ID 516610)e 1962(ID 516609).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 411
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de outubro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F79F3502

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-2361/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.**

Especificações Técnica do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MED.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	DIESEL COMUM	Equador	150,00	LIT	7,23	1.084,50
1	GASOLINA COM	Equador	250,00	LIT	7,25	1.812.50

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: RS 2.897,00 (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais), conforme consta nas Notas de Empenho 1991(ID 517099)e 1992(ID 517105).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 111
Unidade: 020404 - Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO,10 de outubro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:03777930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.216 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 100.000,00 (cem mil reais)no orçamento vigente da Procuradoria Geral do Município - PGM."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025,combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação noPPA, LDO e LOAno exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de100.000,00 (cem mil reais)por meio de Remanejamentono orçamento vigente da Procuradoria Geral do Município - PGM a partir de anulação parcial das dotações da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN com finalidade de custear despesas de caráter judiciário. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
038	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN
002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
99.99.999.2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ	181	9.9.99.99.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	100.000,00	
03.02.62.2156	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL PGM	91	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000		100.000,00
SUB-TOTAL						100.000,00	100.000,00
TOTAL						100.000,00 (cem mil reais)	

Art. 2º -Fica autorizadaa alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias)edetalhamento da despesa.

Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:ACA454E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDDE- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481, SETOR 02 - CUJUBIM – RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2025

A Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 018/2025 em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais para uso Pedagógicos**, em favor da proponente, **MLD RABELO LTDA – CNPJ 05.911.862/0001-90** no valor total de **R$ 4.862,79 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, conforme julgamento pela Presidente da Associação de Pais e Professores e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Arquivo morto plástico		Unid.	10	6,50	65,00
02	Bobina papel kraft natural 75 GSM 120cmx140m		Unid.	1	254,09	254,09
03	Caneta esferográfica cx/50		Cx.	3	34,00	102,00
04	Capa p/encadernação fosca/transparente		Pct.	2	59,00	118,00
05	Cartolina cores variadas		Unid.	100	1,35	135,00
06	Cola branca escolar 500gr		Unid.	4	11,50	46,00
07	Cola isopor 1000g		Unid.	1	52,50	52,50
08	Espiral 14mmpreto 100 unid.		Pct.	1	43,00	43,00
09	Papel ofício A4 210x297 c/10 resmas		Unid.	5	298,00	1.490,00
10	Pasta c/grampo plast./fume		Unid.	12	2,85	34,20
11	Pincel p/quadro branco azul		Unid.	24	16,00	384,00
12	Pincel p/quadro branco preto		Unid.	24	16,00	384,00
13	Pincel p/quadro branco vermelho		Unid.	24	16,00	384,00
14	Pincel permanente ponta chanfrada azul		Unid.	12	4,50	54,00
15	Pincel permanente ponta chanfrada preto		Unid.	12	4,50	54,00
16	Placa emborrachada 40x50 cores lisas		Unid.	100	2,50	250,00
17	Placa emborrachada 40x48 onda		Unid.	100	5,00	500,00
18	Tinta p/pincel quadro branco azul 500ml		Unid.	1	171,00	171,00
19	Tinta p/pincel quadro preto 500ml		Unid.	1	171,00	171,00
20	Tinta p/pincel quadro vermelho 500ml		Unid.	1	171,00	171,00
TOTAL GERAL						**4.862,79**

Cujubim-RO, 10 de outubro de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:4FF63496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.179, 10 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.179, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0080.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	
Ficha:	**274**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -	R$ 165.000,00
Fonte de Recurso:	FUNDEB (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 165.000,00**
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0072.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - FOLHA 70%	
Ficha:	**261**	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ - 165.000,00	
Fonte de Recurso:	70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 165.000,00**	

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados. O presente Crédito Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à despesas com a finalidade de viabilizar o cumprimento de obrigações administrativas, operacionais e legais, como assegurar a despesas com transporte escolar.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 10 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro – Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 10/10/2025 às 11:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **446426** e o código verificador **A3E1908A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUCIANA RODRIGUES FONTINELE	***.993.232-**	10/10/2025 09:26
2	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	10/10/2025 10:29
3	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	10/10/2025 11:55
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 446426 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:67E9F636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2734/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2734, DE 08 DEOUTUBRO DE 2025.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO **ANEXO I -TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078968/2025-AQUISIÇÃO DE TRATOR**				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.015				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1831-7	574739281-2	TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078968/2025-AQUISIÇÃO DE TRATOR	396.000,00	
SALDO			**396.000,00**	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**396.000,00**	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.015				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
701	**AQUIS. MATERIAL PERMANENTE**	**20.606.0016.1259**	**44.90.52.00**	**396.000,00**
TOTAL GERAL				**396.000,00**

Machadinho D'Oeste,08 deOutubro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841372**e o código verificador**FE2AF0CC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:02915E05

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2735/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2735,DE08DEOUTUBRODE 2025.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO **ANEXO I -TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 9032025-079174-2025 AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS.**			
RECEITA:			
Iduso:0			
Grupo/Código: 1.706			
Detalhamento: 3110			
Código de aplicação: 017.013			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
1831-7	XXXXXX	ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 9032025-079174-2025 AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS.	198.000,00
SALDO			**198.000,00**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			**198.000,00**
DESPESA:			
Iduso:0			

Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.013				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
699	**AQUIS. MATERIAL PERMANENTE**	**26.782.0021.1257.0000**	**44.90.52.00**	**198.000,00**
TOTAL GERAL				**198.000,00**

Machadinho D'Oeste,08deOutubro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841374**e o código verificador**1B27FC0C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:753B5BF1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2736/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2736,DE08DEOUTUBRODE 2025.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -TRANSF. ESPECIAL Nº09032025-075790/2025REF/ RECUP/FEIRAS/ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO ECOMERCIO				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.018				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1831-7	XXXXXX	TRANSF.ESPEC. Nº 09032025-075790/2025REF/ RECUP/FEIRAS/ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO E COMERCIO	693.000,00	
SALDO			**693.000,00**	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**693.000,00**	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.018				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
704	**OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍCICA**	**04.122.0002.1262.0000**	**33.90.39.00**	**693.000,00**
TOTAL GERAL				**693.000,00**
	Machadinho D'Oeste,08 deOutubro de 2025.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841377**e o código verificador**9001717A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:60AA2DCC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2740/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2740,DE08DEOUTUBRODE 2025.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -CONV. Nº 316/2025/PGE-DERADM				
RECEITA:				
Iduso:1041				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 701				
Código de aplicação: 001.124				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
2265-9	28253-7	CONV. Nº 316/2025/PGE-DERADM	955.238,94	
SALDO			955.238,94	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**955.238,94**	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DO CONV. Nº 316/2025/PGE-DERADM, FIRMADO ENTRE O ESTADO ATRAVÉS DO DERADM E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 50.275,73(CINQUENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)POR SUPERAVIT FINANCEIRO, TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 1.005.514,67 (UM MILHAO CINCO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).				
DESPESA:				
Iduso:1041				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.124				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
760	**4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**26 782 0021 1277 0000**	**4.4.90.39.00**	**955.238,94**
SUB TOTAL				**955.238,94**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.501				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.124				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
761	**4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**26 782 0021 1277 0000**	**4.4.90.39.00**	**50.275,73**
SUB TOTAL				**50.275,73**
			TOTAL GERAL	**1.005.514,67**

Machadinho D'Oeste, 08de Outubro de 2.025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**841385**e o código verificador**34505F89**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:953E2675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4254, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1841/2025 e dá outras aqprovidências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 7.878,99 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
667	02.04.00 26.782 0009 1244 4.4.90.39.00 1.500.0000.0000	106	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5.382,99
667	02.04.00 26.782 0009 1244 4.4.90.39.00 1.500.0000.0000	108	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	1.200,00
667	02.04.00 26.782 0009 1244 4.4.90.39.00 1.500.0000.0000	131	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	1.296,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 780.020,35 (setecentos e oitenta e mil, vinte reais e trinta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
666	02.04.00 26.782 0009 1244 4.4.90.39.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	780.020,35

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 10 de outubro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0EFA0CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão às Atas de Registro de Preço nº 38/2025 e nº 39/2025**, advindas do **Pregão Eletrônico nº038/PMNM/2025,** assinada pelo Município de São Francisco do Guaporé/RO, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. Guaporé, n° 4557 - São Francisco do Guaporé-RO - CEP 76935-000, inscrita no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 212 - CENTRO, Seringueiras - RO - 76934-000, CNPJ nº 40.844.761/0001-44; e **J A FABEM BRINQUEDOS** com sede na Rua Adil Nunes Leal, 3810 - VILLAGE DO SOL, Cacoal - RO - 76964-276, inscrita no CNPJ nº 14.485.146/0001-89, detentoras dos seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Locação de brinquedo de guerra de cotonete** medindo 4m de comprimento x 4m de largura x 1m de altura. Capacidade de 2 crianças por vez, os serviços de montagem, desmontagem e monitor para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo serão fornecidos pela contratada. Evento com duração de 6 horas.	SERV	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
02	**Locação de centopeia inflável**, tamanho mínimo de 8 metros de comprimento por 2 metros de largura e 3,5 metros de altura com capacidade de 4 a 6 crianças por vez. Serviços de montagem, desmontagem e monitor para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo serão fornecidos pela contratada. Evento com duração de 6 horas.	SERV	10	R$ 1.855,00	R$ 18.550,00
03	**Locação de alpinismo/escalada inflável**, tamanho aprox. 4 m de largura, 4m de comprimento, 3,5 altura. Capacidade de 3 a 4 crianças por vez/serviços de montagem, desmontagem e monitor para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo serão fornecidos pela contratada. Evento com duração de 6 horas.	SERV	10	R$ 1.896,00	R$ 18.960,00
04	**Trenzinho da alegria** com medidas mínima 16 metros de comprimento, com capacidade mínima 40 pessoas por vez. Sendo obrigatório cintos de Segurança, seguro de passageiro, documentação do veículo em dias, art, Cnh do motorista ae, certificado de passageiro. Com monitor para orientar entradas e saídas das crianças.com dois personagens para entreter com as crianças.a contratada deverá apresentar todos documento do veículo na habilitação de documentos caso seja o lance vencedor. (percurso a combinar) todos insumos (como combustível e outros) serão fornecidos pela contratada. Evento com duração de 6 horas.	SERV	3	R$ 9.400,00	R$ 28.200,00
05	**Locação de quadra de futebol de meia** medindo 1 metro altura 5 metro Larguira 10 metro comprimento. Capacidade de 6 a 8 crianças por vez. Serviços de montagem, desmontagem e monitor para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo serão fornecidos pela contratada. Evento com duração de 6 horas.	SERV	10	R$ 2.140,00	R$ 21.400,00
06	**Locação de castelinho inflável** tamanho 2,5m largura, 3m de comprimento e 3m altura. Capacidade de 4 a 5 crianças por vez / serviços de montagem, Desmontagem e monitor para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo serão fornecidos pela contratada. Evento com duração de 6 horas.	SERV	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
07	**Locação de touro mecânico** tamanho aprox. 4,5 m x 4,5 m. Capacidade de 1 pessoa por vez, comporta até 100 kg. / serviços de montagem, desmontagem e monitor para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo serão fornecidos pela contratada. Evento com duração de 6 horas.	SERV	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
8	**Locação de air soccer** tamanho grande medindo 2,50 m comprimento, x 1,50m largura e 1m de altura. Capacidade de 6 crianças por vez. Os serviços de montagem, desmontagem e monitor para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo serão fornecidos pela contratada. Evento com duração de 6 horas.	SERV	10	R$ 849,99	R$ 8.499,99
09	**Contratação de personagens para apresentação e entretenimento:** 1 Robô de led 2,5 de altura ou superior (apresentação e dança) com performance interativa com o público, incluindo dança e efeitos visuais com iluminação em led. Evento com duração de 6 horas.	SERV	4	R$ 7.050,00	R$ 28.200,00
TOTAL					**R$ 168.809,99**

Os Contratos decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 038/PMNM/2025**, assinados pelas empresas **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** e **J A FABEM BRINQUEDOS** deverão ser realizados no prazo de validade da ata de registro de preços.

As contratações dos itens serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania - SEMASC e mediante comum acordo entre as partes do Contrato;

As execuções dos serviços admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no inciso x do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de **R$ 168.809,99 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e nove e noventa e nove reais).**

Nova Mamoré/RO, 10 de outubro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:05817E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.405, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 187/2025/GAB/DA/SEMTRAN, de 06 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos referente ao pagamento de reconhecimento de dívida em favor da empresa Kapelle Administração e Participações, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00003189/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 529.100,00 (quinhentos e vinte e nove mil e cem reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	70.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	40.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	280.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	459.100,00
14.01.04.122.007.2.197	Capacitação de Servidores	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	69.100,00	-
SUBTOTAL					**459.100,00**	**459.100,00**
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	70.000,00	-
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	70.000,00
SUBTOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**
TOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42112A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.406, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.° 075/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 07 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de motolâncias para compor a frota do Serviço Móvel de Urgência - SAMU, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00030184/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	3.3.90.33	1.600.0000.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDB0EF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.407, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.° 075/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 07 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades desenvolvidades por esta SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	3.3.90.14	1.621.0000.0000.0000	70.000,00	-
			4.4.90.52	1.621.0000.0000.0000	-	70.000,00
SUBTOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**
TOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC208FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.408, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando os termos do Contrato de Operação de Crédito n.° 40/00013-3, no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), efetivado em 2024, objetivando a modernização e expansão do parque de iluminação pública, nos termos da Lei 3.044 e 3.048/2023;

Considerando a utilização da SELIC como parâmetro para utilização dos encargos referentes a juros, e para obter o valor da amortização dividi-se o saldo financiado por 108 parcelas;
Considerando o Ofício n° 055/GAB/DEC/SEMEC/2025, de 24 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita a suplementação para cobertura orçamentária para coberura das parcelas do contrato de financiamento n.° 40/00013-3, referente aos meses de julho a dezembro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.634.570,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV					
02.41 - EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	2.751.0000.0000.0000	1.937.285,05
			3.3.90.33	2.751.0000.0000.0000	514.479,20
			3.3.90.36	2.751.0000.0000.0000	191.580,13
			3.3.90.93	2.751.0000.0000.0000	915.784,27
			4.4.90.52	2.751.0000.0000.0000	775.441,35
			4.6.90.71	2.751.0000.0000.0000	300.000,00
SUBTOTAL					**4.634.570,00**
TOTAL					**4.634.570,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4E0141F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.411, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando os termos do Contrato de Operação de Crédito n.° 40/00013-3, no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), efetivado em 2024, objetivando a modernização e expansão do parque de iluminação pública, nos termos da Lei 3.044 e 3.048/2023;

Considerando a utilização da SELIC como parâmetro para utilização dos encargos referentes a juros, e para obter o valor da amortização dividi-se o saldo financiado por 108 parcelas;
Considerando o Ofício n° 055/GAB/DEC/SEMEC/2025, de 24 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita movimentação para cobertura orçamentária para coberura das parcelas do contrato de financiamento n.° 40/00013-3, referente aos meses de julho a dezembro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 4.634.570,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000.0000	1.937.285,05	-
			3.3.90.33	1.751.0000.0000.0000	514.479,20	-
			3.3.90.36	1.751.0000.0000.0000	191.580,13	-
			3.3.90.93	1.751.0000.0000.0000	915.784,27	-
			4.4.90.52	1.751.0000.0000.0000	775.441,35	-
			4.6.90.71	1.751.0000.0000.0000	300.000,00	-
SUBTOTAL					**4.634.570,00**	-
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.751.0000.0000.0000	-	2.690.122,58
			4.6.90.71	1.751.0000.0000.0000	-	1.944.447,42
SUBTOTAL					-	**4.634.570,00**
TOTAL					**4.634.570,00**	**4.634.570,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD467C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 305/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000678/2025-10.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (Três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã, tendo como objetivo da viagem realizar ação social em escolas para o desenvolver do Projeto Cidadania em Movimento com atendimento de Cadastro Único e demais atendimentos na área da Assistência Social, no período de 17 a 20 de Outubro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº2/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB de 29/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
MARLENE COSTA DE SOUZA	247975	Assistente Social	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
ROSANIA GOMES VIEIRA	10078451	Assessor Nível II	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	10078440	Secretária Executiva de Gabinete/Condutora	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
ALESSANDRA LOURDES PEREIRA	105735	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	10078463	Assessora técnica	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
ROSELI MARIA MESSIAS	244616	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	75830	Gerente II	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)

IRIS PAULA COSTA DA SILVA	1003163	Assessor Nível II	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
DANIEL MACHADO MARTINS	10079837	Coordenação de Certificados de Entidades de A. Social	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA	1000951	Gerente da Casa dos Conselhos	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
MARIA DO CARMOS IKENOHUCHI	293952	Chefe I	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
APARECIDA DE CACCIA TRAVAIN BELMIRO	10079964-01	Assessor Nível I	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
LAUDA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO	10079097	Gerente II	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	Motorista	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA VEIGA	10078181	Assessor Nível II	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
ANA MEIRY DA SILVA SOUZA	82157	Assistente Administrativo	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
EDNA CARVALHO BOTELHO	70425	Psicóloga	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO	10078778	Assessor Nível II	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista/Condutor	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	272112	Operador de Máquinas/condutor	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
REGINA SANTA FÉ VIEIRA CAVALCANTE	30011700	Agente Administrativo	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAS NEVES	300029613	Agente Administrativo	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
WILCE NAZARÉ CANTO DE LIMA	0250772	Agente de Portaria	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
VIOLETA SALES DE MORAES	1162932	Agente Administrativo	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
RAIMUNDA LEONILA XAVIER	695037	Atendente	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
FELIPE MOLINA ROMANO	130964	Gerente de Divisão - SMTI	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
PAULO ALEXANDRE DE SOUSA	77265	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
HÉLIO DE ALMEIDA	300058111	Assessor Nível II	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
MARIO JORGE RIBEIRO AMARAL	300171753	Assessor Nível II	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
JOANA DARC CUNHA SILVA	816.***.702-**	Colaboradora(Cabeleireira)	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
EDMILSON SIQUEIRA RIBEIRO	819.***.572-**	Colaborador(Barbeiro)	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
JEFERSON CUNHA SILVA BENEDITO	014.***.542-**	Colaborador(Barbeiro)	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	408.***.672-**	Colaboradora(Design de sobrancelhas)	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A429E5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº310/DA/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000386/2025-87-e
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (Quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte terrestre Caminhonete S10 WT DD4A de Placa; SLKC85/RO, e fluvial Voadeira MT 91855, tendo como objetivo da viagem Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente, período de 20 a 24 de Outubro de 2025. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 20/10/2025 e (½) para buscar no dia 24/10/2025 ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguiram viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº 138/COL/I-CTCA/2025 de 18/09/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	04 e ½ (Quatro e meia)
LIGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	04 e ½ (Quatro e meia)
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	04 e ½ (Quatro e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAUJO	412244	Motorista	Beira do rio distrito de São Carlo	½ LEVAR ½ BUSCAR

Arbitrar e Conceder: ½ (Meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para las localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre Caminhonete S10 WT DD4A de Placa; SLKC85/RO, tendo como objetivo da viagem Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente, período de 29 de Outubro de 2025. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº 138/COL/I-CTCA/2025 de 18/09/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ANA CASSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (Meia)
LIGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (Meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAUJO	412244	Motorista	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (Meia)

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (Uma e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades, tendo como objetivo da viagem Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136,

129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente, período de 30 a 31 de Outubro de 2025. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº 138/COL/I-CTCA/2025 de 18/09/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ANA CASSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (Uma e meia)
LIGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (Uma e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAUJO	412244	Motorista	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (Uma e meia)

Porto Velho, 10 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCD94FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00023974/2025-50-e

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto de Atividade:** 08.31.10.301.317.2.667 **Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho; Elemento de despesa:** 3.3.90.30; **Fonte de recursos:** 2621 – Recurso de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo Recurso do SUS – Governo Estadual.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produto: Garrafa térmica em inox, garante água gelada ou quente por no mínimo de 4h, capacidade mínima de 750ml até 1000ml, Cor do corpo: Preta Lisa, Tampa: Rosqueável, em inox na mesma cor do corpo. • Gravação: Logomarca da Divisão de Imunização Rede de Frio de Porto Velho. • Dimensões da garrafa: Altura 27,5 CM; Largura 7,3 cm; Circunferência 23,0 cm.	624274	Unidade	149	R$ 37,44	R$ 5.578,56
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 5.578,56**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente Descrição da Necessidade da Contratação, foi elaborada exclusivamente Divisão de Imunização – DIM/DAB no Documento de Formalização da Demanda – DFD (e-DOC 072E414F-e) os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.
A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de saúde e bem-estar aos profissionais que atuam diretamente nas salas de vacinação das zonas urbana e rural, bem como nas ações itinerantes promovidas pela Rede de Frio.
A literatura científica aponta que a manutenção da hidratação adequada está diretamente relacionada à melhoria da função cognitiva, ao desempenho físico e à regulação térmica do organismo, especialmente em ambientes de trabalho expostos a calor, longas jornadas e restrições de acesso à água (Popkin et al., 2010; EFSA, 2010). Servidores da saúde, como vacinadores e escriturários, frequentemente enfrentam rotinas intensas e ininterruptas, dificultando a reposição hídrica de forma adequada ao longo do expediente.
Além disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde do Brasil destacam que a promoção de ambientes de trabalho saudáveis está associada a melhores indicadores de produtividade, motivação e retenção de pessoal. Assim, a distribuição das garrafas personalizadas configura-se não apenas como um meio de facilitar o acesso à água, mas também como uma estratégia de incentivo e valorização dos profissionais da linha de frente da imunização.
A entrega de um item útil, durável e padronizado com a logomarca institucional também reforça o sentimento de pertencimento à equipe de saúde pública, promovendo alinhamento com os princípios do SUS e com os programas de valorização do servidor.
Diante disso, a aquisição das garrafas inox representa uma ação simples, mas com impacto significativo na qualidade das condições de trabalho, na saúde ocupacional e no reconhecimento institucional dos servidores da vacinação.

5. FORNECEDOR

Razão Social: E M S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 58.549.223/0001-92.
Endereço: Rua: Machado de Assis, 2717, Bairro: NOVO CACOAL, Município: CACOAL
Estado: Rondônia CEP: 76.962-106.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 34/I, 2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9E318CA3
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/10/2025, 13:48:37

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C145E921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 06

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000485/2025-58 Solicitação Diárias Servidores, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LUCILENE PASTORINI DO NASCIMENTO	10078971	Assessor II	- ALDEIA KARITIANA (23/06) - ALDEIA BEIJARAMA (24/06) - DISTRITO DE DEMARCAÇÃO (25/06) NAZARÉ (30/06) - CUJUBIM GRANDE (01/07) - AGROVILA NOVA ALIANÇA (03/07)	6 meias diárias	75,00	450,00
HUEMERSON DE SOUZA LIMA	10079513	GERENTE DITRAN		6 meias diárias	100,00	600,00
TOTAL					R$ 1.050,00	

Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/10/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD6C2A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 06

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000485/2025-58 Solicitação Diárias Servidores, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LUCILENE PASTORINI DO NASCIMENTO	10078971	Assessor II	- ALDEIA KARITIANA (23/06) - ALDEIA BEIJARAMA (24/06) - DISTRITO DE DEMARCAÇÃO (25/06) NAZARÉ (30/06) - CUJUBIM GRANDE (01/07) - AGROVILA NOVA ALIANÇA (03/07)	6 meias diárias	75,00	450,00
HUEMERSON DE SOUZA LIMA	10079513	GERENTE DITRAN		6 meias diárias	100,00	600,00
TOTAL					R$ 1.050,00	

Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/10/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0087036 e código CRC 194CF06F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6289407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 07

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.000327/2025-06 Diária para entrega de medicamentos nas unidades de saúde ao longo da BR 364 dias 01 a 04/10/2025, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	01/10 - Jaci Paraná, Nova Mutum. - ½ diária 02/10 - Novo	04 meias diárias	75,00 (meia)	300,00

cristileudo pereira de Souza (condutor do veículo)	41476	Assistente Administrativo	Engenho, Morrinhos, Palmares. ½ diária 03/10 - Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio e Santa Rita. - ½ diária 04/10 - Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim, Vale do Jamari e Itacoã. - ½ diária	04 meias diárias	75,00 (meia)	300,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais		04 meias diárias	75,00 (meia)	300,00
João Victor batista silva Moreira (condutor do veículo)	280032	Farmacêutico		04 meias diárias	150,00(meia)	600,00
TOTAL					R$ 1.500,00	

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0087607 e código CRC A0304173.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF6CCC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 135
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00039930/2025-41-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	258675	MÉDICA - COORDENAÇÃO DA SÍFILIS	UNIÃO BANDEIRANTES, JACI-PARANÁ, NOVA MUTUM, ABUNÃ.	4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
SÔNIA MARIA DIAS DE LIMA	1007069	ENFERMEIRA - COORDENAÇÃO DA HIV/AIDS		4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
CEMIREMES SILVA PARENTE FERNANDES	51368	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COORDENAÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS		4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
ADEILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	239104	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MOTORISTA		4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
TOTAL					R$ 4.050,00	

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6DCE2F1B
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/10/2025, 15:46:28

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AB56115

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER(SEMTEL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.903.125/0001-45**, com sede à Avenida **Sete de Setembro**, nº **237**, Bairro **Centro**, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº **00600-00016255/2025-82-e**, conforme Parecer nº 355/SPACC/PGM/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº **012/2025**, Pregão Eletrônico nº **015/2025**, Processo nº **015/2025** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTEMINEIRO - CIAS**, visando a Aquisição de **materiais esportivos diversos (uniformes, bolas, kimonos, redes, mesas, equipamentos e acessórios)**, pelo período de **12 (doze)** meses, junto a empresa vencedora **LT COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **39.927.639/0001-52**, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR TOTAL
3	BERMUDA DE PASSEIO - Confeccionada em tecido plano, sarja 2x1, 100% poliéster, gramatura 135g/m² (±2%), resistente ao estouro.	UND	1560	R$ 67.142,40
6	CAMISETA TAMANHO GG - Material 100% Poliéster, gramatura 120-140g, personalização por processo automático de tinta.	UND	410	R$ 17.527,50
7	CAMISETA TAMANHO G - Material 100% Poliéster, gramatura 120-140g, personalização por processo automático de tinta.	UND	600	R$ 25.650,00
8	CAMISETA TAMANHO M - Material 100% Poliéster, gramatura 120-140g, personalização por processo automático de tinta.	UND	780	R$ 33.345,00
9	CAMISETA TAMANHO P - Material 100% Poliéster, gramatura 120-140g, personalização por processo automático de tinta.	UND	1040	R$ 44.460,00
10	CAMISETA TAMANHO PP - Material 100% Poliéster, gramatura 120-140g, personalização por processo automático de tinta.	UND	1000	R$ 42.750,00
12	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO - Cor preta, com detalhes e fechamento por amarração de cadarço Cabedal: em material sintético macio e leve que	UND	500	R$ 94.525,00

	proporciona conforto e durabilidade; Forro: em material têxtil; Palmilha: macia em EVA moldado; Solado: de borracha proporciona maior aderência e tração durante as partidas de Futebol.			
13	CHUTEIRA FUTSAL Cor preta, com detalhes e fechamento por amarração de cadarço. Cabedal: em material sintético macio e leve que proporciona conforto e durabilidade; Forro: em material têxtil; Palmilha: macia em EVA moldado; Solado: de borracha proporciona maior aderência e tração durante as partidas de futsal.	UND	500	R$ 89.775,00
14	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO Confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 72/72 texturizado, malha dupla, diâmetro no mínimo 28, finura 34, solidez de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: mínimo 65 cm de altura x 45 cm de altura, nas cores preferencialmente: verde (pantone: 156340), azul (pantone: 193952), amarelo (pantone: 120643), laranja (pantone: 151157) - jogo com 12 unidades.	UND	90	R$ 15.347,70
15	FAIXA JIU JITSU Padrão branca com ponta preta seis costuras alinhadas com simetria precisa reforçada com enchimento especial proporcionando maior volume e resistência entre as costurasEnchimento interno de no mínimo 95% polipropileno e no mínimo 5% poliéster, tecido externo preferencialmente 100% algodão. .Medida da Faixa:N°1 - 2,20 CMN°2 - 2,50 CMN°3 - 2,70 CMN°4 - 2,90 CMN°5 - 3,10 CMN°6- 3,30 CM	UND	200	R$ 12.350,00
17	KIMONO JIU JITSU - Trançado branco, blusa tecido Impacto (Trançado Médio - 364g/m²), calça Brim Pesado 100% algodão, gola EVA com 6 costuras alinhadas. Não acompanha faixa.	UND	200	R$ 87.400,00
20	KIT UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO - 20 camisetas manga curta, calção poliéster, meião 39 a 43. Gramatura mínima 120 a 140g.	UND	25	R$ 59.113,75
21	KIT UNIFORME FUTSAL - 20 camisetas manga curta, calção poliéster, meião 39 a 43. Gramatura mínima 120 a 140g.	UND	10	R$ 23.645,50
22	KIT UNIFORME HANDEBOL - 16 camisetas manga curta, calção poliéster, meião 39 a 43. Gramatura mínima 120 a 140g.	UND	10	R$ 17.100,00
23	KIT UNIFORME VÔLEI - 20 camisetas regatas, calção poliéster, meião 39 a 43. Gramatura mínima 120 a 140g.	UND	10	R$ 23.645,00
24	MEIÃO PARA ESPORTE - Meião para futsal, composição: 40-45% poliéster, 35-40% algodão, 15-20% poliamida, 2-7% elastodieno.	UND	700	R$ 16.625,00
25	BOLA DE BASQUETE ADULTO MASCULINO - Matrizada e vulcanizada, laminado PU, peso 600-650 g, circunferência 75-78 cm.	UND	50	R$ 24.700,00
26	BOLA DE BASQUETE FEMININA ADULTO Matrizada vulcanizada, confeccionada com laminado de PU (poliuretano), categoria adulto masculino. Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 510 a 565 gramas e circunferência de 72 a 74 cm.	UND	20	R$ 9.880,00
27	BOLA DE BASQUETE MIRIM Matrizada e vulcanizada,confeccionada com laminado de PU (poliuretano), categoria adulto masculino. Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 450 a 500 gramas e circunferência de 72 a 74 cm.	UND	30	R$ 14.820,00
28	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO OFICIAL - Tecnologia TB MOLTEC, laminado PU, 12 gomos pentágonos simétricos, peso 410-440g, circunferência 68-70 cm.	UND	110	R$ 31.240,00
38	BOLA DE FUTSAL ADULTO - Tecnologia TB MOLTEC, laminado PU, 12 gomos pentágonos simétricos, peso 400-440g, circunferência 61-64 cm.	UND	40	R$ 7.436,80
44	BOLA DE HANDEBOL ADULTO - Tecnologia FUSION TECH, PU 3,5 mm, peso 425-475g, circunferência 58-60 cm.	UND	40	R$ 5.700,00
53	BOLA DE VÔLEI ADULTO OFICIAL - Matrizada e vulcanizada, laminado PU, peso 260-280g, circunferência 65-67 cm.	UND	100	R$ 12.900,00
55	BOLA DE VÔLEI INFANTIL OFICIAL Matrizada e vulcanizada, confeccionada preferencialmente com laminado de PU (poliuretano), categoria infantil. Câmara em látex poli-isopreno natural e miolo Pull/Push tech, removível e lubrificado. Peso no mínimo de 240 a 260 gramas e circunferência de no mínima 60 a 63 cm.	UND	20	R$ 2.860,00
66	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR Bomba de ar; Tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos); Com mangueira e calibrador embutidos; 2 agulha para bolas.	UND	20	R$ 1.440,00
72	CONE GRANDE - Cones esportivo para treinamento, modelo zebrado branco / laranja; Com altura de 50cm no mínimo; Confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo; Modelo sextavado, base quadrada com 6 lados" medindo: 28,5+28,5mm.	UND	60	R$ 1.425,00
73	CONE PEQUENO (MINI) Cones esportivo para treinamento, modelo zebrado branco / laranja; Com altura de 20cm no mínimo; Confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo; Modelo sextavado, base quadrada com 6 lados" medindo: 28,5+28,5mm.	UND	60	R$ 284,40
79	CRONÔMETRO DIGITAL. Cronômetro desenvolvido para todos os esportes. O produto possui as seguintes funções: Relógio; Calendário; Cronômetro; Alarme. Tamanho: Único Gênero: unissex. INDICADO PARA: ESPORTE	UND	20	R$ 1.640,00
88	KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL- 2 traves desmontáveis de dimensões aproximadas de 55 cm de altura x 75 cm de largura; Confeccionadas em tubo de aço de 3/4, paredes do tubo no mínimo 1/16 de espessura, com pintura eletrostática e com redes de nylon	UND	03	R$ 1.171,35
108	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Par de Rede de Gol Futebol de Campo; Fio 6 mm Nylon; Confeccionada em malha 15x15xcm em corda trançada Material: Polietileno de Alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (u.v); Espessura do fio: 6 mm; Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 2m de recuo superior e 2 mm recuo inferior. Cor: Branca.	UND	05	R$ 4.688,25
109	REDE DE FUTSAL - Par de Rede de Gol para Futsal (futebol de Salão); Fio 4 mm malha 12x12cm – medidas de 3.00 x 2.20 x 0,40 x 0,80 metros. Fios trançados formando a corda. Confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Garantia de defeito de fábrica.	UND	08	R$ 3.116,00
110	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL - Rede Voleibol com 2 faixas em algodão. Tamanho Oficial 9,5 x 1m; 4 Faixas em Algodão e malha 10x10cm; Fio 2mm tecido mmpp (estilo SEDA). Modelo com porta Antena. Voleibol profissional. Composição: 90% polipropileno 10% Algodão.	UND	20	R$ 3.515,00
129	MESA DE PING PONG - Tampo MDF 18mm, pés dobráveis com rodízios, medidas 2,74x1,52x0,76 m.	UND	2	R$ 4.142,00
130	RAQUETE TÊNIS DE MESA - Borracha pinada em ambos os lados, medida 26x15 cm.	UND	8	R$ 360,00
TOTAL: R$				R$ 801.721,15

Porto Velho, 03 de Outubro de 2025.

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Diretor Do Departamento Administrativo

Aprovo nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023

ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6C8FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 06/2025/SEMA

EDITAL Nº 06 /2025/SEMA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. Vinicius Valentin Raduan Miguel, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019, que *dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho – RO*, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público o presente edital com as normas que regem o Processo Seletivo para Prestação de Serviço Voluntário, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos voluntários para atuação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, nos cargos indicados no Quadro de vagas Imediatas, bem como formação de Cadastro Reserva, as inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no período estabelecido no Anexo I

1.1.1. O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim .

Serão selecionados:

• 22 (vinte e dois) candidatos voluntários de nível superior, mais 22 (vinte e dois) para o quadro de reserva;

• **22 (vinte e dois) candidatos voluntários de nível médio**, mais **22 (vinte e dois) para o quadro de reserva**, distribuídos nas seguintes funções:

• **10 (dez) Agentes de Campo (Jardineiro)** – Escolaridade: Nível Médio;

• **07 (sete) Agentes de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)** – Escolaridade: Nível Médio;

.05 (cinco) Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais
Escolaridade: Nível Médio;

Observação: Para cada nível de escolaridade (superior e médio) será realizada a seleção de **22 (vinte e dois) candidatos voluntários** e a formação de **22 (vinte e dois) candidatos para o quadro de reserva**.

2. DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

2.1 Nos termos da legislação vigente, o serviço voluntário consiste na atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

2.2 A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso, e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

2.3 O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R$ 80,00 (oitenta reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte, prevista na Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2019, e de acordo com o Decreto nº 20.783, de 05 de fevereiro de 2025.

2.4 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá **ser** registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

2.5 A ajuda de custo ofertada ao(à) voluntário(a) participante do Processo Seletivo será repassada mensalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, exclusivamente por depósito em conta- corrente ou poupança de titularidade do(a) voluntário(a), previamente informada no ato da inscrição.

§ 1º – Não será admitido o pagamento da ajuda de custo por qualquer outro meio que não o depósito bancário.

§ 2º – O não fornecimento dos dados bancários corretos pelo(a) voluntário(a) poderá ocasionar o atraso no repasse da ajuda de custo, não sendo de responsabilidade da SEMA eventual prejuízo decorrente dessa omissão.

2.6 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

2.7 Ao final de cada mês, o Departamento no qual o(a) voluntário(a) estiver lotado(a) deverá encaminhar à Divisão de Recursos Humanos da SEMA o Relatório de Frequência devidamente preenchido e assinado.

§ 1º – Após a conferência e validação do Relatório de Frequência, a Divisão de Recursos Humanos o encaminhará ao Departamento Administrativo para a adoção das providências necessárias à efetivação do pagamento da ajuda de custo.

§ 2º – O não envio do Relatório de Frequência dentro do prazo estabelecido poderá acarretar atraso no repasse da ajuda de custo, sendo de responsabilidade do departamento de lotação do(a) voluntário(a) o cumprimento dos prazos.

2.8 O voluntário executará as atividades descritas no Anexo III deste Edital, sob a orientação e supervisão do(a) Diretor(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ou de servidor(es) por ele(a) designado(s).

3. QUADRO DE VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo disponibiliza vagas para atuação como Agente Administrativo (Nível superior), **Agente de Campo Jardineiro (nível médio), Agente de Campo Ajudante de Obras e Serviços Gerais (Nível Médio) e Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais** (nível médio) conforme a distribuição por departamento, função, formação mínima exigida e quantidade de vagas, apresentadas no Quadro de Vagas a seguir:

3.1.1 – NÍVEL SUPERIOR:

DEPARTAMENTO	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	NTIDADE
Gabinete do Secretário	Agente Administrativo	Ensino Superior Completo	Imediato - 05
			Reserva - 05
Departamento Administrativo-DA/SEMA	Agente Administrativo	Ensino Superior Completo	Imediato -06
			Reserva - 06
Departamento de Proteção e Conservação Ambiental- DPCA/SEMA	Agente Administrativo	Ensino Superior Completo	Imediato -04
			Reserva- 04
Departamento de Gestão Políticas Pública Ambiental -DGPA/SEMA	Agente Administrativo	Ensino Superior Completo	Imediato -03
			Reserva - 03
Coordenadoria de Proteção Animal	Agente Administrativo	Ensino Superior Completo	Imediato - 02
			Reserva -02
Departamento de Licenciamento Ambiental	Agente Administrativo	Ensino Superior Completo	Imediato - 02
			Reserva - 02
TOTAL GERAL			**Imediato: 22**
			Reserva: 22

3.1.2 – NÍVEL MÉDIO

DEPARTAMENTO	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	NTIDADE
• Departamento de Proteção e Conservação Ambiental- DPCA/SEMA	**Agente de Campo (Jardineiro)**	NÍVEL MÉDIO	Imediato – 10
			Reserva – 10
• Departamento de Proteção e Conservação Ambiental- DPCA/SEMA	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	NÍVEL MÉDIO	Imediato – 07
			Reserva – 07
Coordenadoria de Proteção Animal	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	NÍVEL MÉDIO	Imediato –05
			Reserva – 05
TOTAL GERAL			**Imediato: 22**
			Reserva: 22

Parágrafo Único – As vagas destinadas à reserva serão preenchidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo seletivo, candidatos que atendam aos seguintes critérios: Para Ensino Superior e Ensino Médio:
• Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

• Possuir ensino superior completo para as vagas nas áreas de Agente Administrativo;

• Possuir ensino médio completo para as vagas nas áreas de Jardineiro, Ajudante de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais ;

• Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos

• Apresentar aptidão física e mental para o desempenho das funções;

• Preencher corretamente o Formulário de Inscrição (Anexo IV);

• Anexar os documentos comprobatórios exigidos.

• Parágrafo Único – O não atendimento a qualquer dos requisitos mencionados implicará indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição:

• Ficha de Inscrição preenchida (Anexo II);

• Cópia do RG e CPF;

• Comprovante de residência atualizado;

• Currículo atualizado;

• Comprovantes de escolaridade e/ou certificados (quando exigido para a função);

• Outros documentos eventualmente exigidos no Anexo I

• Parágrafo Único – A ausência de qualquer documento listado implicará indeferimento da inscrição do candidato.

6. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Os voluntários selecionados atuarão nas seguintes áreas, conforme a disponibilidade da Secretaria e o perfil do candidato:

Nível Superior:

a) Para os cargos de nível Superior, as atividades específicas serão:

• Área Administrativa: apoio em rotinas de escritório, organização de arquivos, atendimento ao público;

• Área Logística: apoio em eventos, transporte de materiais, organização de equipamentos;

• Área Técnica: apoio em projetos ambientais, educação ambiental, coleta e análise de dados.

Nível Médio:

b) Para os cargos de nível médio, as atividades específicas serão:

• **Agente de Campo (Jardineiro)**: execução de serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes, plantio, poda e conservação de espaços públicos;

• **Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)**: apoio em serviços de limpeza, manutenção predial e de infraestrutura, pequenas obras e conservação de bens públicos;

• Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais : Realizar os cuidados diários com cães e gatos em abrigos, canis ou centros de proteção animal, Alimentar, higienizar e proporcionar conforto aos animais sob sua responsabilidade, Limpar e organizar os ambientes onde os animais ficam alojados, Colaborar com a equipe em atividades operacionais e de manutenção do espaço.

• Parágrafo Único – A alocação dos voluntários em cada área será definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA,** considerando a qualificação do candidato e as necessidades da Secretaria.

7. CARGA HORÁRIA

7.1. Os candidatos selecionados deverão assinar **Termo de Adesão e Compromisso** para prestação de serviços. A jornada de trabalho será diária, com duração de **04 (quatro) horas por dia**, de segunda-feira a sexta-feira, no período das **08:00 às 12:00 horas**.

7.1.2. Se necessário, as atividades do candidato convocado poderá ser exercida em finais de semana e feriados, previamente acordados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

8. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante avaliação da SEMA e interesse das partes.

9. DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

O voluntário devidamente selecionado e vinculado à SEMA terá direito a:

• Certificado de participação ao final do período de voluntariado;

• Declaração de atividades desenvolvidas;

• Participar de capacitações ou orientações promovidas pela SEMA;

• Acesso a ambiente de trabalho adequado para execução das atividades.

10 – ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Os voluntários selecionados atuarão no apoio às atividades administrativas e técnicas da SEMA, desempenhando, entre outras, as seguintes funções:

Ensino Superior
Os voluntários selecionados para funções de nível superior atuarão no apoio às atividades administrativas e técnicas da SEMA, desempenhando, entre outras, as seguintes atribuições:

Agente Administrativo
• Realizar atendimentos presenciais e virtuais;

• Organizar arquivos, registros e documentos;

• Elaborar e atualizar planilhas;

• Auxiliar assessores, gerentes e diretores em suas atribuições;

• Receber, tramitar e enviar documentos internos e externos;

• Elaborar relatórios, ofícios, memorandos, e-mails e peças técnicas;

• Apoiar o gerenciamento de agendas e protocolos;

• Auxiliar no atendimento ao público, analisando demandas e prestando informações;

• Prestar suporte aos profissionais técnicos nos departamentos;

• Realizar atividades de apoio logístico e administrativo.

Ensino Médio
Os voluntários selecionados para funções de nível médio atuarão em atividades operacionais e de campo, conforme o cargo, desempenhando as seguintes atribuições:

• **Agente de Campo (Jardineiro)**: executar serviços de jardinagem, incluindo plantio, poda, irrigação e manutenção de áreas verdes; zelar pela conservação de praças, canteiros e espaços públicos; apoiar em atividades de reflorestamento e recuperação ambiental;

• **Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)**: auxiliar em serviços de limpeza, manutenção e conservação de prédios, instalações e bens públicos; executar pequenas obras e reparos; apoiar no transporte, organização e movimentação de materiais e equipamentos;

• Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais : Realizar os cuidados diários com cães e gatos em abrigos, canis ou centros de proteção animal, Alimentar, higienizar e proporcionar conforto aos animais sob sua responsabilidade, Limpar e organizar os ambientes onde os animais ficam alojados, Colaborar com a equipe em atividades operacionais e de manutenção do espaço.

11 – DAS INSCRIÇÕES

• 11.1 Antes de se inscrever, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

• 11.2 . Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, onde estará disponível o Edital de abertura e seus anexos, a partir das 00h do dia 13/10/2025 às 23h59min do dia 17 de outubro de 2025 , conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I, considerando o horário oficial de Rondônia.
• 11.3.Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição: a) Via e-mail (por correio eletrônico); b) Via postal (por correios); c) Via fax; d) Via administrativa (protocolo, requerimento, etc.); e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma); f) Condicional; g) Aplicativos de mensagens.
• 11.4.. Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada, em arquivo no formato PDF. observando a quantidade máxima de documentos. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.
• 11.5.. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo, nem a Prefeitura Municipal de Porto Velho, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados .
• 11.6. A administração não se responsabiliza pelos números de telefone e endereços de e-mails inválidos e/ou incompletos, inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
• 11.7. As inscrições serão homologadas na data definida no Cronograma previsto no Anexo I, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/.
• 11.8. Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da contratação e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/
• 11.9. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
• 11.10. Para inscrição o/a candidato/a deverá apresentar em um único arquivo em PDF, os seguintes documentos:
• a) Identificação Civil com foto, que poderá ser comprovada através da: Carteira de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho; ou Carteira de Identificação Funcional; ou Passaporte;
• b) CPF;
• c) Comprovante de Residência;
• d) Comprovante de escolaridade.

• e) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal;
• f) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual;
• g) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
11.11. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, Anexo II - Critérios de Classificação.
11.12. Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados a ficha de inscrição. Sendo vedado o envio de quaisquer documentos posterior ao prazo estipulado neste Edital, bem como o envio a outros e-mails que não seja o do Edital.
11.13. No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.

11.14. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída pela SEMA e divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/DOMER, e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, na data prevista no Anexo I deste Edital
11.15. Em qualquer tempo, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.
11.16. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Municipal não será responsável por erro no preenchimento dos formulários e ainda problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
• 11.17.Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

12. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

12.1 O processo de seleção será composto de duas etapas:
12.1.1 – 1ª Etapa: análise da inscrição dos documentos pessoais: o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos será de caráter eliminatório e eliminatório, de acordo com o anexo II – Critérios de seleção e classificação deste edital.
• 12.1.2 – 2ª etapa: Análise de Critérios de caráter classificatório e eliminatório – será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do ANEXO II – Critérios de Seleção e Classificação.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão quanto ao preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme Anexo II – Critérios de Classificação.
13.2 A classificação dos candidatos para preenchimento do número de vagas apresentada neste Edital serão realizadas conforme a necessidade desta Administração Pública, descrita no item 3. - quadro de vagas.
13.3 Havendo empate, será chamado para a vaga o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

• PARAGRAFO ÚNICO: Havendo a necessidade de desempate nos termos do item 6.3, a Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais para fins comprobatórios.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até as 23h59min (horário local), conforme Anexo IV deste Edital, devendo ser preenchido e fundamentado e, encaminhado para o e-mail:
14.2 Não serão considerados para análise e parecer os formulários com ausência de informações, campos em branco, preenchimento incorreto, ilegível e/ou incompreensível.
14.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
14.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
14.5 A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/DOMER, e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia.
14.6 A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para análise do recurso, não cabendo recursos adicionais.
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO o/a candidato/a convocado deverá apresentar as seguintes condições:
• a) Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
• b) Ser maior de 18 anos;
• c) Ter aptidão física e mental;
• d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
• e) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias).

16. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

16.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/DOMER, e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, na data prevista no Anexo I deste Edital - Cronograma Previsto.

17. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

17.1 As/Os candidatos/os selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, por meio no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/DOMER, e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, na data prevista no Anexo I deste Edital

17.2 As/Os Candidatos/os convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se data e horário especificados no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da SEMA.
17.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, perdendo direito à vaga, sem possibilidade de nova convocação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas do Processo Seletivo, ocorrerá às expensas do PROGRAMA - Projeto Atividade: 16.01.18.122.0181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento Despesas: 33.90.48, Fonte: 1500 e 16.31.18.542.350.2.913 -Produção, Plantio e monitoramento de mudas/cidade+verde - Elemento Despesas: 33.90.48

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
19.2 As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.
19.3 Será excluído da seleção o candidato que:
I – fizer declaração falsa ou inexata; ou

II – deixar de apresentar, por sua inteira responsabilidade, quaisquer dos **documentos exigidos** neste Edital, incluindo os necessários para a confirmação da inscrição.
19.4 Em caso de **desistência, óbito ou mudança de domicílio** do(a) voluntário(a), a administração poderá **substituí-lo(a) por outro candidato** que atenda aos dispositivos legais, de modo a não prejudicar a continuidade do serviço.
19.5 O presente Processo Seletivo **não gera vínculo empregatício de qualquer natureza**, nos termos da legislação vigente, sendo destinado exclusivamente à **contratação de serviço voluntário** para atender às necessidades administrativas da **SEMA**.
• 19.6 O **quantitativo de vagas ofertado**, conforme o **Quadro de Vagas (item 3)**, poderá ser ampliado, de acordo com a necessidade, mediante:
I – conveniência da Administração Pública; e
II – **dotação orçamentária própria**, disponível para custear a **ajuda de custo** do(a) voluntário(a), a fim de cobrir despesas relacionadas à execução do serviço.

(Assinatura Digital)
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ANEXOS
ANEXO I – Cronograma Previsto;
ANEXO II – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO III – Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;
ANEXO IV – Formulário de Inscrição;
ANEXO V – Formulário de recursos.

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital	13/10/2025
Período de Inscrição	13/10/2025 a 17/10/2025
Homologação das Inscrições	22/10/2025
Análise dos critérios de seleção	23/10/2025 a 25/10/2025
Divulgação dos Resultados preliminar da análise da seleção	27/10/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	27/10/2025
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	03/11/2025
Divulgação e Homologação do resultado final	10/11/2025
Divulgação do Edital de Convocação	11/11/2025

ANEXO II – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate
I ENSINO SUPERIOR

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Escolaridade	Ensino Superior Completo	Diploma de Graduação de Curso Superior, Declaração de conclusão de Curso. **50 pontos**
01	Análise curricular (experiência em anos – comprovada através de Contrato de Serviço ou Carteira de Trabalho) 0 a 1 ano (02 pontos); 2 a 4 anos (08 pontos); Mais de 4 anos (10 pontos);Experiencia em Prestação de serviços voluntários (05) pontos.	02 a 25 pontos
02	Formação específica em área ambiental (Biologia, Química, Engenharia Ambiental, Florestal, Sanitarista, Civil, Agronomia, Gestão Ambiental) e Direito.	15 pontos
3.	Formação específica em outras áreas	10 pontos
No ato da inscrição, caso o candidato possua diploma de Pós-Graduação stricto sensu, será necessário inserir o comprovante de escolaridade, o qual será atribuído o valor de 2,0 pontos por pós-graduação para critério DE DESEMPATE.		

II **ENSINO MÉDIO**		
REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Escolaridade	Ensino Médio Completo	Diploma/Certificado de Conclusão de Ensino médio. (50 pontos)
	Análise curricular (experiência em anos – Contrato de Serviço ou Carteira de Trabalho) 0 a 1 ano (10 pontos); 2 a 4 anos (15 pontos); Mais de 4 anos (25 pontos)	10 a 25 pontos
	Certificado de curso com mínimo de 40 horas em áreas semelhantes ao da vaga pleiteada) 0 a 3 Certificado (5 pontos); Mais de 3 Certificados (10 pontos);	05 a 25 pontos
	Experiência comprovada em serviços voluntários(15 pontos)	
CRITÉRIO DE DESEMPATE: Em caso de empate na classificação final dos candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate: **1. MAIOR TEMPO DE EXPERIENCIA** **a) Agente de Campo (Jardineiro): Maior tempo de experiência comprovada na função** **b) Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais): Maior tempo de experiência comprovada na função** **c) Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais:** experiência em ambientes como abrigos, clínicas veterinárias, ONGs de proteção animal ou centros de zoonoses será valorizada. **2** . **Maior escolaridade**, considerando o nível de ensino formal concluído. **3**. **Maior idade**, em atenção ao princípio da prioridade para pessoas mais idosas, conforme legislação vigente. Para critério DE DESEMPATE,será necessário inserir o comprovante de experiência, o qual será atribuído o valor de 2,0 pontos para critério DE DESEMPATE.		

ANEXO III –
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO CARGO ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
VOLUNTÁRIO – Agente Administrativo (Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR)	Auxiliar no serviço administrativo interno e externo diário, realizando atendimentos virtuais e presenciais, organização de arquivos, recepção e envio de documentos, criação de planilhas, auxílio aos assessores, gerentes e diretores nas atividades propostas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função e necessidades externas da secretaria. Auxiliar no Atendimento ao público: analisar as demandas da população de acordo com as informações coletadas. Execução de atividades de apoio logístico administrativo. Auxílio aos profissionais técnicos nas atividades do Departamento em que estiver lotado. Elaboração, redação, digitação e tramitação de correspondências, e-mails, ofícios, memorandos, processos e outros documentos. Manter registros e documentos sempre atualizados, garantindo prontidão para atender solicitações internas e externas. Auxiliar o superior imediato na elaboração de relatórios gerenciais. Promover o gerenciamento de documentos, organização de agendas, atendimento telefônico, elaboração de relatórios e peças técnicas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função de acordo com as necessidades de cada departamento.
VOLUNTÁRIO – **Jardineiro (Escolaridade: NÍVEL MÉDIO)**	Executar serviços de jardinagem, incluindo plantio, poda, irrigação e manutenção de áreas verdes; zelar pela conservação de praças, canteiros e espaços públicos; apoiar em atividades de reflorestamento e recuperação ambiental;
VOLUNTÁRIO – **Ajudante de Obras e Serviços Gerais (Escolaridade: NÍVEL MÉDIO)**	Auxiliar em serviços de limpeza, manutenção e conservação de prédios, instalações e bens públicos; executar pequenas obras e reparos; apoiar no transporte, organização e movimentação de materiais e equipamentos;
VOLUNTÁRIO -**Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais**	Realizar os cuidados diários com cães e gatos em abrigos, canis ou centros de proteção animal. • Alimentar, higienizar e proporcionar conforto aos animais sob sua responsabilidade. • Limpar e organizar os ambientes onde os animais ficam alojados. • Colaborar com a equipe em atividades operacionais e de manutenção do espaço.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Dados Pessoais:
Nome do Candidato:
Sexo: ( ) M ( ) F de nascimento: / /
RG: / Órgão Emissor: CPF: PIS:
Nome da Mãe:
Endereço: RUA: Nº: complemento: Bairro: Cidade: UF: CEP:

Telefone residencial: Celular: E-mail:
Área de Conhecimento: Titulação: ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado Atribuição: ( ) Agente Administrativo

DOCUMENTAÇÃO:
1. Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)
2. Comprovante de residência (PDF legível)
3. Comprovante de escolaridade (PDF legível)
4. Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.
5. Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias). INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros.
A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. Não será permitido ao candidato realizar a inscrição para mais de uma área de atuação;
4. A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; e
5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
6. Inscrição somente pelo site da Prefeitura do Município de Porto Velho https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/, na data prevista no Anexo I deste Edital

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
E-mail:	**Fone:**
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( )Homologação de Inscrições	**( )Outros (Especificar):**
( ) Prova de títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Porto Velho – RO, / -

Assinatura do candidato.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC21EDE4

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2025/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, do através do Departamento de Posturas Urbanas, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para o comércio de ambulantes no evento DIA DAS CRIANÇAS DA PREFEITURA, que será realizado entre os dias 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2025, no Parque da Cidade, situado na Avenida Calama, no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios durante os 02(dois) dias do evento denominado**DIA DAS CRIANÇAS DA PREFEITURA**, que será realizado no Parque da Cidade, no Município de Porto Velho/RO.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios da seguinte forma.

ITEM	ATIVIDADE COMERCIAL	NÚMERO DE VAGAS
01	ALGODÃO DOCE	04
02	CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITA	05
03	CARRINHO DE CHURROS (SIMPLES E GOURMET)	03
04	CARRINHO DE RASPADINHA	01
05	CARRINHO DE PICOLÉ	04
06	FOOD TRUCK: CACHORRO QUENTE E PASTEL***(PROIBIDO sanduíches o qual será objeto de distribuição do Patrocinador Federal Burguer.***	02
07	FOOD TRUCK: AÇAÍ	01
	FOOD TRUCK SORVETE NA CHAPA	01
08	BALÕES E BRINQUEDOS	08
09	PULA PULA	03
	TOTAL DE VAGAS	32 VAGAS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Porto Velho, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e que contemple as condições estabelecidas neste Edital.
Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser remanejado para outros seguimentos.
3.2 A inscrição deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.5 Somente serão aceito a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento:
4.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS -DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 –Bairro Industrial, ou pelo email:semusb.edital**@gmail.com** ***entre 07 e 08 de setembro de 2025,***das 08:00 as 14:00 horas(se pessoalmente).
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o e-mail e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do email pelo qual enviou a documentação.
5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 As inscrições homologadas serão analisadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída e portariada a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de cardápio e preço regional, além das condições de conservação dos equipamentos, por meio de fotos coloridas e legíveis apresentadas pelo candidato.
6.4 A proposta deve estar de acordo com o item de inscrição, devendo constar o tipo de alimento e acompanhamentos diferenciais assim como os preços a serem comercializados.
6.5 As fotos devem estar legíveis e de acordo com a proposta apresentada.
6.4 Caso o candidato selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;
6.5 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereçowww.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização do evento DIA DAS CRIANÇAS.
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do candidato selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a execução das atividades, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

7.6 O selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da Licença para obtenção da Autorização de Uso.
7.8 Os selecionados serão distribuídos na área destinada conforme croqui por meio de sorteio em data a ser informada.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.
8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D –Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.
8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D –Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITA

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,83
Estacionado Tipo guloseimas(pipoca, batata e banana frita, churros, bombons, dindin e similares) de pequeno porte em eventos esporádicos	AnexoVI, Tabela D, item 1.2.1 da LC 925/2023	Por dia (2 dias)	2,72
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22.	Único	10,37
		Total	116,75

AMBULANTE ITINERANTE

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Ùnico	51,83
Itinerante em local franqueado ao público(exceto no uso de barracas) em eventos esporádicos	Anexo VI, Tabela D, Ítem 2.1.1.1 da LC Nº 925/22	Por Dia (2 dias)	1.72
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº 17.883/22.	Único	10,37
		Total	**115,75**

PULA PULA

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Ùnico	51,83
Equioamentos para entretenimento	Anexo V,Tabela D, item2.6.2 LC nº 878/21 alterada pela L.C Nº 925/2023. ja alaterada também pela metade de acordo com o art. 307 da LC 878/21(3x3=9m²)	Por Dia (2 dias)	116,62
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº 20.772/2025.	Único	10,37
		Total	230,65

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física do equipamento, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela Seinfra e demais orgãos de fiscalização;Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento,fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada,observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento do lixo sólido produzido durante as atividades.
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante e o comércio de bebidas alcoólicas
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede,bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 15:00 horas da tarde.
o) Todos os selecionados deverão atender as exigências do corpo de bombeiros, e da gestão do evento e do Parque da cidade visando a organização e higiene dos espaços durante a realização do evento.

10. OBRIGAÇÕES DA SEINFRA:

10.1 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital de conformidade com aLei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, Lei complementar 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1As informações relativas à inscrição e seleção dos candidatos, bem como os avisos relativos a este Edital serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereçowww.portovelho.ro.gov.br
11.2 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

11.3**Fica estabelecido período de um dias para recursos a contar da data de publicação do resultado podendo o impetrante utilizar-se dos endereços eletrônicos mencionados neste instrumento.**
11.4 Devido o evento iniciar as atividades a partir das 16: 00 horas fica autorizado o comércio de ambulantes a partir das 16:00 até 22:00 horas de cada dia de evento.
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.
11.6 o Sorteio das localizações

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda municipal;
e)Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de saúde)
f) Declarações assinadas do anexos
g) Declaração de Capacidade Financeira
h)Declaração que não possui vinculo empregatício com a União, Estado e Município.
i)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
j) Fotos do cardápio e equipamentos

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
k)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
l)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
m)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial.
n)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
o)Declaração de Capacidade Financeira
p)Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de food truck/trailler, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome Completo
CPF
RG Org. Emissor UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade UF Estado Civil
Endereço residencial
Bairro Cidade
CEP Estado
Descrição da Proposta:

Declaro estar ciente de que posso comercializar apenas um produto.( ) sim ( )não

ANEXO III

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
_____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____.
ASSINATURA

3. Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO IV

Formulário para Interposição de Recurso CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). a r g u m e n t o s c o m o s q u a i s c o n t e s t o a r e f e r i d a d e c i s ã o s ã o :
..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....
.. Porto Velho,.....de.....de

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de ._____.

Assinatura do responsável

ANEXO VI

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de .....

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor de Dep. de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Executivo de Saneamento e Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A400EC7

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
ERRATA 02 EDITAL 016/2025/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2025/SEINFRA.

ONDE LÊ-SE:

ITEM	ATIVIDADE COMERCIAL	NÚMERO DE VAGAS
01	ALGODÃO DOCE	04
02	CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITA	05
03	CARRINHO DE CHURROS (SIMPLES E GOURMET)	03
04	CARRINHO DE RASPADINHA	01
05	CARRINHO DE PICOLÉ	04
06	FOOD TRUCK: CACHORRO QUENTE E PASTEL***(PROIBIDO sanduíches o qual será objeto de distribuição do Patrocinador Federal Burguer.***	02
07	FOOD TRUCK: AÇAÍ	01
08	FOOD TRUCK SORVETE NA CHAPA	01
09	BALÕES E BRINQUEDOS	08
10	PULA PULA	03
	TOTAL DE VAGAS	32 VAGAS

LEIA-SE:

ITEM	ATIVIDADE COMERCIAL	NÚMERO DE VAGAS
01	ALGODÃO DOCE	05
02	CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITA	06
03	CARRINHO DE CHURROS (SIMPLES E GOURMET)	04
04	CARRINHO DE RASPADINHA	03
05	FOOD TRUCK: CACHORRO QUENTE, PASTEL, RASPADINHA E CHURROS***(PROIBIDO sanduíches o qual será objeto de distribuição do Patrocinador Federal Burguer.***	05
06	FOOD TRUCK: AÇAÍ	01
07	BALÕES E BRINQUEDOS	08
	TOTAL DE VAGAS	32 VAGAS

ONDE LÊ-SE:

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1As informações relativas à inscrição e seleção dos candidatos, bem como os avisos relativos a este Edital serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

11.2 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

11.3**Fica estabelecido período de um dias para recursos a contar da data de publicação do resultado podendo o impetrante utilizar-se dos endereços eletrônicos mencionados neste instrumento.**

11.4 Devido o evento iniciar as atividades a partir das 16: 00 horas fica autorizado o comércio de ambulantes a partir das 16:00 até 22:00 horas de cada dia de evento.

11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

11.6o Sorteio das localizações será realizado dia 10 de outubro de 2025 no local parque da cidade a partir das 15:00 horas.

LEIA-SE:

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1As informações relativas à inscrição e seleção dos candidatos, bem como os avisos relativos a este Edital serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereçowww.portovelho.ro.gov.br

11.2 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

11.3**Fica estabelecido período de um dias para recursos a contar da data de publicação do resultado podendo o impetrante utilizar-se dos endereços eletrônicos mencionados neste instrumento.**

11.4 Devido o evento iniciar as atividades a partir das 16: 00 horas fica autorizado o comércio de ambulantes a partir das 16:00 até 22:00 horas de cada dia de evento.

11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

11.6 o Sorteio das localizações será realizado dia 10 de outubro de 2025 no local parque da cidade a partir das 15:00 horas.

11.7 A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR fará a distribuição de 100(cem) pipocas no dia 11 de outubro de 2025.

ONDE LÊ-SE:

CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITA

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,83
Estacionado Tipo guloseimas(pipoca, batata e banana frita, churros, bombons, dindin e similares) de pequeno porte em eventos esporádicos	AnexoVI, Tabela D, item 1.2.1 da LC 925/2023	Por dia (2 dias)	2,72
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22.	Único	10,37
		Total	116,75

AMBULANTE ITINERANTE

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Ùnico	51,83
Itinerante em local franqueado ao público(exceto no uso de barracas) em eventos esporádicos	Anexo VI, Tabela D, Ítem 2.1.1.1 da LC Nº 925/22	Por Dia (2 dias)	1.72
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº 17.883/22.	Único	10,37

		Total	**115,75**

PULA PULA

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Ùnico	51,83
Equioamentos para entretenimento	Anexo V,Tabela D, item2.6.2 LC nº 878/21 alterada pela L.C Nº 925/2023. ja alaterada também pela metade de acordo com o art. 307 da LC 878/21(3x3=9m²)	Por Dia (2 dias)	116,62
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº 20.772/2025.	Único	10,37
		Total	230,65

LEIA-SE:

CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITA

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,83
Estacionado Tipo guloseimas(pipoca, batata e banana frita, churros, bombons, dindin e similares) de pequeno porte em eventos esporádicos	AnexoVI, Tabela D, item 1.2.1 da LC 925/2023	Por dia (2 dias)	2,72
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22.	Único	10,37
		Total	116,75

AMBULANTE ITINERANTE

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Ùnico	51,83
Itinerante em local franqueado ao público(exceto no uso de barracas) em eventos esporádicos	Anexo VI, Tabela D, Ítem 2.1.1.1 da LC Nº 925/22	Por Dia (2 dias)	1.72
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº 17.883/22.	Único	10,37
		Total	**115,75**

PULA PULA

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Ùnico	51,83
Equioamentos para entretenimento	Anexo V,Tabela D, item2.6.2 LC nº 878/21 alterada pela L.C Nº 925/2023. ja alaterada também pela metade de acordo com o art. 307 da LC 878/21(3x3=9m²)	Por Dia (2 dias)	116,62
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº 20.772/2025.	Único	10,37
		Total	230,65

FOOD TRUCK

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Ùnico	51,83
Veículo adaptado	Anexo V,Tabela D, item 2.4.1 LC nº 878/21 alterada pela L.C Nº 925/2023.	Por Dia (2 dias)	10,26
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº 20.772/2025.	Único	10,37
		Total	124,29

EDIMAR VIERIA CAVALCANTE
Diretor De Departamento De Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo De Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:279ABDD7

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
ERRATA 03 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2025/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA 03 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2025/SEINFRA.

ONDE LÊ-SE:

	CANDIDATO	**OBJETO DE CREDENCIAMENTO**
1	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	FOOD TRUCK AÇAÍ
2	MARIA GORETTE NASCIMENTO DE MELO	CARRINHO PIPOCA
3	VALDETE APARECIDA PEDRO	ALGODÃO DOCE
4	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES
5	GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CARRINHO CHURROS
6	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
7	JANETE ROCHA DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA
8	GLEICIANE ANSELMO VIEIRA DA COSTA	BALÕES E BRINQUEDOS
9	LIARA CAUANE AGUIAR ED QUEIROZ	BRINQUEDOS

10	ANA CAROLINA NASCIMENTO	CARRINHODE CHURROS
11	SOLANGE DE SOUZA MOTA	FOOD TRUCK CACHORRO QUENTE
12	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS
13	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS
14	LEANDRO VAZ	ALGODÃO DOCE
15	JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JUNIOR	ALGODÃO DOCE
16	THIFANNI ALBUQUERQUE DA SILVA	CARRINHO DE CHURROS
17	IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	CARRINHO DE PIPOCA
18	ERICA DA SILVA LIMA	BALÃO
19	VILCINEY DE SOUZA LIMA	BALÕES E BRINQUEDOS
20	CLARICE GUSTAVO	CARRINHO DE PIPOCA BATATA
21	MARILEUZA CARDOZO DA SILVA	FOOD TRUCK PASTEL E HOT DOG
22	CLAUDIO DA SILVA NORONHA	ALGODÃO DOCE
23	ALICE PARENTE BERNARDO DOS SANTOS	ALGODÃO DOCE
24	WILME ORLANDO SATO REIS	CARRINHO RASPADINHA

DEVIDO A VACÂNCIA DAS VAGAS DE CARRINHO DE PICOLÉ, PULA PULA E FOOD TRUCK DE SORVETE NA CHAPA, FORAM REMANEJADAS AS VAGAS PARA OS SEGUIMENTOS ABAIXO:

01	GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CARRINHO CHURROS
02	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ALGODÃO DOCE
03	SIMONE FELICIO DA SILVA VASCONCELOS	FOOD DE RASPADINHA
04	INGRID MONTEIRO LACERDA	FOOD CHURROS
05	NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA	CARRINHO DE RASPADINHA
06	MARCOS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO	CARRINHO DE RASPADINHA
07	JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	FOOD TRUCK PASTEL
08	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA BATATA

LEIA-SE:

	CANDIDATO	**OBJETO DE CREDENCIAMENTO**
1	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	FOOD TRUCK AÇAÍ
2	MARIA GORETTE NASCIMENTO DE MELO	CARRINHO PIPOCA
3	VALDETE APARECIDA PEDRO	ALGODÃO DOCE
4	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES
5	LEANDRO SOARES DA SILVA	CARRINHO CHURROS
6	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
7	JANETE ROCHA DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA
8	GLEICIANE ANSELMO VIEIRA DA COSTA	BALÕES E BRINQUEDOS
9	LIARA CAUANE AGUIAR ED QUEIROZ	BRINQUEDOS
10	ANA CAROLINA NASCIMENTO	CARRINHODE CHURROS
11	SOLANGE DE SOUZA MOTA	FOOD TRUCK CACHORRO QUENTE
12	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS
13	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS
14	LEANDRO VAZ	ALGODÃO DOCE
15	JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JUNIOR	ALGODÃO DOCE
16	THIFANNI ALBUQUERQUE DA SILVA	CARRINHO DE CHURROS
17	IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	CARRINHO DE PIPOCA
18	ERICA DA SILVA LIMA	BALÃO
19	VILCINEY DE SOUZA LIMA	BALÕES E BRINQUEDOS
20	CLARICE GUSTAVO	CARRINHO DE PIPOCA BATATA
21	MARILEUZA CARDOZO DA SILVA	FOOD TRUCK PASTEL E HOT DOG
22	CLAUDIO DA SILVA NORONHA	ALGODÃO DOCE
23	ALICE PARENTE BERNARDO DOS SANTOS	ALGODÃO DOCE
24	WILME ORLANDO SATO REIS	CARRINHO RASPADINHA

DEVIDO A VACÂNCIA DAS VAGAS DE CARRINHO DE PICOLÉ, PULA PULA E FOOD TRUCK DE SORVETE NA CHAPA, FORAM REMANEJADAS AS VAGAS PARA OS SEGUIMENTOS ABAIXO:

01	GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CARRINHO CHURROS
02	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ALGODÃO DOCE
03	SIMONE FELICIO DA SILVA VASCONCELOS	FOOD DE RASPADINHA
04	INGRID MONTEIRO LACERDA	FOOD CHURROS
05	NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA	CARRINHO DE RASPADINHA
06	MARCOS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO	CARRINHO DE RASPADINHA
07	JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	FOOD TRUCK PASTEL
08	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA BATATA

EDIMAR VIERIA CAVALCANTE
Diretor De Departamento De Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo De Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3610D565

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DIA DAS CRIANÇAS- EDITAL 017/2025/SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DIA DAS CRIANÇAS- EDITAL 017/2025/SEINFRA.

	CANDIDATO	OBJETO DE CREDENCIAMENTO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	FOOD TRUCK AÇAÍ
2	MARIA GORETTE NASCIMENTO DE MELO	CARRINHO PIPOCA
3	VALDETE APARECIDA PEDRO	ALGODÃO DOCE
4	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES
5	GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CARRINHO CHURROS
6	DAIANE QUELI QUEIROZ PARENTE	CARRINHO DE CHURROS
7	HELIO FERREIRA BRAGA	CARRINHO DE PIPOCA
8	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
9	GRAUCIA DE MAORAIS NORONHA	ALGODÃO DOCE
10	JANETE ROCHA DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA
11	GLEICIANE ANSELMO VIEIRA DA COSTA	BALÕES E BRINQUEDOS
12	GISLAINE MEIRELLES DO NASCIMENTO	FOOD TRUCK
13	WALDA FERREIRA DE LIMA	ALGODÃO DOCE
14	LIARA CAUANE AGUIAR ED QUEIROZ	BRINQUEDOS
15	EDILSON MOQUEDACE DOS SANTOS LINS	BRINQUEDOS
16	JEFERSON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES	BALÕES
17	LARISSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	CARRINHO RASPADINHA
18	ANA CASSIA ABADIA CASSUPA BARRETO	CARRINHO DE CACHORRO QUENTE
19	LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA SILVA	FOOD TRUCK PASTEL E CACHORRO QUENTE
20	ANA CAROLINA NASCIMENTO	CARRINHO DE CHURROS
21	LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA	CARRINHO PIPOCA E BANANA
22	ALDA ALVES DE OLIVEIRA	CARRINHO PIPOCA
23	MARIA ROSÁLIA GOMES BELFORT	PIPOCA BANANA FRITA
24	UELEN RODRIGUES SALENO	CARRINHO DE CHURROS
25	SOLANGE DE SOUZA MOTA	FOOD TRUCK CACHORRO QUENTE
26	MARCELA LOPES DOS SANTOS	FOOD TRUCK CACHORRO QUENTE
27	MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA	CARRINHO DE CHURROS
28	TIAGO CESAR PEREIRA SILVA	FOOS TRUCK PASTEL CACHORRO QUENTE
29	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS
30	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS
31	RAINEIDE MORAES DOS SANTOS	CARRINHO DE CHURROS
32	LEANDRO VAZ	ALGODÃO DOCE
33	JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JUNIOR	ALGODÃO DOCE
34	SAMARA GOMES NORONHA	BALÃO
35	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	CARRINHO PIPOCA, BATATA
36	HELEN CRISTINA MARQUES ARAUJO	CARRINHO PIPOCA BATATA
37	QUELE MARQUES PEREIRA	CARRINHO DE PIPOCA
38	JOÃO FELIPE SOUZA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA
39	JÔ ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO	FOOD TRUCK PASTEL CACHORRO QUENTE
40	HELTON BRENO GUSTAVO BATISTA	PIPOCA BANANA BATATA
41	THIFANNI ALBUQUERQUE DA SILVA	CARRINHO DE CHURROS
42	IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	CARRINHO DE PIPOCA
43	VITÓRIA HELLEN DOS SANTOS DA FONSECA	CARRINHO DE CHURROS
44	MANOEL HERCULANO NUNES FILHO	CARRINHO DE CHURROS
45	ANA KELI LOPES QUEIROZ OLIVEIRA	CARRINHO DE CHURROS
46	JUAREZ RODRIGUES DE SOUZA FILHO	CARRINHO DE PIPOCA
47	JHONATAS MARLON QUEIROZ PARENTE	CARRINHO DE CHURROS
48	RAIMUNDA VITORIA FREITAS PARENTE	CARRINHO DE CHURROS
49	ERICA DA SILVA LIMA	BALÃO
50	VILCINEY DE SOUZA LIMA	BALÕES E BRINQUEDOS
51	IURI COSTA MENEZES	CARRINHO DE CHURROS
52	MARIA JULIANE CARNEIRO BONFIM	FOOD TRUCK AÇAÍ
53	PATRICIA SANTANA LEÃO	FOOD TRUCK AÇAÍ
54	CLARICE GUSTAVO	CARRINHO DE PIPOCA BATATA
55	MARILEUZA CARDOZO DA SILVA	FOOD TRUCK PASTEL E HOT DOG
56	KAIQUE PEREIRA DOS SANTOS	FOOD TRUCK AÇAI
57	TAILANE MORAIS NORONHA	ALGODÃO DOCE
58	CLAUDIO DA SILVA NORONHA	ALGODÃO DOCE
59	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ALGODÃO DOCE
60	IVONE DE JESUS OLIVEIRA	ALGODÃO DOCE
61	GABRIELE SANTANA DE LIMA	CARRINHO BATATA, BANANA, PIPOCA
62	SIMONE FELICIO DA SILVA VASCONCELOS	CARRINHO DE RASPADINHA
63	ALICE PARENTE BERNARDO DOS SANTOS	ALGODÃO DOCE
64	CARLOS ROBERTO FERNANDES	ALGODÃO DOCE
65	INGRID MONTEIRO LACERDA	CARRINHO DE CHURROS
66	OSWALDO GOMES DA SILVA	BALÃO
67	LEANDRO SOARES DA SILVA	CARRINHO DE CHURROS
68	DIONISON CASTRO LIMA	CARRINHO DE BATATA
69	NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA	CARRINHO DE RASPADINHA
70	DAYANE SANTOS DE SOUZA ARAUJO MARTINS	CACHORRO QUENTE PASTEL
71	CLAUDIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA
72	SABRINA ALESSANDRA ARAÚJO SILVA	CARRINHO DE BATATA FRITA E PIPOCA
73	MARCOS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO	CARRINHO DE RASPADINHA
74	JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	FOOD TRUCK PASTEL
75	WILME ORLANDO SATO REIS	CARRINHO RASPADINHA
76	DIELLEN REIS DE MEIRELES	FOOD TRUCK CACHORRO QUENTE E PASTEL

EDIMAR VIERIA CAVALCANTE
Diretor De Departamento De Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUBO SOUTO MARINI
Secretário Executivo De Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACCHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E29AE6E2

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
RESULTADOS DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DIA DAS CRIANÇAS- EDITAL 017/2025/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADOS DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DIA DAS CRIANÇAS- EDITAL 017/2025/SEINFRA.

	CANDIDATO	OBJETO DE CREDENCIAMENTO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	FOOD TRUCK AÇAÍ
2	MARIA GORETTE NASCIMENTO DE MELO	CARRINHO PIPOCA
3	VALDETE APARECIDA PEDRO	ALGODÃO DOCE
4	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES
5	GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CARRINHO CHURROS
6	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
7	JANETE ROCHA DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA
8	GLEICIANE ANSELMO VIEIRA DA COSTA	BALÕES E BRINQUEDOS
9	LIARA CAUANE AGUIAR ED QUEIROZ	BRINQUEDOS
10	ANA CAROLINA NASCIMENTO	CARRINHO DE CHURROS
11	SOLANGE DE SOUZA MOTA	FOOD TRUCK CACHORRO QUENTE
12	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS
13	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS
14	LEANDRO VAZ	ALGODÃO DOCE
15	JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JUNIOR	ALGODÃO DOCE
16	THIFANNI ALBUQUERQUE DA SILVA	CARRINHO DE CHURROS
17	IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	CARRINHO DE PIPOCA
18	ERICA DA SILVA LIMA	BALÃO
19	VILCINEY DE SOUZA LIMA	BALÕES E BRINQUEDOS
20	CLARICE GUSTAVO	CARRINHO DE PIPOCA BATATA
21	MARILEUZA CARDOZO DA SILVA	FOOD TRUCK PASTEL E HOT DOG
22	CLAUDIO DA SILVA NORONHA	ALGODÃO DOCE
23	ALICE PARENTE BERNARDO DOS SANTOS	ALGODÃO DOCE
24	WILME ORLANDO SATO REIS	CARRINHO RASPADINHA

DEVIDO A VACÂNCIA DAS VAGAS DE CARRINHO DE PICOLÉ, PULA PULA E FOOD TRUCK DE SORVETE NA CHAPA, FORAM REMANEJADAS AS VAGAS PARA OS SEGUIMENTOS ABAIXO:

01	GUSTAVO FRANCISCO RIÇA VIANA	CARRINHO CHURROS
02	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ALGODÃO DOCE
03	SIMONE FELICIO DA SILVA VASCONCELOS	FOOD DE RASPADINHA
04	INGRID MONTEIRO LACERDA	FOOD CHURROS
05	NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA	CARRINHO DE RASPADINHA
06	MARCOS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO	CARRINHO DE RASPADINHA
07	JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	FOOD TRUCK PASTEL
08	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA BATATA

EDIMAR VIERIA CAVALCANTE
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0A2D6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 259
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025 referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FACILITA SERVIC LTDA - 30.860.667/0001-25										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60.199,85	R$ 722.398,2000	R$ 73.773,70	R$ 885.284,40	R$ 162.886,20

Descrição: 14 AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS (LIMPEZA E COZINHA) - SEMECT, 44 HORAS SEMANAIS.										
1	**2**	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.599,91	R$ 103.198,9200	R$ 10.539,10	R$ 126.469,20	R$ 23.270,28
Descrição: 02 AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS (LIMPEZA E CONSERVACAO) - SEMAST E SEMPLAFE, 44 HORAS SEMANAIS.										
1	**3**	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42.999,53	R$ 515.994,3600	R$ 52.695,50	R$ 632.346,00	R$ 116.351,64
Descrição: 10 AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS PARA LIMPEZA PREDIAL (DIURNO E NOTURNO) - SEMSAU, 44 HORAS SEMANAIS.										
1	**4**	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21.499,76	R$ 257.997,1200	R$ 26.347,75	R$ 316.173,00	R$ 58.175,88
Descrição: 05 AUXILIAR DE SERVICOS BRACAIS (OBRAS E SETOR ESPORTIVO) - SAIMA E SEMPLAFE, 44 HORAS SEMANAIS.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.599.588,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.960.272,60**	**18,3996 %**	**R$ 360.684,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.599.588,60	R$ 1.960.272,60	18,3996 %	360.684,00

Teixeirópolis - Rondônia, 10 de Outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E1DB8B47

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**, **ADJUDICA/HOMOLOGA** nos termos do Inciso II do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento de INEXIGIBILIDADE 022/2025 em epígrafe, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONFRATERNIZAÇÃO COM OS JOVENS DA TERCEIRA IDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **EDITAL DA INEXIGIBILIDADE N. 022/2025,** e seus anexos, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR: VALE DAS CACHOEIRAS WATER PARK LTDA					
CNPJ: 07.699.271/0001-26					
Item	**Und**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
01	UND	350	**Prestação de Serviço de Buffet incluso, Café da manhã, Almoço e Coffee Break. Obs: Cardápio do café da Manhã:** Contendo no mínimo: Pão francês, presunto, queijo, bolo de variados sabores, frutas variados sabores, leite, café, suco, água, salgados. **Cardápio do Almoço:** Contendo no mínimo: Salada de legumes, salada verde (decorada), repolho chinês, couve refogada, molho para salada, arroz branco, feijão tropeiro, feijão ao molho, frango ao molho, carne cozida, costela ao forno desossada, polenta, sucos, água. **Cardápio do Coffee break:** Contendo no mínimo: Salgado, salada de frutas, molho de carne moída com pão francês, leite, café, sucos, água.	Serviço	R$ 160,00	**R$ 56.000,00**
02	UND	350	**Ingressos para a entrada no referido local, para o quantitativo de pessoas citadas.**	Serviço	R$ 40,00	**R$ 14.000,00**
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO.....R$ 70.000,00						

Teixeirópolis/RO, 10 de outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:6C96AD83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PROCESSO N. 778/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
ENDEREÇO: R. RIO BRANCO, 1584, FUNDOS, CENTRO, Cacoal, RO, 76963856
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER MARIANO MIRANDA
TELEFONE: (69) 98477-2277/3441-5729
EMAIL: americainfo.ro@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 014/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:

Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 054/2024** firmada em 08 de outubro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.**

VIGÊNCIA:

A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **11/10/2025**

CONDIÇÕES:

Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO E DADOS					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**Valor**	**Total**
2	**43**	UND	**Adaptador(mini) wireless usb 150 mbps**	23,19	997,17
3	**72**	UND	**Base com cooler para notebook, 15,6 pol, metálico, ajuste de altura, com duas portas usb.**	74,9	5.392,80
4	**24**	UND	**Cabo de dados sata 3,6 gb/s, conector com travas de 40 cm**	5,8	139,2
5	**72**	UND	**Cabo de força para fonte de computador desktop, com tomada tripolar 10a, 1,5 metros de comprimento**	9,6	691,2
6	**14**	CX	**Cabo de rede cat 6, 4 pares trançados de cobre, 8 vias, caixa com 305 metros de cabo.**	570	7.980,00
11	**37**	UND	**Case usb 3.0, para hd sata 2.5 polegadas, externo, com cabo usb 3.0 50 cm**	25	925
13	**2**	UND	**Cooler para processador intel lga/soquete 1150, 12v**	42,82	85,64
14	**2**	UND	**Cooler para processador intel lga/soquete 775, 12v**	45,45	90,9
16	**55**	UND	**Filtro de linha 05 tomadas 10a, 3 metros, com fusível.**	29	1.595,00
19	**52**	UND	**Fonte de alimentação para pc, 500w, com certificação 80 plus bronze, pfc ativo, 115v/230v (seleção automática).**	217	11.284,00
20	**12**	UND	**Fonte alimentação universal regulada, 30w, 2.5a, 6 plugues, entrada: 100v - 240v, saída: 3v, 4.5v, 6v, 7.5v, 9v, 12v.**	39	468
21	**28**	UND	**Hd externo portátil 1tb, cabo usb 3.0/2.0, compatível com sistema windows 7/vista/ xp/ max os, portátil.**	250	7.000,00
22	**3**	UND	**Hd interno 10tb, sata, 3.5, 6gb/s, 7.200 rpm, cache 256mb c/ controle de recuperação de erros, c/ sensor de vibração rotacional (vr).**	2.234,00	6.702,00
23	**19**	PCT	**Kit bateria pilha bios, para placa mãe cmos 3v cr2032, com 05 unidades**	9,9	188,1
26	**2**	UND	**Kit com 04 tintas para impressora multifuncional epson ecotank l3110 e l4150, sendo: preta pigmentada (1.000 ml) e coloridas corante azul, magenta e amarela (500 ml) cada**	120	240
27	**3**	UND	**Kit com 04 tintas para impressora multifuncional epson ecotank l375, l555 e l575 sendo: preta e coloridas azul, magenta e amarela (500 ml) de corante cada.**	106	318
29	**2**	UND	**Memória ram ddr2, 4gb, 800 mhz, 240 pinos, double-sided 16 chips, para desktop.**	75	150
30	**20**	UND	**Memória ram ddr3, 4gb, 1333 mhz, cl9, para desktop.**	50	1.000,00
31	**17**	UND	**Memória ram ddr4, 4gb, 2666 mhz, cl19, 288-pin u-dimm, para desktop.**	73,23	1.244,91
32	**22**	UND	**Mini caixa de som usb 2.0, para notebook 3wx2 rms, com controle de volume.**	28	616
34	**60**	UND	**Mouse pad 120x60cm gigante, tapete de mesa retangular em sintético impermeavel preto.**	104	6.240,00
36	**35**	UND	**Mini pen drive 32gb, 3.1, capacidade: 32gb, conexão: usb 3.1, velocidade de leitura: 130mb/s, velocidade de gravação: 4mb/s.**	39,9	1.396,50
37	**23**	UND	**Placa de rede pcie, 10/100/1000 mbps**	28,35	652,05
38	**8**	UND	**Placa de vídeo nvidia ge force gt610 2gb ddr3 hdmi vga dvi.**	195	1.560,00
39	**17**	PCT	**Plug conector rj45, macho cat 6, 8 vias, com 100 unidades.**	47,4	805,8
41	**50**	UND	**Roteador gigabit wireless wi-fi 1200 mbps, 2.4ghz / 5ghz, dual band.**	184,9	9.245,00
43	**27**	UND	**Roteador wireless wi-fi 750mbps, 2.4ghz, 4 antenas, 4 portas lan gigabit, 1 porta wan gigabit**	169	4.563,00
46	**77**	UND	**Ssd sata 3.0 (06gb/s) 480gb, 2,5"/7mm, leitura 500 mb/s, gravação 350 mb/s.**	239	18.403,00
47	**43**	UND	**Switch gigabit de mesa 08 portas, 110/220 volts**	91	3.913,00
48	**28**	UND	**Switch gigabit de mesa 16 portas, 110/220 volts**	308,4	8.635,20
49	**22**	UND	**Switch gigabit de mesa 24 portas, 110/220 volts**	502,67	11.058,74
50	**90**	UND	**Teclado com fio usb, resistente à respingos, teclas de baixo perfil, com layout abnt2, teclas f e teclado numérico.**	29,7	2.673,00
52	**10**	UND	**Toner (nt-pb211), original para impressora elgin pantum m6550w e p2500nw.**	125	1.250,00
53	**20**	UND	**Toner (105a) compatível para impressora hp laser mfp 135a e 135w, com chip.**	51,63	1.032,60
54	**6**	UND	**Toner (106r02778). Original para impressora xerox work centre 3260, com chip.**	224,48	1.346,88
55	**15**	UND	**Toner (151x). Original para impressora multifuncional hp laserjet mfp 4004w. Rendimento 9.000 páginas.**	375,85	5.637,75
56	**20**	UND	**Toner (51b4000). Com chip, original para impressora lexmark mx 317dn. Rendimento de 2.500 páginas.**	447	8.940,00
57	**180**	UND	**Toner (58x), original para impressora multifuncional hp laserjet pro m428fdw duplex, rendimento 10.000 páginas (ampla concorrencia).**	275,9	49.662,00
58	**60**	UND	**Toner (58x), original para impressora multifuncional hp laserjet pro m428fdw duplex, rendimento 10.000 páginas. (cota reservada)**	275,9	16.554,00
59	**65**	UND	**Toner (78a), original para impressora hp laser jet 1536dnf mfp ce278a.**	108,65	7.062,25
60	**6**	UND	**Toner (80 a), original para impressora hp laser jet pro400 m401n.**	109	654
61	**6**	UND	**Toner (83 a) original para impressora hp laser jet pro mfp 127fn.**	135,58	813,48
62	**40**	UND	**Toner (85a) original para impressora hp laser jet m1132 mfp e p1102w.**	123,52	4.940,80
63	**18**	UND	**Toner (sp-3710), original para impressora ricoh sp-3710dn. Rendimento 7.000 paginas.**	235,8	4.244,40
TOTAL					**R$218.391,37**

Urupá, RO, 01 outubro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

America Comercio, Importaçao E Exportaçao LTDA
84.558.808/0001-89
ALEXANDER MARIANO MIRANDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Ellen Suzi Monteiro Nobre
Matrícula: 58134

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:9E1C37D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
PROCESSO N. 778/2024 - URUPÁ-RO
CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.
FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL 2136, CENTRO, JARU/RO, 76890-000
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
TELEFONE: (69) 99379-2940
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:
OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 058/2024** firmada em 08 de outubro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **11/10/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO E DADOS					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**Valor**	**Total**
17	**45**	UND	**Filtro de linha 06 tomadas 10a, 2 metros, com fusível.**	33,01	1.485,45
24	**10**	UND	**Kit com 04 tintas (originais) para impressora canon megatank g6010, sendo: preta (170 ml) e coloridas magenta, ciano e amarelo (70 ml cada).**	264,98	2.649,80
28	**30**	UND	**Kit refil de tinta (original) c/ 04 cores (preto, magenta, ciano e amarelo), 70ml de cada cor, p/ impressora multifuncional tanque de tinta, compatível com os modelos:epson ecotank l375, l365, l575 e l395.**	168,15	5.044,50
TOTAL					**R$ 9.179,75**

Urupá, RO, 01 outubro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

Papelaria Teixeira LTDA
04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Ellen Suzi Monteiro Nobre
Matrícula: 58134

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:FDCFA51B